



IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis


PROCESSO Nº
02001.007059/2001-33

NOME:	UHE	ANO:	2001
PROCEDÊNCIA:	CORUMBÁ IV		
REFERÊNCIA:	SUBESTAÇÃO BRASÍLIA		
	(GO,DF)		
	VOLUME XIV		

ASSUNTO:

IBAMA/MMA ADM CENTRAL
PROCESSO: 02001.007059/2001-33
 INTERESSADO: CORUMBA CONCESSOES S/A
 ASSUNTO: 20914
 DATA: 09-10-2001 08:51:22
 DOCUMENTO PROCEDENCIA: MEMO 417/01-DLQA 08/10

LICENCIAMENTO PARA UHE CORUMBA IV



ANDAMENTO

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	APENSAÇÃO ANEXAÇÃO

DIGITALIZADO NO
IBAMA

1114 2,
Fis.: 2699

Proc.: 7059/01


Rubr.: B



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias 28 do mês de agosto de 2006, procedemos a abertura deste volume nº XIV, do processo de nº 02001.007059/01-33, referente à UHE Corumbá IV, iniciado na folha 2699.


Adriano Rafael Arrêpia de Queiroz
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1512542

2

3

Fls. 2700
Proc. 1051/01
Rubr. JK

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 7.262
DATA 09/07/06
RECEBIDO:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FI

OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 193/2006
Ref: PA 1.16.000.000210/2002-52

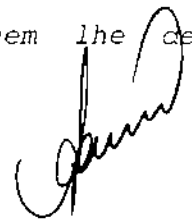
Brasília, 06 de julho de 2006.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

Tendo em vista o teor do Ofício 393/2006/DILIQ/IBAMA, o Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº75/93, em prazo não superior a 15 (quinze) dias , a contar da presente data, em caráter emergencial, a conclusão da análise do Relatório de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região de UHE Corumbá IV, entregue a essa diretoria em 22.06.2006.

Alerto, oportunamente, que nos moldes do que preceitua o Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, "A falta injustificada e o retardamento indevido no cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa".



EM BRANCO

ris. 2701
Proc.: 7097/01
Rubr.: 15

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
of. MPF/PRDF/APM193/2006

Aproveito o ensejo para apresentar
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA

Procuradora da República

EM BRANCO

2402
Proc: 1051/01
Rubr: B



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEI

Inquérito Civil Público nº 1.16.000.000210/2002-52

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 7.263
DATA: 04/07/06
RECEBIDO:
[Assinatura]

RECOMENDAÇÃO nº 04/2006/MPF/PR/DF/APM

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal, bem como nos artigos 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993, e:

Considerando que compete ao Ministério Público Federal promover inquérito civil público, ação civil pública e outras medidas necessárias à proteção de direitos difusos e coletivos indisponíveis no âmbito da Justiça Federal, segundo artigo 37 da LC nº 75/1993;

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo a todos, inclusive ao Poder Público a responsabilidade por sua defesa e preservação, ex vi art. 225 da Constituição Federal;

[Assinatura]

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Considerando que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, nos moldes do § 3º do art. 225 da Carta Política;


Considerando que construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como qualquer outra que causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão competente, ex vi do art. 10 da Lei nº 6.938/1981;

Considerando que é da competência do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - a concessão do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental em âmbito nacional e regional, conforme art. 4º da Resolução Conama nº 237/1997;

Considerando que a Lei nº 9.605/1998 tipifica como crime a ação de conceder licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do poder público (art. 67);

Considerando que a Resolução Conama nº 01/86 prevê a necessidade de licenciamento ambiental por parte do órgão competente, no caso, o IBAMA para as atividades modificadoras do meio ambiente;

Considerando que constitui ato de improbidade



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

administrativa aquele que atenta contra os princípios da administração pública, notadamente praticando ato visando fim proibido por lei ou regulamento, ex vi do art. 11 da Lei nº 8.429/1992;

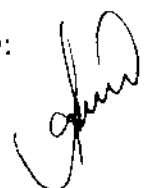
Considerando o teor da decisão judicial proferida nos autos da ACP nº 2002.35.00.00011863-2, ajuizada perante a Justiça Federal em Goiás, reconhecendo a atribuição do IBAMA para o licenciamento ambiental do empreendimento UHE Corumbá IV;

Considerando que a empresa Corumbá Concessões S. A. protocolizou perante o Ibama - Diretoria de Licenciamento Ambiental - em 03 de agosto de 2005, documentação referente ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do empreendimento AHE Corumbá IV;

Considerando o teor do Ofício nº 393/2006, de 05 de julho de 2006, da lavra do Diretor de Licenciamento Ambiental do Ibama, informando que até a presente data a documentação entregue pelo empreendedor encontra-se sob análise daquela diretoria;

Considerando o enchimento total do reservatório e o início da operação da AHE Corumbá IV;

RECOMENDA-SE à Diretoria de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, na pessoa do Senhor Luiz Felipe Kunz Júnior:

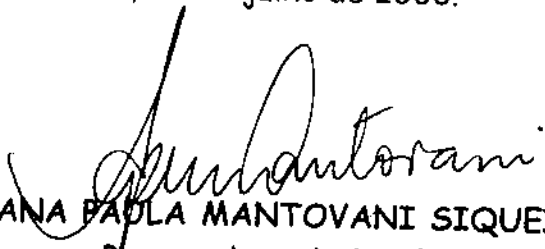


EM BRANCO

1) que determine à equipe técnica responsável a análise imediate do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório da AHE Corumbá IV, adotando-se todas as medidas legais e administrativas para sua efetiva implantação, em prazo não superior a 30 dias;

2) Seja o Ministério Público Federal - PR/DF - comunicado, no prazo máximo de 5 dias, a contar da ciência da presente recomendação, sobre as medidas concretas adotadas pela DILIQ/IBAMA para o cumprimento da presente recomendação.

Brasília, 06 de julho de 2006.


ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

EM BRANCO

2706
Proc.: 2052/01
Rubr.: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO N.º 420/2006 -DILIC/ IBAMA

Brasília, 14 de julho de 2006

À Sua Senhoria a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23
Brasília/DF
CEP: 70.200-640
Telefone/Fax: (61) 3313-5480/3313-5479

Assunto: UHE Corumbá IV

Senhora Procuradora,

1. Reporto-me ao Ofício MPF/PRDF/APM N° 193/2006 e à Recomendação n° 04/2006/FMPF/PR/DF/APM, para comunicar a impossibilidade de adoção das medidas constantes das respectivas requisição e recomendação, nos prazos concedidos.
2. Requisita a ilustre Procuradora da República, no Ofício MPF/PRDF/APM N° 193/2006, a conclusão da análise do Relatório de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região de UHE Corumbá IV, no prazo de 15 dias. E, na Recomendação n° 04/2006/FMPF/PR/DF/APM, a determinação à equipe técnica responsável para análise imediata do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório da UHE Corumbá IV, adotando-se todas as medidas para sua efetiva implantação em prazo não superior a 30 dias.
3. Os documentos apresentados pelo empreendedor, exigidos no âmbito do licenciamento ambiental realizado pelo IBAMA e também entregues ao Ministério Público Federal para análise, revestem-se de uma complexidade que exige um exame pormenorizado


[assinatura]

EM BRANCO

de seu conteúdo, para o monitoramento adequado do cumprimento das condicionantes das licenças ambientais concedidas. O prazo necessário para sua análise, não estipulado por lei, deve ser estabelecido pelo órgão ambiental competente, considerando as peculiaridades do empreendimento ou atividade licenciado, bem como as prioridades do órgão licenciador em razão dos outros licenciamentos em curso. A determinação de procedimentos e prazos pertinentes às atribuições dos órgãos ambientais, não estabelecidos em lei, é ato discricionário dos órgãos a que competem, não do Ministério Público.

4. Em que pese o respeito às atribuições do Ministério Público, a distinta instituição não possui nem competência, nem experiência na execução das atividades desta autarquia. Não há como se admitir, portanto, que suas requisições ou recomendações dirijam o difícil trabalho de se compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação do meio ambiente, que cabe aos órgãos executores da Política Nacional do Meio Ambiente, quando essas se opõem às medidas adequadas a serem tomadas para a proteção do meio ambiente.

5. A finalidade de exigências formais como os prazos está na garantia de direitos dos cidadãos e da sociedade, aspecto para o qual deve estar atento o órgão licenciador, ao fixar prazos máximos para o cumprimento de condicionantes das licenças e para seus próprios procedimentos, não previstos em lei. No caso, seria irresponsabilidade de nossa parte, em atendimento aos prazos fixados pelo Ministério Público, concluirmos as análises em um prazo insuficiente para o exame satisfatório de todas as questões ambientais envolvidas, eximindo-nos de nossa função de tomar as medidas necessárias para se garantir o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

6. O Relatório de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região da UHE Corumbá IV foi entregue ao IBAMA no dia 22 de junho de 2006 e sua análise já foi iniciada, conforme informado através do Ofício nº 393/2006-DILIC/IBAMA, de 05 de julho de 2006. Consta o documento de cerca de 1500 páginas, com dados de extrema relevância que precisam ser examinados antes de qualquer conclusão, por servidores que também são responsáveis por outros licenciamentos ambientais de igual importância nesta autarquia. Atender ao exíguo prazo de 15 dias concedido para sua conclusão implicaria, assim, em negligenciar seu exame por menorizado, com o que não podemos concordar. 

EM BRANCO

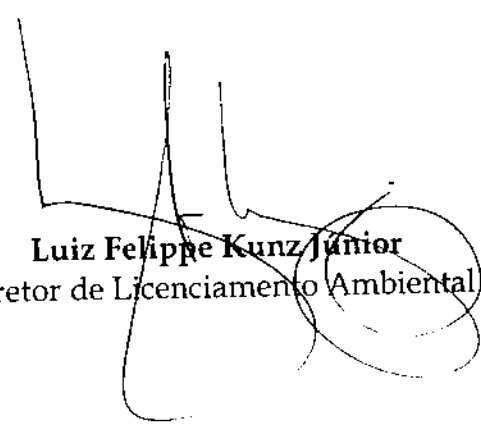
2700
7059/01

7. O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA da UHE Corumbá IV, por sua vez, foi protocolado no IBAMA no dia 03 de agosto de 2005. Sua análise também já foi iniciada, porém, depende ainda da conclusão da análise do Relatório de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região, bem como do próprio Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico, que deverá ser apresentado ao IBAMA até novembro deste ano. E também da realização de consulta pública, para a qual deverá o Ministério Público ser informado com antecedência de trinta dias da respectiva data, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução CONAMA nº 302/2002. Através dessas providências será possibilitado o conhecimento claro da situação atual (o mapeamento e a caracterização da dinâmica de ocupação territorial) e dos anseios da população afetada, quanto ao uso do entorno do reservatório da UHE Corumbá IV.

8. A análise do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial da UHE Corumbá IV depende ainda da elaboração de plano diretor das cidades diretamente afetadas, exigida pelo art. 41, V, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ainda inexistente em algumas delas. O exame do PACUERA sem esses planos diretores é ineficaz, pois podem estabelecer zoneamentos conflitantes, o que obrigaria a readequação do PACUERA em conformidade com eles.

9. Pelos motivos acima expostos, entendo que o acatamento da requisição e da recomendação mencionadas não é possível sem prejuízo da adequada proteção e melhoria da qualidade ambiental da região da UHE Corumbá IV, razão pela qual não poderão ser atendidas por esta Diretoria.

Respeitosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO N.º 421/2006 -DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de julho de 2006

À Sua Senhoria a Senhora
SANDRA CUREAU
Subprocuradora-Geral da República
Ministério Público Federal - 4ª Câmara de Coordenação e Revisão
SAF Sul - Quadra 4 - Conjunto C
Brasília / DF
CEP: 70050-900
Fone: (61) 3031-5100

Assunto: UHE Corumbá IV

Senhora Subprocuradora-Geral da República,

Cumprimentando-a, encaminho cópia do Ofício MPF/PRDF/APM N° 193/2006 e da Recomendação n° 04/2006/FMPF/PR/DF/APM, da Procuradoria da República no Distrito Federal, e do Ofício n° 420/2006-DILIC/IBAMA, para conhecimento de Vossa Senhoria.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Respeitosamente,

Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

RECEBI

Em 14/07/06


IBAMA

14/07/06

2709
Proc.: 7059/01
Rubr.: B

EM BRANCO

Fis.: 240
Proc.: 7059/01
16

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 7.834
DATA: 20/07/06
RECEBIDO: J.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDE

INTIMAÇÃO Nº 26/2006 - MPF/PR/DF/APM
PA 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 19 de julho de 2006.

Nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, com fundamentos nos artigos 15 e 16 da Lei nº 8.429/1992 e, ainda, considerando o artigo 10 da Lei nº 7.347/1985, e visando instruir o procedimento administrativo em curso nesta Procuradoria da República, venho, por meio desta, intimar

LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR

a comparecer, no dia 03/08/2006 às 15 horas, a esta Procuradoria da República no Distrito Federal, SGAS 604, Lote 23, Setor de Grandes Áreas Sul(leste), Gabinete 105, para prestar esclarecimentos sobre o cumprimento da Recomendação 04/2006/MPF/PR/DF/APM de 06.07.2006 .

2º Ofício da Ordem Social
SGAS 604 Sul, L2 Sul, Lote 23, Sala 222
Brasília/DF
CEP: 70.200-640
Telefone: 3313-5480 - FAX: 3313-5479
Anapaula@prdf.mpf.gov.br

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL


Cumpre observar, com fulcro no artigo 8º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93, que o Ministério Público, no exercício de suas atribuições, está autorizado a intimar pessoas para esclarecer fatos, requisitar informações, providências, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública Direta e Indireta, tal como particulares, incorrendo a autoridade que olvidar o referido preceito nas cominações do artigo 8º, parágrafo 3º, da mesma Lei, bem como nas do artigo 10, da Lei nº 7.347/85.

O não atendimento a esta intimação, o silêncio ou o fornecimento de informações inexatas, poderá configurar o crime descrito no artigo 10 da Lei de Ação Civil Pública, bem como sanção prevista na Lei nº 8.429/92.

Atenciosamente,


ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

EM BRANCO

2412
7059/01
Rubr. 

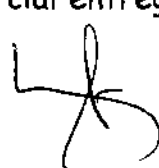



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

ICP nº 210/2002-52

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e seis, às 15 horas, atendendo à Intimação nº 26/2006, compareceu à sede da Procuradoria da República no Distrito Federal o Sr. Luiz Felipe Kunz Júnior, Diretor de Licenciamento Ambiental do Ibama. Presente a Procuradora da República Ana Paula Mantovani Siqueira. Advertido nos termos da lei, respondeu que: É diretor de licenciamento do Ibama desde 20.04.2005. Acompanha o licenciamento do empreendimento AHE Corumbá IV desde setembro de 2003, época em que exercia o cargo de Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental do Ibama. Conforme constou do Ofício nº 420/2006 - DILIC/IBAMA, o Relatório Parcial de Pesquisa para Elaboração do novo Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região da AHE Corumbá IV está sob análise da equipe técnica da DILIC. O depoente informa que até o início de setembro - primeira semana - a documentação entregue será analisada. Tem ciência de que a equipe de antropólogos está em campo novamente para coleta de dados e conclusão do relatório final nos meses de agosto e setembro. Comprometeu-se a orientar a equipe técnica do Ibama a convocar os responsáveis pelo novo diagnóstico sócio-cultural e econômico tão logo sejam identificadas falhas e/ou imperfeições no relatório parcial entregue ao Ibama

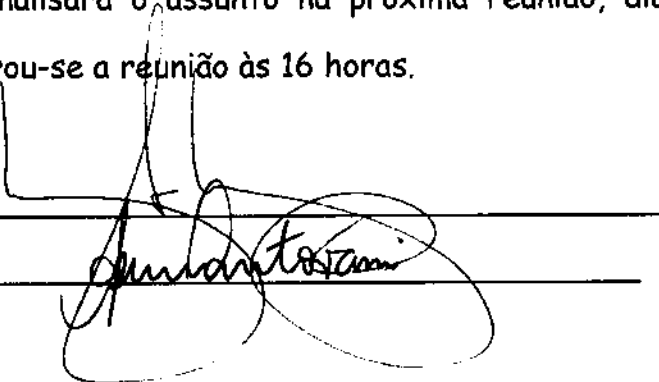
 

EM BRANCO

desde 22.06.2006. Tal orientação terá por objetivo a busca das correções necessárias, sem que haja o atraso na entrega do relatório final, previsto para novembro/2006. A Dra. Ana Paula esclareceu, na oportunidade, ao depoente que a medida tem por objetivo orientar a equipe de antropólogos durante o período de retorno ao campo - agosto/setembro. Caso o Ibama não faça as considerações necessárias, fatalmente haverá atraso na entrega do relatório final. Quanto ao segundo ponto, o plano de uso e conservação do entorno do reservatório tem previsão em resolução do Conama. O MPF esclareceu que não há necessidade de aguardar-se a conclusão dos planos diretores municipais para análise do plano de uso e conservação do entorno do reservatório. A fixação de diretrizes, restrições e orientações para o uso e conservação do entorno deve partir do Ibama, não podendo os planos municipais conflitar com tais orientações. O depoente esclareceu, na oportunidade, que o entendimento da equipe técnica é justamente em sentido diverso do apresentado pelo MPF. A dra. Ana Paula lembrou que os técnicos que analisarão o plano não possuem conhecimento jurídico, sendo necessário o atendimento da Recomendação nº 04/2006. O depoente comprometeu-se a rediscutir a questão com a equipe técnica, apresentando em até 15 dias, nova resposta à Procuradoria da República. Quanto à questão da compensação ambiental, a Câmara de Compensação do Ibama analisará o assunto na próxima reunião, dia 07.08. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião às 16 horas.

Luiz Felipe Kunz Júnior

Ana Paula M. Siqueira



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de agosto de 2006.

A: Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições Substituto

Assunto: Devolução do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA

Processo: 02001.007059/2001-33

I - INTRODUÇÃO

Esta Informação Técnica tem por objetivo apresentar a prévia avaliação dos aspectos socioeconômicos do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial da Usina Hidrelétrica Corumbá IV e as razões de sua devolução ao empreendedor para adequações.

II - CONSIDERAÇÕES

O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial de Corumbá IV – PACUERA, para atendimento da Resolução CONAMA Nº 302, de 20 de março de 2002, foi apresentado ao IBAMA em junho de 2005, num momento conturbado do processo de licenciamento do empreendimento, após a ingerência externa que culminou no enchimento do reservatório à revelia do órgão ambiental.

Neste sentido é importante lembrar que mesmo após aviso deste Instituto das pendências verificadas em todos os meios (socioeconômico, físico e biótico) afetados pela construção da usina e do histórico da empresa Corumbá Concessões no descumprimento dos prazos e determinações constantes do processo, houve decisões judiciais, proferidas nos autos da Ação Cautelar nº 2005.35.00.001333-7 (6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás) e do Mandado de Segurança nº 2005.01.00.003093-4 (TRF/1ª Região, Relatora: Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida), autorizando o início do enchimento do reservatório, em 21 de janeiro de 2005. O enchimento foi limitado à cota 834,0m, independente da emissão de licença operativa específica.

Por motivação do Ministério Público Federal, este Instituto procedeu à revisão da Licença de Instalação nº 281/2004 concedida ao empreendedor, consignando prazo para atendimento das condicionantes pendentes e contemplando outras, relativas ao enchimento do reservatório. A Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004 foi emitida em 21.2.2005, constando 30 condicionantes específicas e estipulando prazos para cumprimento das mesmas. O Ofício nº 57/2005 – DILIQ/IBAMA, de 21 de fevereiro de 2005, que encaminhou a licença, também ratificou pendências que já deveriam ter sido solucionadas pelo empreendedor, relacionadas, principalmente, ao meio socioeconômico.

EM BRANCO

Após várias vistorias realizadas, a equipe técnica pôde verificar, e fez constar de pareceres técnicos, a inabilidade da Corumbá Concessões em fazer cumprir as determinações do órgão ambiental. As atividades de desmatamento e o tratamento com as populações afetadas foram os maiores e recorrentes problemas encontrados na região. Os relatos colhidos durante essas visitas davam conta do enorme desrespeito com que eram tratados os afetados pelos representantes da Corumbá Concessões e empregados em seus variados níveis. E a desinformação – e o desencontro de informações -, aliada à imposição das ações da empresa, só contribuíram para o agravamento da situação. Pela pertinência e como exemplo, as ações de educação ambiental, comunicação social e o próprio Plano de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, não eram conhecidos pelos imediatamente atingidos pelas obras e enchimento do reservatório, ou seja, a própria população do entorno do lago, composta basicamente de pequenos proprietários rurais.

Após o início do enchimento a empresa Corumbá Concessões solicitou reiteradas vezes a Licença de Operação. Entretanto, as vistorias realizadas pelo IBAMA somente recomendaram a aplicação de sanções administrativas em razão da manutenção do quadro negativo de impactos decorrentes da interferência do empreendimento no cotidiano das populações e no bioma regional sem a aplicação das correspondentes e adequadas medidas compensatórias e/ou mitigadoras. Foram então lavrados os Autos de Infração nº 365097-D, em 2 de março de 2005; e nº 526606, série D, em 29 de novembro de 2005.

O primeiro Auto de Infração decorreu da insuficiência dos esforços relacionados às atividades inerentes ao enchimento do lago, tais como as condições inadequadas da base de resgate para a fauna, a não-supressão da vegetação e a ausência de posse de todas as áreas sujeitas à inundação. O segundo Auto de Infração foi aplicado em razão, principalmente, das demandas afetas ao meio socioeconômico, assim descritas:

- As áreas remanescentes das propriedades atingidas, em qualquer nível, pelo empreendimento UHE Corumbá IV, não foram avaliadas quanto à viabilidade econômica, qualidade/produktividade dos solos, fontes de abastecimento de água, sistema de saneamento, utilização de recursos naturais e comercialização do excedente produtivo.
- Os pequenos proprietários rurais não receberam assistência social, amparo jurídico nem assistência técnica durante o processo de desapropriação (total ou parcial) e negociação de terras. As ações empreendidas nas negociações em que houve demandas de inventário, partilha entre herdeiros e existência de residente produtivo a qualquer título, e conformação de áreas não correspondentes ao módulo mínimo fiscal estabelecido pelo INCRA para cada município, resultaram em ônus sobre os proprietários. Isso ocasionou, dentre outros fatores negativos, na mediação de advogados particulares para adequação dos valores oferecidos pela empresa nas negociações de terras e regularização de documentação pendente, sendo que, neste caso, a situação final (atual) dos afetados não foi satisfatória.
- Não foi solucionada a demanda referente às famílias que mantêm benfeitorias e culturas na APP. Em alguns dos casos verificados a área remanescente não permite a reprodução econômica, o que torna a APP um atrativo. Além disso, foi “denunciada” a proposta feita pelos negociadores da Corumbá de desvalorização da propriedade em troca da cessão de uso da APP, por meio de contrato prevendo a utilização por 35 anos.
- O Programa de Reassentamento exigido pelo IBAMA em Licença, e pelo Ministério Público no TAC, que deve identificar, mapear, descrever e propor soluções para as condições expostas não foi implementado.
- Não foi avaliada a intensidade do impacto da desapropriação de terras e supressão de áreas agricultáveis sobre os não-proprietários ou sobre os proprietários/residentes que trabalhavam em terras vizinhas para complementação da renda mensal.
- Não foram avaliados os impactos da formação do reservatório e obras associadas na malha viária da região, em relação às atividades econômicas e de deslocamento da população, considerando

EM BRANCO

proprietários e não-proprietários; nem propostas medidas de mitigação e compensação à população que teve suas atividades comprometidas.

- Não foi avaliado e/ou mitigado o impacto da perda do vínculo histórico/simbólico com a terra, que consiste, entre outros fatores, em: (i) fragmentação social (distanciamento de parentes, vizinhos e amigos e ruptura das relações de socialidade); (ii) alteração das atividades econômicas; (iii) alteração provocada pelo deslocamento das áreas rurais para núcleos urbanos, ou áreas rurais mais distantes da original (considerando, minimamente, atividades de lazer; alteração do padrão construtivo de habitações; alteração da paisagem; mudanças relacionadas aos usos da água e utilização de recursos naturais; alteração nos padrões de locomoção; alteração no padrão de gastos e elevação de despesas mensais).

Para atendimento das demandas do meio socioeconômico, não esgotadas nas colocações acima, foi apresentado por equipe multidisciplinar ao IBAMA, e aprovado, o "Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV", cujo cronograma de execução foi fixado em aproximadamente 11 meses somente para a etapa de diagnóstico e proposição de soluções, estando a equipe técnica correspondente contratada por igual período. Tal diagnóstico, uma demanda deste Instituto, tem a função de identificar, qualificar, quantificar/dimensionar, mapear os impactos (de qualquer natureza), e propor as medidas necessárias para correção, mitigação, compensação, ou mesmo potencialização destes, quando pertinente. Sua orientação é etnográfica. Este fato, além do compromisso firmado pela Corumbá Concessões em cumprir as orientações do Diagnóstico, foi determinante para a concessão da LO em dezembro de 2005, já que tendo o reservatório, em razão das chuvas, alcançado a cota 836,83m (a cota de operação é 837,0m e a cota final de enchimento, 843,0m), o atendimento das demais condicionantes (algumas já sem sentido em função do nível do reservatório) e execução dos programas ambientais, deveriam ser readequados para as ações intensivas de controle e monitoramento, sem prejuízo da aplicação de medidas compensatórias pertinentes.

É nesta conjuntura que se insere a análise do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial apresentado pela Corumbá Concessões. Segundo afirma o próprio documento, o PACUERA é o instrumento destinado a atuar nos municípios atingidos pelo empreendimento com vistas a garantir *a segurança; o bem-estar coletivo; o equilíbrio ambiental; a preservação da qualidade da água do reservatório, obtendo um ordenamento territorial para pleno desenvolvimento regional.*

A metodologia proposta informa que para realizar o estudo foram traçados diagnósticos ambientais e sociais baseados em consultas aos poderes públicos correspondentes e às comunidades, além da utilização, como fonte primária, dos estudos e documentos técnicos: EIA, PBA e relatórios de monitoramento ambiental. A partir da análise desta documentação - desqualificada nos aspectos socioeconômicos, conforme demonstrado no processo -, o PACUERA propôs o zoneamento ambiental da área - em 1 km do entorno do reservatório e nas comunidades rurais desse perímetro - e o código de usos, desenhando mapa temático de usos da terra e de fragilidades ambientais.

De acordo com o PACUERA, o zoneamento englobou o reconhecimento da "atual realidade" dos usos da área trabalhada, a dinâmica de ocupação da terra e a caracterização dos potenciais de uso, no entanto, sem qualquer referência segura a partir dos estudos de apoio; e, por conseguinte, utilizou critérios de restrição do uso do solo incompatíveis com a realidade presente na região, como se destaca: fração mínima de parcelamento de área rural (medida definida pelo INCRA, desconsiderada nas desapropriações e não-presente na dinâmica de ocupação histórica, marcada por herança e partilhamento familiar intra-propriedade); restrição de área construída (infe-re-se que para novas construções, mas além de desconsiderar o valor "construção", como componente cultural, desconsidera todo o rearranjo territorial imposto e não diagnosticado nos estudos mencionados); impermeabilização do solo (em estreita relação com o item anterior); tipo de ocupação seguindo dois critérios: unifamiliar e multifamiliar (desconsideração das concepções de família e propriedade presentes na região, não diagnosticadas nos estudos mencionados); categorias de uso por zonas "mais

EM BRANCO

adequadas" (imposição inaceitável face à fragilidade dos estudos utilizados para determinação das zonas e ao distanciamento a população afetada nessas definições); sistema rodoviário (a alteração da malha viária da região e suas implicações não foi uma preocupação da Corumbá Concessões); participação das comunidades locais na dinâmica econômica (não-diagnosticado nos estudos mencionados); uso mais restritivo para populações tradicionais (não conhecimento dos limites do que se considera, culturalmente, tradicional na região. O "Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV", no primeiro relatório de atendimento apresentado, já demonstrou que as áreas indicadas no PACUERA como Zona de Preservação da Cultura Tradicional (ZPCT) carecem de tratamento antropológico para definição e de próprio entendimento e aceitação desta caracterização pelos grupos sociais envolvidos).


Outro ponto importante a ser considerado é a inadequação do PACUERA em relação aos Planos Diretores dos municípios afetados, em estágios diferentes de discussão e tramitação. Como na elaboração do PACUERA não foi considerada a configuração real do uso e ocupação do solo na região - conforme demonstrado -, decorrendo na inadequação das definições do zoneamento sócio-ambiental proposto, uma de suas finalidades, que seria "auxiliar" os municípios no ordenamento territorial, ficou prejudicado, já que vários municípios manifestaram a recusa no atendimento das orientações do Plano em razão de conflitos nas destinações das áreas de restrição de ocupação e de lazer, principalmente. Algumas áreas do entorno, antes consideradas rurais, já tiveram nas minutas dos Planos Diretores a sua caracterização alterada para área de expansão urbana, isso antes mesmo da apresentação do PACUERA ao IBAMA. Desta forma, é necessária maior integração dos poderes públicos e da população nas discussões para a formatação do PACUERA, para que o instrumento ambiental tenha efetividade.

III – CONCLUSÕES

Ao observar as inadequações do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial da Usina Hidrelétrica Corumbá IV em relação aos aspectos socioeconômicos da região de abrangência, em razão da ausência de diagnóstico legitimado que deve servir de subsídio às ações propostas, a equipe técnica sugere que o documento seja devolvido à Corumbá Concessões para consideração do estudo "Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV", cujo relatório deverá ser apresentado até novembro do corrente ano.

Outrossim, a empresa deve, em atendimento à Condicionante 2.13 da LO N.º 514/2005, que prevê o apoio técnico e financeiro aos municípios para a elaboração dos Planos Diretores respectivos, manter entendimento com as Prefeituras e demais atores envolvidos no sentido de otimizar as orientações e ações dos dois instrumentos e evitar conflitos de atribuições, para resguardar as premissas: bem-estar coletivo; segurança; e equilíbrio ambiental.

À consideração superior,


Lilian Maria Menezes Lima
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 2448513

De acordo


Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições
Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
28.08.06

EM BRANCO

Fis.: 2418
Proc.: 7059/01
Rubr.: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 557/2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de agosto de 2006.

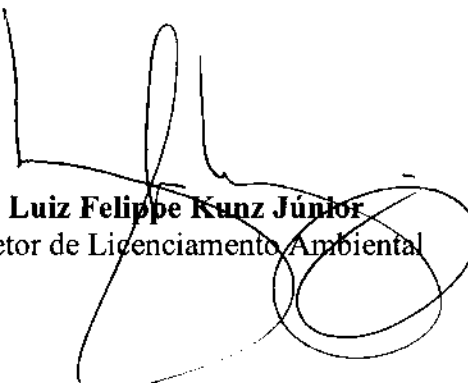
A Sua Senhoria, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23
70200-640 – Brasília/DF Fone: (61) 3313.5480 e Fax: (61) 3313.5479

Assunto: UHE Corumbá IV – Resposta ao ICP no 210/2002-52

Senhora Procuradora,

1. Em atendimento ao termo de depoimento ICP nº 210/2002-52, informamos que o PACUERA – Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial, será devolvido ao empreendedor de acordo com o exposto na Informação Técnica Nº 26/2006, que segue em anexo.
2. Em relação ao Relatório Parcial de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região da UHE Corumbá IV, informamos que o mesmo encontra-se em análise neste Instituto.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
29/08/06
AS 10:00H
RESPONSÁVEL:
Fabiana
FAX Nº:

EM BRANCO

Fls.: 2717
Proc.: 7059/01
Rubr.: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Ofício nº 571/2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de agosto de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
MARCONI MELQUÍADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1 – lote 1211
CEP: 71.200-010 – Brasília/DF
FAX: (61) 3233.0531

Senhor Diretor Presidente,

1. Devido às inadequações relacionadas aos aspectos socioeconômicos, em razão da ausência de um diagnóstico consolidado e também aos aspectos conflitantes com os Planos Diretores dos Municípios afetados, ratifico a análise realizada pelo corpo técnico desta Diretoria, contida na Informação Técnica nº 26/2006 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, anexa, e devolvo o documento “Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório da UHE Corumbá IV”.
2. A Corumbá Concessões S.A. deverá rerepresentar o “Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório da UHE Corumbá IV”, conforme orientações da Informação Técnica nº 26/2006, em prazo não superior a 120 dias.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM: 30/08/06 AS 16:40H RESPONSÁVEL: <i>Patrícia</i> FAX Nº:

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 29/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 4 de setembro de 2006.

Assunto: Acompanhamento do cumprimento das condicionantes da Licença de Operação nº 514/2005 da UHE Corumbá IV.

Processo nº: 02001.007059/2001-33.

I – Introdução

Esta Informação Técnica tem como objetivo realizar o levantamento das pendências referentes às condicionantes contidas na Licença de Operação nº 514/2005 do empreendimento UHE Corumbá IV.

II – Análise e Considerações

Os Programas Ambientais apresentam, salvo algumas exceções elencadas nas condicionantes da Licença de Operação, uma periodicidade semestral para entrega dos relatórios, sendo as datas limites de entrega 22.06 e 22.12. A data de entrega de alguns relatórios foi dilatada mediante a solicitação justificada do empreendedor, conforme consta em memória de reunião realizada em 21.06.06, fls 2665 do processo. No entanto, os prazos estipulados nessa oportunidade não vêm sendo cumpridos, sendo apresentadas abaixo as pendências identificadas pela equipe técnica.

- 2.1 referente aos Programas Ambientais estão pendentes os seguintes relatórios:
 - Meio Físico: Relatório Climatológico e Hidrossedimentológico, cujo monitoramento deve ser mensal.
 - Meio Biótico: Relatório semestral do Monitoramento Limnológico e Qualidade da Água, apresentando proposta de enquadramento dos corpos hídricos; Relatório das atividades de Recomposição da Área de Preservação Permanente; Relatório conclusivo da Fauna Silvestre.
 - Meio Socioeconômico: Relatório Parcial de relocação da Infra-Estrutura; Revisão do Programa de Segurança e Alerta e relatório de suas ações, relatório das Ações de Comunicação Social; apresentação dos programas de atenção à saúde e educação ambiental;

bc 

EM BRANCO


- 2.7 e 2.8 relativas ao Programa de Apoio à Saúde. Em reunião realizada no dia 21.6.2006, com a participação da equipe técnica do IBAMA e a Sra. Daniela Romão, representando a CCSA, foi firmada a entrega de uma nova versão do Programa de apoio à saúde em 22.8.2006, o que não ocorreu até o momento. Segue anexa a Memória de Reunião, com a lista dos participantes;
- 2.11 e 2.12 relativas ao Programa de Educação Ambiental. Esse programa encontra-se na mesma situação do Programa de Apoio à Saúde, tendo sido fixado o prazo para a entrega de uma nova versão em 22.8.2006, estando pendente.
- 2.21 e 2.25 referentes à Pesquisa de Vetor de Esquistossomose e ao relatório de monitoramento da fauna silvestre, respectivamente, os relatórios da primeira deveriam ser entregues em 15.7.2006, no entanto na Carta CCSA 531/06, protocolada em 17.7.2006, a Corumbá solicitou um prazo de 10 dias para o cumprimento das duas condicionantes, prazo esse já vencido.
- 2.33 referente ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas a apresentação está atrasada desde 6.8.2006.
- 2.34 referente às atividades de desmatamento, o relatório está pendente.
- Em relação aos Programas de Monitoramento da Fauna Silvestre e de Proteção da Ictiofauna, os trabalhos de monitoramento deverão ser iniciados dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Informo também que, para melhor acompanhar as alterações na área de influência do empreendimento e assim elaborar e implementar outras ações mitigatórias/compensatórias que se façam necessárias para a fase de pós-enchimento deverão ser realizados por, inicialmente, 2 (dois) anos. Decorrido este período, estes programas serão avaliados quanto à necessidade de continuação.

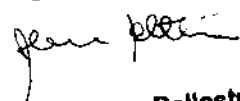
III – Conclusão e Exigências

Estipular o prazo limite de 30 dias para o cumprimento das pendências acima elencadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas cabíveis, conforme descrito nas Condicionantes Gerais da Licença de Operação nº 514/2005.

À consideração superior,


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Analista Ambiental – IBAMA
Matrícula 1512542


Fabíola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental – IBAMA
Matrícula 1399075

De acordo


Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidráulica e Transmissões
Substituto
COHID / CGENE / OLIC / IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 577/2006 - DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de setembro de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
MARCONI MELQUIADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1 - lote 1211
CEP: 71.200-010 - Brasília/DF
FAX: (61) 3233.0531

Assunto: **UHE Corumbá IV - Pendências da Licença de Operação nº 514/2005.**

Senhor Diretor Presidente,

1. Foi constatado pela equipe técnica o vencimento do prazo para o atendimento das seguintes condicionantes da Licença de Operação nº 514/2005, referente ao empreendimento UHE Corumbá IV:

- 2.1 referente aos Programas Ambientais estão pendentes os seguintes relatórios:
 - Meio Físico: Relatório Climatológico e Hidrossedimentológico; ✓
 - Meio Biótico: Relatório semestral do Monitoramento Limnológico e Qualidade da Água, apresentando proposta de enquadramento dos corpos hídricos; Relatório das atividades de Recomposição da Área de Preservação Permanente; Relatório conclusivo da Fauna Silvestre. ✓
 - Meio Socioeconômico: Relatório Parcial de relocação da Infra-Estrutura; ✓ Revisão do Programa de Segurança e Alerta e relatório de suas ações, relatório das Ações de Comunicação Social; apresentação dos programas de atenção à saúde e educação ambiental. ✓

2.7 e 2.8 relativas ao Programa de Apoio à Saúde. Em reunião realizada no dia 21.6.2006, com a participação da equipe técnica do IBAMA e a Sra. Daniela Romão, representando a CCSA, foi firmada a entrega de uma nova versão do Programa de apoio à saúde em 22.8.2006, o que não ocorreu até o momento. Segue anexa a Memória de Reunião, com a lista dos participantes ✓

EM BRANCO



- 2.11 e 2.12 relativas ao Programa de Educação Ambiental. Esse programa encontra-se na mesma situação do Programa de Apoio à Saúde, tendo sido fixado o prazo para a entrega de uma nova versão em 22.8.2006, estando pendente.
- 2.21 e 2.25 referentes à Pesquisa de Vetor de Esquistossomose e ao relatório de monitoramento da fauna silvestre, respectivamente, os relatórios da primeira deveriam ser entregues em 15.7.2006, no entanto na Carta CCSA 531/06, protocolada em 17.7.2006, a Corumbá solicitou um prazo de 10 dias para o cumprimento das duas condicionantes, prazo esse já vencido.
- 2.33 referente ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas a apresentação está atrasada desde 6.8.2006.
- 2.34 referente às atividades de desmatamento, o relatório está pendente.

2. A empresa tem o prazo limite de 30 dias para o cumprimento dessas pendências, sob pena de incorrer nas sanções administrativas cabíveis, conforme descrito nas Condicionantes Gerais da LO nº 514/2005.

3. Informo também que, para melhor acompanhar as alterações na área de influência do empreendimento e assim elaborar e implementar outras ações mitigatórias/compensatórias que se façam necessárias, os Programas de Monitoramento da Fauna Silvestre e de Proteção da Ictiofauna para a fase de pós-enchimento deverão ser realizados por, inicialmente, 2 (dois) anos. Decorrido este período, estes programas serão avaliados quanto à necessidade de continuação. Os trabalhos de monitoramento deverão ser iniciados dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
05/09/06
AS 11:30 H
RESPONSÁVEL:
<i>[Assinatura]</i>
FAX Nº:

EM BRANCO

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 9.467
DATA: 23/08/06
RECEBIDO:

Fls.: 2724
Proc.: 7054/06
Rubr.: [assinatura]



[assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental -SECEX/CCA
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP.: 70818-900
Telefones: (61)3316.1094/1406/1369 FAX.: (61) 3316.1369 www.ibama.gov.br

Ofício nº 262/2006 CCA/DIRAF

Brasília/DF, 22 de agosto de 2006.

Ao
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
Dr. Valter Muchagata

Assunto: **Compensação Ambiental da UHE Corumbá IV**

Sr. Coordenador,

No intuito de cientificar V. Sa. da situação atual da regularização ambiental do Empreendimento UHE Corumbá IV, disponibilizamos, em anexo, cópia da memória da reunião realizada em 10 de agosto de 2006 entre esta Secretaria Executiva e a Agência Goiana de Meio Ambiente, órgão que prestará contas dos recursos já investidos pelo Empreendedor Corumbá Concessões S.A. à título de compensação ambiental.

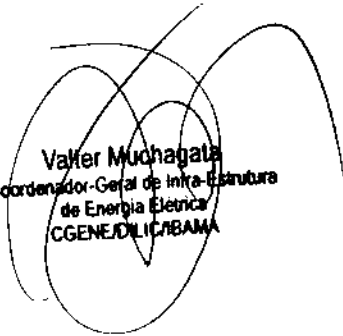
Atenciosamente,

Helio dos Santos Pereira
Secretaria Executiva da
Câmara de Compensação Ambiental.

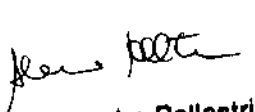
CÁMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
23/08/06
[assinatura]
Nairg/Doc.

A COHU

04.09.06


Valter Muchagata
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/REAMA

Ao TRP Adriano

 05.09.06

Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidráulica e Transportes
Substituto
CGHD / CGENE / DILIC / REAMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CCA
SECRETARIA EXECUTIVA
RELATÓRIO DE REUNIÃO

DATA: 10 de agosto de 2006.

EMPREENDEDOR: Corumbá Concessões S.A.

EMPREENDIMENTO: UHE Corumbá IV.

LOCAL: Sala de reuniões da DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças/IBAMA/Sede - Bloco A, sala 01.

OBJETIVO: Posicionar a Agência Goiana do Meio Ambiente quanto à indagação do Ministério Público Federal sobre a compensação ambiental do Empreendimento UHE Corumbá IV.

PARTICIPANTES

Hélio dos Santos Pereira (SECEX/CCA)
Natália Garcia Faustino (SECEX/CCA)
Agência Goiana de Meio Ambiente
Luzia Donizete Teixeira
Paulo Henrique Costa Jr.

RESULTADOS e ENCAMINHAMENTOS:

- 1) **PAUTA** - Discussão sobre a compensação ambiental do Empreendimento UHE Corumbá IV, visando dar encaminhamento à prestação de contas dos recursos utilizados e a destinação dos recursos remanescentes a ser investidos pelo Empreendedor.

MEMÓRIA DA REUNIÃO entre a SECEX-CCA - Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental/IBAMA-Sede e a Agência Goiana de Meio Ambiente, órgão ambiental jurisdicionado pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Goiás, agência esta perante a qual iniciou-se o processo de licenciamento do Empreendimento UHE Corumbá IV. Iniciando os trabalhos, o Sr. Helio explanou sobre a questão da prestação de contas referentes aos pagamentos realizados pelo Empreendedor ao referido órgão estadual, questão esta objeto de indagação por parte do Ministério Público Federal na reunião realizada dia 12/07/2006, especificamente sobre os pagamentos efetuados de despesas que, à primeira vista, são incompatíveis com o rol de prioridades de destinação previstas legalmente. Informou, ainda, sobre a necessidade de se justificar os pagamentos já efetuados e quanto ao saldo remanescente a ser ainda investido pelo Empreendedor (cerca de R\$ 1.323.240,46 - segundo controle de pagamentos feito pelo Empreendedor e entregue tanto para esta SECEX/CCA, quanto para o Ministério Público Federal), serão investidos em estrita observância à lei vigente, bem como aos procedimentos adotados pela Câmara de Compensação Ambiental deste Instituto. Ressaltou, ainda, sobre a possibilidade da glosa quanto aos pagamentos realizados em desacordo com as prioridades legais. Por parte da Agência, o Sr. Paulo Henrique observou primeiramente que, quanto ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, este não contou com a participação da Agência Goiana de Meio Ambiente, sendo firmado somente pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Goiás e o Empreendedor. Ressaltou, também, que quanto à prestação de contas indagada, esta será feita de forma detalhada; porém, há de se aguardar, primeiramente, a conclusão da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Goiás contra o Sr. Paulo

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CCA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
RELATÓRIO DE REUNIÃO

Souza Neto, que exerceu o cargo de Presidente da dita Agência à época, ação na qual discute-se a legitimidade da destinação de tais recursos obtidos a título de compensação ambiental. Quanto à redestinação do aludido saldo remanescente, o Sr. Paulo e a Sra. Luzia concordam com o posicionamento desta Câmara, no sentido desta ser a competente para acompanhar todo o processo de destinação de tal valor, bem como quanto aos procedimentos adotados pela Câmara para tal finalidade, salientando, apenas a pretensão da Agência estar também participando de tal processo, propondo indicativos de destinação de tais recursos, inclusive, para UC's que carecem de recursos a serem investidos em infra-estrutura, tal qual como ocorre com o Parque Estadual São Domingos (Parque das Cavernas). **Encaminhamentos:** a) Prestação de contas dos valores até então investidos à título de compensação ambiental do Empreendimento UHE Corumbá IV - esta SECEX/CCA/IBAMA irá oficiar à Agência Goiana de Meio Ambiente solicitando informações detalhadas e posicionamento, no intuito de dar prosseguimento à conclusão de tal compensação bem como para disponibilizar tais informações ao Ministério Público Federal, conforme solicitado por este; b) Redestinação do saldo remanescente a ser ainda investido pelo Empreendedor - A Agência encaminhará indicativos de destinação de tais recursos remanescentes, proposição esta que será submetida à apreciação da Câmara de Compensação Ambiental que deliberará a respeito. Finalmente, o Sr. Secretário Executivo da CCA, deu por encerrada a presente reunião.

EM BRANCO

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fls.: 2328

Proc.: 1059/06

Carta CCSA/ 613 /06

Brasília, 28 de agosto de 2006.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

Ref.: AHE Corumbá IV

Prezada senhora,

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA

Nº: 9.724


DATA: 28/08/06

RECEBIDO:

Francisco

Vimos por meio desta encaminhar Relatório Final de Avaliação de Impacto Ambiental da Hibernação do Trecho do Poliduto Replan-Brasília sob o Braço do Reservatório onde Corria o Rio Corumbá.


Atenciosamente,


Marconi Melquiades de Araújo
Diretor Presidente

A CO 410

em 29/08/06

Rosa Ferraz
Rosemary Ferraz
Analista Administrativo
Matrícula 0398623
DILIC/IBAMA

Vicente
em 28/08/06


MMA/svaa

SIA Trecho 1 / Lote 1211 / Fone: 3233-0520 / Fax: 3233-0531 / Cep: 71.200-010 / Brasília DF
www.corumbaconcessoes.com.br

Ao TRP Adriano
30.08.06

Alexandre Pollastrini
Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidroelétrica e Transmissão
Substituto
COHID / CGENE / DLIC / RAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MEMORANDO n° 48 /2006 – CGENE/DILIC/IBAMA

Em 06 de setembro de 2006.

Ao Sr. Superintendente do IBAMA no Estado do Goiás.

Assunto: **Solicitação de relatórios de vistorias referentes à cubagem de material lenhoso da área do reservatório da UHE Corumbá IV**

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV, solicito a Vossa Senhoria os relatórios de vistorias e parecer técnico conclusivo, referente à cubagem do material lenhoso proveniente do desmatamento da área do reservatório da UHE Corumbá IV, contendo o volume do material lenhoso obtido na referida cubagem.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



Fis.: 2730
Proc.: 7054/01
Rubr.: A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 30/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de setembro de 2006.

Assunto: Análise dos relatórios do meio físico da UHE Corumbá IV.

Processo nº: 02001.007059/2001-33.

I – Introdução

Esta Informação Técnica tem como objetivo a avaliação dos seguintes relatórios de meio físico: Encostas Marginais, Águas Subterrâneas e Sismo. Os relatórios fazem parte dos Programas Ambientais exigidos por este Instituto através das condicionantes contidas na LO nº 514/2005.

II – Análise e Considerações

- Monitoramento das Encostas Marginais na área da UHE Corumbá IV – Implantação da Rede de Monitoramento – Projeto Executivo:

O Programa está em atraso com os prazos estipulados pelo Instituto e até mesmo com os prazos estipulados pelo próprio programa. Em seu Relatório Técnico Preliminar afirma que o Projeto Executivo e a Implantação da Rede de Monitoramento seriam apresentados em 60 dias após o início do enchimento do reservatório, no entanto o documento apresentado no dia 22.06.07 contempla apenas uma parcial do Projeto Executivo, pois apresentam focos erosivos de algumas partes do reservatório não contemplando o seu todo. Ainda que parcial, o relatório apresenta importantes focos erosivos como os pontos 09, 16, 20, 29, 30 e mesmo assim nas conclusões do projeto não são feitas propostas de intervenções para evitar o agravamento da situação no próximo período de chuvas. Portanto, o estudo deve ser complementado com o levantamento dos demais focos erosivos ao longo do corpo do reservatório e serem apresentadas detalhadamente as intervenções realizadas e outras a se realizar, dispostas num cronograma de execução, sendo desnecessária a aprovação desse Instituto para sua realização, salvo casos em que a intervenção irá causar outros impactos ambientais, como supressão de vegetação, carreamento de sedimentos, etc.

O Programa deve contar com pelo menos 1(uma) campanha trimestral, abrangendo todos os focos erosivos, sendo entregue apenas 1(um) relatório semestral, contemplando, além da avaliação de evolução dos focos erosivos já conhecidos e dos novos, as ações de contenção/prevenção e outras propostas que estarão sendo realizadas, devidamente detalhadas.

- Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas:

O programa de monitoramento do nível dos poços segue de acordo com o previsto. Em relação ao monitoramento da qualidade da água subterrânea não fica clara a escolha dos parâmetros escolhidos, é preciso que seja melhor explicada a metodologia aplicada tanto para a escolha dos parâmetros como para a coleta das amostras. A conclusão desse relatório deve apresentar uma avaliação conclusiva com relação a melhora ou piora da qualidade d'água,

EM BRANCO

relacionando aos seus potenciais usos (irrigação, potabilidade, abastecimento doméstico, industrial) devendo constar tabelas referenciais e suas respectivas referências bibliográficas. É importante que seja adotada uma postura pró-ativa em busca de novos problemas de contaminação de poços causados pela elevação do lençol freático. Em situações de interferência do reservatório na qualidade da água, como foi o caso do sítio do Sr. Rênio, é imprescindível que sejam apresentadas as ações que devam ser realizadas para solucionar o problema, ficando a cargo do empreendedor propor ao proprietário e arcar com as despesas das ações.

• Programa de Monitoramento Sismológico:

O monitoramento sismológico vem sendo realizado há 3,5 anos, com uma rede projetada para a utilização de quatro estações sismográficas. O relatório afirma que não foi observada nenhuma atividade sísmica na região, mas que apesar da atividade sísmica regional brasileira ser de baixa intensidade, grandes reservatórios estão normalmente associados a eventos de aumento de atividade sísmica no local e portanto recomenda a continuação do monitoramento sismológico. A apresentação dos registros nos apêndices dos relatórios deve ser reduzida, sendo de relevância para a análise somente os registros de telesismos relacionados ao empreendimento, sendo que esses últimos devem vir acompanhados de uma análise do evento ocorrido. A disposição dos registros na folha A4 pode ser otimizada, com pelo menos 4(quatro) sismogramas por folha. Por fim, o monitoramento sismológico deve ser continuado com a emissão de relatórios semestrais.

III – Conclusão

Os relatórios apresentados atendem parcialmente às exigências deste Instituto, devendo ser respeitadas as recomendações elencadas a seguir:

Em relação ao Programa de Monitoramento das Encostas Marginais e Focos Erosivos:

- Deverá ser apresentada em até 30 dias a complementação desse estudo, contendo:
 - o levantamento dos demais focos erosivos ao longo do corpo do reservatório;
 - propostas de intervenções já realizadas e outras a se realizar, dispostas num cronograma de execução;
- O Programa deve contar com pelo menos 1(uma) campanha trimestral, sendo entregue **apenas 1(um) relatório semestral** contemplando, além da avaliação de evolução dos focos erosivos já conhecidos e dos novos, as ações de contenção/prevenção que estarão sendo realizadas, devidamente detalhadas;
- Apresentar os dados do mapeamento dos focos erosivos em meio digital, para análise e gestão através de Sistema de Informações Geográficas;
- O cronograma de entrega de relatório fica estipulado da seguinte forma:
 - entrega da complementação (readequação) desse relatório no prazo de 30 dias;
 - os próximos relatórios deverão ser entregues semestralmente, contemplando pelo menos 2(dois) monitoramentos de cada focos erosivos levantados;
 - esse Programa é permanente e as datas limite de entrega dos relatórios semestrais são 22 de junho e 22 de dezembro de cada ano, de acordo com o especificado na condicionante específica 2.1 da Licença de Operação N° 514/2005.

EM BRANCO

Em relação ao Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas:

Os relatórios deverão ser entregues semestralmente contendo os seguintes itens:

- A metodologia aplicada tanto para a escolha dos parâmetros como para a coleta das amostras do monitoramento da qualidade d'água;
- Avaliação conclusiva com relação a melhora ou piora da qualidade d'água relacionando aos seus potenciais usos (irrigação, abastecimento doméstico, industrial);
- Apresentar um mapeamento dos poços de captação de água para abastecimento da área em estudo, contendo informações do seu nível dinâmico e estático e quando possível de qualidade da água.
- Deve ser adotada uma postura pró-ativa realizando um levantamento de possíveis contaminações de poços causadas pela elevação do lençol freático;
- Devem ser apresentadas ações para solucionar o problema de contaminação das águas dos poços;
- Apresentar os dados dos poços em meio digital, para análise e gestão através de Sistema de Informações Geográficas;
- O cronograma de entrega de relatório fica estipulado da seguinte forma:
 - em 30 dias entrega do próximo relatório, contendo as ações propostas para a situação do sítio do Sr. Rênio;
 - esse Programa é permanente e as datas limite de entrega dos relatórios semestrais são 22 de junho e 22 de dezembro de cada ano, de acordo com o especificado na condicionante específica 2.1 da Licença de Operação N° 514/2005.

Em relação ao Programa de Monitoramento Sismológico:

- O monitoramento sismológico deve ser continuado com a emissão de relatórios semestrais.


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula 1512542

De acordo


Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidráulica e Transposições
Substituto
COHID / CGENE / DILIC / IBAMA

06.09.06

EM BRANCO

Fls.: 2733

Proc.: 7080/01

Rubr.: *[assinatura]*

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 7.631
DATA: 12/07/06
RECEBIDO:
[assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP.: 70818-900
Telefones: (61) 316.1094/316.1406 FAX.: (61) 321.1315

Memorando Nº *21* /2006/CCA/DIRAF

Brasília, 13 de julho de 2006.

À
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Compensação Ambiental do Empreendimento UHE Corumbá IV.**

1. Em reunião convocada pela Procuradoria Geral da República no Distrito Federal, realizada em 12/07/2006, na qual discutiu-se a necessidade de regularização do processo de compensação ambiental do Empreendimento UHE Corumbá IV, Empresa Corumbá Concessões S/A, Processo de Licenciamento 02001.007059/2001-33, informamos que ficou estabelecido, conforme previsto no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Goiás, IBAMA e a referida Empresa, que a fiscalização e acompanhamento da prestação de contas referente à aplicação dos recursos disponibilizados à Agência Goiana Ambiental, bem como a destinação do saldo remanescente de R\$ 1.323.240,46 (um milhão, trezentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) deverão ocorrer conforme os procedimentos da Câmara de Compensação Ambiental.

2. Para tanto, a Empresa se comprometeu em cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta firmado e os procedimentos da Câmara de Compensação Ambiental, disponibilizando os recursos referentes ao saldo remanescente.

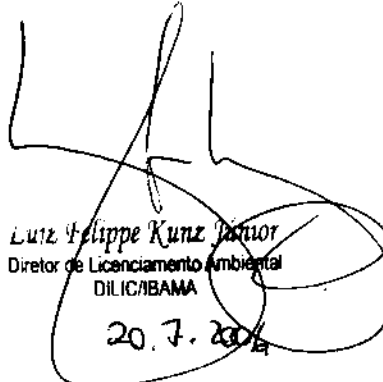
Atenciosamente,

[assinatura]
HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Secretaria Executiva da Câmara
de Compensação Ambiental

À CGENE


Para conhecimento e anexação

ao processo de licenciamento N.


Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/BAMA
20.7.2016

A COUHO

31.07.06


Valter Muchagata
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

Ao TRP Adriano,

Para conhecimento e anexar

ao processo.

01.08.06


Moira Menta Glasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transmissões
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

Fil: 2734
Proc: 7057/c1
Rubr: *el*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO Nº 596/2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de setembro de 2006.

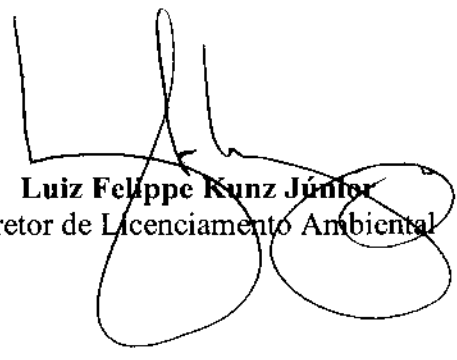
A Sua Senhoria, o Senhor
MARCONI MELQUIADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1 – lote 1211
CEP: 71.200-010 – Brasília/DF
FAX: (61) 3233.0531

Assunto: UHE Corumbá IV – Complementações dos Relatórios do Meio Físico.

Senhor Diretor Presidente,

1. De acordo com a análise dos relatórios referentes aos Programas Ambientais do meio físico, apresentados em junho do corrente ano, a equipe concluiu que os objetivos foram parcialmente atendidos, devendo ser complementados e/ou implementadas alterações nos próximos relatórios, de acordo como exposto na Informação Técnica nº 30/2006, em anexo.
2. A empresa tem o prazo de 30 dias para a entrega das complementações referentes aos relatórios do Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas e do Programa de Monitoramento das Encostas Marginais e Focos Erosivos.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
11 / 09 / 06
AS _____ H
RESPONSÁVEL:
Patricia
FAX Nº:

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de setembro de 2006.

Assunto: Levantamento da situação do Empreendimento UHE Corumbá IV em relação ao atendimento das condicionantes da RLI Nº 281/2004

Processo nº: 02001.007059/2001-33

I – INTRODUÇÃO

Essa Informação Técnica tem o objetivo de realizar um levantamento da situação do empreendimento UHE Corumbá IV em relação ao atendimento das condicionantes da RLI Nº 281/2004.

II – ANÁLISE

A seguir são apresentadas todas as condicionantes da Retificação da Licença de Instalação Nº 281/2004 referente à UHE Corumbá IV, descrevendo a situação em que se encontram atualmente.

Condicionante 2.1 Apresentar, em observância aos prazos estabelecidos no Mandado de Segurança nº 2005.01.00.003093-4/GO de 31 de janeiro de 2005, relatório comprovando a construção da base definitiva de resgate de fauna.

Condicionante Atendida. A construção definitiva da base de resgate ocorreu em março de 2005, tendo o IBAMA realizado vistoria em 9.3.05, a fim de verificar as instalações e, então aprová-las, porém com algumas adequações a serem realizadas (centro de triagem, barcos e balsa flutuante) e finalizadas até o dia 14 de março de 2005, encaminhado no Ofício nº 051/05 – CGFAU/LIC, de 10 de março de 2005.

Não atendida no prazo estabelecido. Esta condicionante foi objeto do Auto de Infração nº 365097, série D, lavrado em 2 de março de 2005.

Condicionante 2.2 Implementar os Programas Ambientais aprovados pelo IBAMA, apresentando relatórios semestrais de andamento.

Condicionante Parcialmente Atendida. Essa condicionante consta também na Licença de Operação Nº 514/2005 e acompanhará a vida útil do empreendimento. Alguns relatórios estão em atraso porque existem Programas que ainda não foram implementados devido a adequações solicitadas por este Instituto. As pendências já foram comunicadas ao empreendedor através do Ofício nº 577/2006 - DILIC/IBAMA.

Px Q²

EM BRANCO

Condicionante 2.3 Proceder ao resgate da fauna de forma a maximizar a segurança e integridade física dos animais, e encaminhar relatório detalhado das ações empreendidas, considerando o impacto imediato da resposta da fauna nas áreas receptoras e as medidas de monitoramento a serem implementadas.

Condicionante Parcialmente Atendida. Esta condicionante consta também na Licença de Operação N° 514/2005. O empreendedor vem apresentando regularmente os relatórios, no entanto, a entrega do relatório final da campanha de resgate da fauna, o qual foi solicitado pelo Ofício n° 577/2006 - DILIC/IBAMA, deverá contemplar as alterações metodológicas exigidas por este Instituto.

Condicionante 2.4 Concluir, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a supressão total da vegetação existente, obedecendo rigorosamente ao disposto na Autorização de Supressão de Vegetação n° 44/2004, de 22 de dezembro de 2004.

Condicionante Parcialmente Atendida. Esta condicionante foi objeto do Auto de Infração n° 365097, série D, lavrado em 2 de março de 2005. Foi inscrita na Licença de Operação N° 514/2005 a condicionante específica 2.34 que diz respeito às atividades de desmatamento como um todo. No atual momento, está pendente a entrega do relatório final do desmatamento, solicitado no Ofício n° 577/2006 - DILIC/IBAMA.

Condicionante 2.5 - Comprovar, no prazo de 05 dias, a imissão de posse de todas as áreas de terras que serão atingidas pela formação do lago até a cota 834,0m.

Condicionante em Atendimento. No atendimento a essa condicionante o empreendedor afirmou que foram encontrados conflitos de titularidade. No atual momento, estão sendo elaborados e apresentados a este Instituto relatórios trimestrais do Diagnóstico Socioeconômico, firmado como condicionante específica da Licença de Operação. Este estudo deverá abordar todas as pendências socioeconômicas ainda existentes na área afetada pelo empreendimento e propor um cronograma de regularização e indenização aos afetados.

Condicionante 2.6 Comprovar, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a relocação ou compensação de toda a infra-estrutura implantada na Área do Reservatório a ser alagada pela formação do lago. No caso específico da relocação do trecho da GO-425, a solução adotada deve ser acordada com a população atingida.

Condicionante em Atendimento. Essa condicionante consta também na Licença de Operação N° 514/2005 e no atual momento, o empreendedor está pendente com a entrega de um relatório parcial da relocação da infra-estrutura e já fora comunicado através do Ofício n° 577/2006 DILIC/IBAMA.

Condicionante 2.7 - Apresentar, no prazo de 60 dias, a inclusão, no Programa de Comunicação Social, da abordagem de incentivo à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando à elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.

EM BRANCO

Condicionante Parcialmente Atendida. A inclusão da abordagem de incentivo à criação do Comitê de Bacias no Programa de Comunicação Social, foi também exigida na Licença de Operação N° 518/2005, através da condicionante específica 2.9. Em 24.01.06, por meio da Carta CCSA/075/06 o empreendedor apresentou um material informativo relativo ao tema, com vistas ao cumprimento da condicionante. Em reuniões ocorridas entre a equipe técnica e a nova empresa consultora da Corumbá Concessões, acordou-se a revisão metodológica de vários Programas, principalmente relativos ao meio socioeconômico, cujo diagnóstico "em elaboração" deverá subsidiar de forma mais adequada as ações a serem empreendidas.

Em relação ao enquadramento dos corpos d'água, o qual também continuou como condicionante específica da LO N° 518/2005, o empreendedor encontra-se pendente, e já foi comunicado por meio do Ofício n° 577/2006 DILIC/IBAMA.

Condicionante 2.8 Apresentar no prazo de 30 dias o Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, que deverá abranger toda a população, com ênfase para os grupos mais susceptíveis, com o envolvimento dos serviços públicos e privados de saúde, estabelecendo estreita relação com os serviços de vigilância sanitária e ambiental.

Condicionante Atendida. O empreendedor apresentou, em 01 de junho de 2005 (Carta CCSA/476/05) o Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.

Condicionante 2.9 Apresentar estudo conclusivo e detalhado, incluindo autopercepções, da situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não) para todas as localidades da Área de Influência Direta do empreendimento.

Condicionante 2.10 Consolidar, no prazo de 60 dias, Programa de Reassentamento, que deverá conter, minimamente: a) projeto executivo de reassentamento com previsão de obras de instalações de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica; b) projeto de reestruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis nos reassentamentos, por um período mínimo de cinco anos; c) projeto de reintegração social voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando à readaptação psicossocial à nova realidade, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico. Ressalta-se que Programa de Reassentamento deve atender às medidas necessárias a readequação das propriedades que sofreram diminuição de área, garantindo o vínculo com a terra.

Condicionante 2.11 Identificar, no prazo de 30 dias, as propriedades que se encontram na futura Área de Preservação Permanente na (faixa de 100m no entorno do reservatório) e apresentar as medidas para indenização e/ou Reassentamento – conforme programa condicionado - a serem adotadas, garantindo o vínculo com a terra. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.

Condicionantes em Atendimento. As condicionantes 2.09; 2.10 e 2.11 da RLI N° 281/2004 foram objeto do Auto de Infração n° 526606, série D, de 29 de novembro de 2005; e foram inseridas como condicionantes da LO N° 514/2005 (2.2; 2.3 e 2.4). O empreendedor tem cumprido o prazo para a entrega dos relatórios relativos ao Diagnóstico Socioeconômico.



EM BRANCO

Condicionante 2.12 Apresentar, no prazo de 60 dias, o levantamento preliminar das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório e respectivo programa de monitoramento, a fim de definir e avaliar estratégias de controle e convivência com espécies que porventura apresentem um crescimento desordenado. Os resultados dos levantamentos subsequentes deverão ser apresentados em relatórios semestrais, para acompanhamento e possíveis adequações das ações de monitoramento.

Condicionante em Atendimento. Foi estipulada a condicionante específica 2.18.3 da Licença de Operação N° 514/2005, referente ao monitoramento das macrófitas, estando inserido no Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água. O empreendedor tem apresentado os relatórios nos prazos, estando de acordo com o preconizado por este Instituto.

Condicionante 2.13 Apresentar, no prazo de 60 dias, os resultados obtidos na avaliação qualitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional.

Condicionante Atendida. Conforme o Parecer n° 84/2005, a condicionante foi considerada atendida dentro de sua solicitação, a exceção do prazo, o qual se cumpriu em 27.7.05, com a Carta CCSA/703/05.

Condicionante 2.14 Apresentar, no prazo de 60 dias, levantamento de dados relativos a moluscos vetores de doenças e efetuar amostragem para checar os dados existentes.

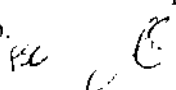
Condicionante Não Atendida. Está condicionante consta na Licença de Operação N° 514/2005 na condicionante específica 2.21, apresentando uma pendência de prazo, já comunicada ao empreendedor através do Ofício n° 577/2006 DILIC/IBAMA.

Condicionante 2.15 Apresentar, no prazo de 60 dias, o resultado dos estudos sobre ictiofauna com a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a jusante do barramento; o levantamento e a avaliação da similaridade das espécies migradoras.

Condicionante Atendida. Essa condicionante foi firmada novamente na LO N° 514/2005, através da condicionante específica 2.27. Em 17.03.06, através da Carta CCSA/249/06 a Corumbá Concessões S.A. encaminhou esse estudo ao IBAMA, o qual se encontra em análise.

Condicionante 2.16 Apresentar, no prazo de 60 dias, prognóstico claro sobre o status do estoque pesqueiro da região afetada e as ações de 'Monitoramento e Conservação da Ictiofauna', com proposição de medidas mitigadoras.

Condicionante Parcialmente Atendida. Referente a espécies de interesse comercial, a empresa reafirma o disposto no relatório Diagnóstico e Prognóstico da Ictiofauna (Cartas CCSA/811/2004 e CCSA/1070/05), colocando que a pesca na região não é "uma das atividades tradicionais" na região. Porém, a equipe do Diagnóstico Sócio Cultural e Econômico contará brevemente com a participação de um Eng° de Pesca para avaliar a possibilidade de atividade pesqueira tanto a jusante, quanto a montante. Essa breve participação deverá ser relatada para verificar a necessidade de sua continuação.





EM BRANCO

Apesar de não ter apresentado um prognóstico, a presença de um profissional de engenharia pesqueira é um fato novo. Assim, colocou-se na condicionante 2.24 da LO N° 514/2005 que suas ações e contribuições deveriam ser analisadas e relatadas para definir a extensão de seus trabalhos e adequações que se fizerem necessárias.

Condicionante 2.17 Informar, no prazo de 60 dias, se há previsão de planos de uso (culturas agrícolas, linhas de transmissão, assentamento, reassentamento, estradas, unidades de conservação, entre outros) nas áreas indicadas como rotas de fuga e corredores biológicos.

Condicionante Parcialmente Atendida. Nas cartas CCSA/1235/05 (16.12.05) e CCSA/1246/05 (21.12.05), o empreendedor afirma que atendeu esse item em dezembro de 2004. Devido ao objetivo desta solicitação que é se antecipar aos empreendimentos e ordenamentos do solo (considerando o plano de uso/spbreposição de projetos/deslocamento de fauna), esta condicionante constou como não atendida, pois os mapas apresentados permitem extrair noções do deslocamento dos animais e eventuais interferências com estruturas já existentes (estradas).

Considerando a dificuldade da empresa em atender ao solicitado pelo Ibama e a afirmação, categórica, da Corumbá concessões, de que *'as infra-estruturas relocadas em função da formação do reservatório não interferiram nas áreas de soltura, rotas de fuga ou corredores biológicos'*, o item 2.17 foi, após avaliação dos documentos e justificativas da empresa, considerado como parcialmente atendido.

Porém, para conseguir um comprometimento do empreendedor em alterar o programa de fauna, caso novos fatos/informações fosse obtidos no decorrer da execução das campanhas de campo, este item foi revisto e sua nova leitura consta da condicionante 2.25 da LO N° 514/2005.

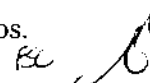
Condicionante 2.18 Reavaliar e reapresentar, no prazo de 30 dias, a metodologia de monitoramento do programa de animais silvestres, incorporando medidas/esforços/materiais que permitam a realização de devidos estudos e análise da resposta da fauna aos impactos nas áreas receptoras após a transferência dos animais resgatados, e pronta mobilização para implementar as ações pertinentes necessárias.

Condicionante Parcialmente Atendida. Após análise dos documentos apresentados, esta condicionante foi redigida e disposta na LO N° 514/2005 no item 2.25. Referente a esta condicionante, o empreendedor deverá apresentar as informações conforme o Ofício n° 277/2006 - DILIC/IBAMA.

Condicionante 2.19 Apresentar, no prazo de 60 dias, prognóstico dos impactos sobre a biodiversidade do cerrado local, decorrentes da implantação do AHE.

Condicionante Atendida. Em reunião realizada no Ibama, em 28.9.04, acordou-se que a Naturae Consultoria Ambiental Ltda, empresa contratada pelo empreendedor, apresentaria não um parecer, mas um prognóstico, conforme o disposto no Ofício n° 570/2004 - DILIQ/IBAMA, de 29.9.04.

De acordo com o informado no Anexo IX da Carta CCSA/1070/05, protocolada em 3.11.05, para elaboração do documento foram considerados apenas os dados disponíveis até o momento em Corumbá IV, comparando, na medida do possível, com outros empreendimentos.



EM BRANCO

Condicionante 2.20 Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.

Condicionante Atendida. Essa condicionante foi firmada novamente na LO N° 514/2005 através da condicionante específica 2.27. Em 17.03.06 o empreendedor protocolou a Carta CCSA/249/06 contendo o 'Estudo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá', em análise neste Instituto.

Condicionante 2.21 Apresentar relatórios semestrais do Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático na Área de Influência Direta do empreendimento, com análise do monitoramento mensal.

Condicionantes em Atendimento. Essa condicionante foi firmada novamente na LO N° 514/2005 através da condicionante específica 2.30, trata-se de um programa permanente e o empreendedor tem apresentado os relatórios dentro prazo.

Condicionante 2.22 Apresentar, no prazo de 30 dias, análise dos relatórios sedimentométricos do rio Corumbá e seus afluentes.

Condicionante Atendida. O empreendedor apresentou essa análise no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV, documento entregue ao IBAMA em junho de 2005. No entanto, o monitoramento sedimentométrico é um programa permanente e no atual momento, o empreendedor apresenta pendência da entrega dos relatórios semestrais, fato já comunicado através do Ofício n° 577/2006 DILIC/IBAMA.

Condicionante 2.23 Iniciar, imediatamente, o Programa de Monitoramento das Encostas Marginais, implementando as ações de contenção que se fizerem necessárias.

Condicionante em Atendimento. Essa condicionante foi firmada novamente na LO N° 514/2005 através da condicionante específica 2.32, trata-se de um programa permanente do empreendimento e o empreendedor tem apresentado os relatórios dentro prazo.

Condicionante 2.24 Comprovar, no prazo de 30 dias, a indenização aos detentores dos direitos minerários que terão suas áreas alagadas.

Condicionante Atendida. Conforme explicitado no Parecer Técnico 93/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA:

"De acordo com a documentação encaminhada, foram concluídas as negociações com a empresa Mendes Areia e Cascalho, única detentora de direitos minerários na área de inundação do empreendimento. A menos que surja algum fato superveniente, considera-se cumprida esta condicionante da licença".

Condicionante 2.25 Dar continuidade ao cadastramento de todos os focos erosivos, apresentando as possíveis medidas para a contenção dos mesmos, que deverão ser utilizadas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

EM BRANCO

Condicionante em Atendimento. Essa condicionante foi firmada novamente na LO N° 514/2005 através das condicionantes específicas 2.31 e 2.32, trata-se de um programa permanente e o empreendedor tem apresentado os relatórios dentro prazo.

Condicionante 2.26 Iniciar a recuperação das jazidas esgotadas que não serão alagadas no âmbito do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas.

Condicionante Não Atendida. Essa condicionante foi firmada novamente na LO N° 514/2005 através da condicionante específica 2.33, trata-se de um programa permanente. O empreendedor está pendente com a entrega do PRAD fato já comunicado através do Ofício n° 577/2006 DILIC/IBAMA.

Condicionante 2.27 Dar continuidade ao Programa de Qualidade de Água, apresentando relatórios semestrais.

Condicionante em Atendimento. Essa condicionante foi firmada novamente na LO N° 514/2005 através da condicionante específica 2.18, trata-se de um programa permanente e o empreendedor tem apresentado os relatórios dentro prazo.

Condicionante 2.28 Manter a estrutura de descarga da vazão sanitária totalmente aberta durante o enchimento do reservatório.

Condicionante Atendida. De acordo com o exposto no Parecer Técnico N.93/2005 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA:


"De acordo como documento Relatório de Atendimento da RLI n° 281/2004, de agosto de 2005, apresentado pela Corumbá Concessões, a vazão sanitária está totalmente aberta, sendo que em maio/2005 foi medida em 11,22m³/s".

Condicionante 2.29 Implantar, no prazo de 10 dias, estação fluviométrica a jusante do ponto de restituição da vazão sanitária.

Condicionante Atendida. A Carta CCSA/1070/05 apresenta instalação da estação pluviométrica em abril de 2004, sendo que o documento cadastrado na ANEEL é de 30.3.03.

Condicionante 2.30 Apresentar, no prazo de 10 dias, cadastro da população ribeirinha afetada a jusante do empreendimento e executar ações mitigadoras e/ou compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos no trecho de vazão reduzida.

Condicionante Em Atendimento. Objeto do Auto de Infração n° 526606, série D, de 29 de novembro de 2005. Após o auto, a empresa argumentou que o empreendimento apresenta um trecho muito pequeno de vazão reduzida, visto que o encontro entre a vazão vertida e a turbinada se dá após um curto trecho de rio, o qual está localizado dentro da área da Corumbá Concessões. Entretanto, o Projeto do Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico inserido nas condicionantes específicas da LO N° 514/2005, deverá apresentar o levantamento de algum passivo gerado pelo empreendimento e as ações corretivas, mitigadoras e compensatórias pertinentes.

FSC


EM BRANCO


III – CONCLUSÃO

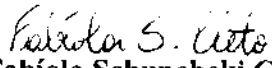
As condicionantes da RLI N° 281/2004 que estão com o *status* “Em Atendimento” (2.5; 2.6; 2.9; 2.10; 2.11; 2.12; 2.21; 2.23; 2.25; 2.27, 2.30) fazem parte dos Programas Ambientais contínuos e que estão sendo acompanhados na Licença de Operação N° 514/2005.


As condicionantes da RLI N° 281/2004 avaliadas como “Parcialmente Atendidas” (2.2; 2.3; 2.4; 2.7; 2.16; 2.17; 2.18;) ou “Não Atendidas” (2.14; 2.26) estão inseridas nas condicionantes específicas da Licença de Operação N° 514/2005.

O IBAMA concedeu prazo até o dia 05 de outubro de 2006 para o empreendedor resolver as pendências identificadas no Ofício n° 577/2006 DILIC/IBAMA, após o qual serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

À consideração superior,


Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Analista Ambiental – IBAMA
Matrícula 1.512.542


Fabíola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental – IBAMA
Matrícula 1.399.075


Lilian Maria Menezes Lima
Analista Ambiental – IBAMA
Matrícula 2.448.513

De acordo 2.10.06


Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidroelétrica e Transmissão
Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fis: 2743
Proc: 709/01
Rubr: 26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO Nº 670/2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 4 de outubro de 2006.

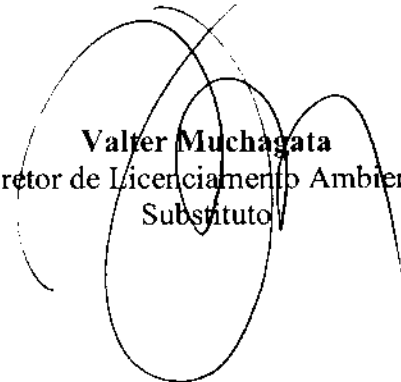
A Sua Senhoria, o Senhor
MARCONI MELQUIADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1 – lote 1211
CEP: 71.200-010 – Brasília/DF
FAX: (61) 3233.0531

Assunto: UHE Corumbá IV – Apresentação ao IBAMA do banco de dados dos relatórios de fontes contaminantes.

Senhor Diretor Presidente,

1. Solicito que seja realizada, no IBAMA-SEDE, a instalação do banco de dados de fontes contaminantes aportantes no reservatório da UHE Corumbá IV.
2. Essa atividade pode ser realizada no dia 10.10.2006 no período da manhã e o contato poderá ser realizado com o analista Adriano de Queiroz no telefone 3316.1317.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM:
04/10/06
AS 14:40 H
RESPONSÁVEL:
Patricia
FAX Nº (61) 3233.0531

EM BRANCO

2744
FIG: 7052/03
Pubr: A



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO F

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 11.374
DATA: 05/10/06
RECEBIDO:

OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 299/2006
Ref: PA 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 27 de setembro de 2006.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº75/93, em prazo não superior a **20 (vinte) dias**, informações conclusivas sobre a análise do Relatório Parcial de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da região da AHE Corumbá IV.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

À COHID,

Para prestar as
informações solicitadas.

06/10/06

Gustavo H.S. Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
Contrato Temporário
Matrícula: 1448661
DILIQ/IBAMA

As TRP Adriano

Alexandre Pollastrini
Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidráulica e Transmissões
Substituto
COHID / CGENE / DILIC / IBAMA



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.: 245

Doc.: 7059/01

Subr.: *[assinatura]*

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA

Nº: 11.461

DATA: 06/10/06

RECEBIDO:

[assinatura]

Carta CCSA / 678 / 06

Brasília, 06 de outubro 2006.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. Luiz Felipe Kunz Júnior

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Referente: Entrega de Relatórios em atendimentos ao Ofício 577/06 e à Condicionante 2.4 da LO 514/06

Prezado Senhor,

Conforme solicitação desse órgão ambiental estamos encaminhando os seguintes relatórios:

MEIO FÍSICO:

PRAD

- ✓ Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) do Canteiro de Obras e Utilidades de Apoio da UHE Corumbá IV. Setembro/2006;

PBA de Hidrossedimentometria

- ✓ Plano de Trabalho para Execução de Serviços de Hidrometria e Manutenção das PCD's UHE Corumbá IV. Outubro/2006;

PBA de Monitoramento Climatológico

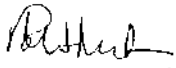
- ✓ Programa de Monitoramento Climatológico – Relatório de Avaliação Climática. Setembro/2006;

PBA de Monitoramento de Encostas Erosivas

- ✓ Mapa com processos erosivos resultantes do atualizações do levantamento de campo (setembro/2006);
- ✓ Cronograma de execução das ações de controle de erosão

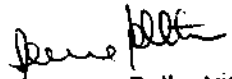
A 0041 D

09.10.06



Paulo : **Paulo** **Paulo** **Melo**
Assessor Técnico
DILIC / IBAMA

AO TRP Adriano



9.10.06

Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidroelétrica e Transmissão
Substância
CONDI / CGEME / DILIC / IBAMA



MEIO BIÓTICO:

PBA de Monitoramento Qualidade da Água

- ✓ Relatório Técnico de Qualidade da Água e Limnologia do Reservatório Corumbá IV (Fase Pós-Enchimento - 7ª Campanha / Integrado). Dezembro/2005;
- ✓ Relatório Integrado de Qualidade da Água e Limnologia do Reservatório Corumbá IV (Fase Pós-Enchimento - 12 meses). Julho/2006;

PBA de Monitoramento de Fauna Silvestre

- ✓ Programa da Fauna Silvestre da UHE Corumbá IV (Resgate da Fauna) - Relatório Final. Maio/2006;

PBA de Monitoramento de Vetores

- ✓ Programa de Monitoramento de Vetores de Leishmaniose, Malária, Dengue e Esquistossomose (Etapa Pós-Enchimento). Setembro/2006;

PBA de Desmatamento e Limpeza do Reservatório

- ✓ Relatório Final de Supressão Vegetal da UHE Corumbá IV. Outubro/2006;

PBA de Recomposição da APP

- ✓ Germoplasma Resgatados na Área de Influência do AHE Corumbá IV - Quadro Final. 1ª Etapa: anos 2002 e 2003, 2ª Etapa: ano 2005;
- ✓ Viveiro Florestal - Brasília, 2005 - EMBRAPA.
- ✓ Cronograma de Ações para implantação dos viveiros
- ✓ Mosaico das Ortofotocartas com APP a ser revegetada.

MEIO SÓCIO-ECONÔMICO:

PBA de Relocação de Infra-Estrutura

- ✓ Relatório Final de Avaliação de Impacto Ambiental da Hibernação do Trecho do Poliduto Replan-Brasília sob o Braço do Reservatório onde Corria o Rio Corumbá, acompanhado da respectiva Planta na escala de 1:1000. Agosto/2006;

EM BRANCO



- ✓ Laudo de Análises de Água do Reservatório da UHE Corumbá IV. Dados da coleta: 31/08/2006;
- ✓ Remanejamento do Poliduto e respectivo cronograma;
- ✓ Projeto Executivo da Captação e Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB) Corumbá - I, Adutora de Água Bruta (AAB) Corumbá - I. Novembro/2003:
 - Volume I – Projeto Hidráulico
 - Tomo 1 – Descritivo Técnico*
 - Tomo 2 – Desenhos*
 - Tomo 3 – Desenhos*
 - Tomo 4 – Especificações Técnicas e Serviços*
 - Tomo 5 – Especificações Técnicas de Materiais e Equipamentos*
 - Volume II – Projeto Estrutural e de Fundações
 - Tomo 1 – Memorial de Cálculo*
 - Tomo 2 – Desenhos*
 - Tomo 3 – Desenhos*
 - Volume III – Projeto Elétrico e de Instrumentação
 - Tomo 1 – Descritivo*
 - Tomo 2 – Desenhos*
 - Tomo 3 – Desenhos*
 - Volume IV – Orçamento

PBA de Educação Ambiental

- ✓ Programa de Educação Ambiental da UHE Corumbá IV (Fase Pós-Enchimento). Outubro/2006;

PBA de Comunicação Social

- ✓ Programa de Comunicação Social da UHE Corumbá IV, em atendimento à condicionante específica 2.9 da Licença de Operação IBAMA 514/2006;

EM BRANCO



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fls.: 2748
Doc.: 7059/a1
Rubr.: *[assinatura]*

- ✓ Cartilha da Bacia do Rio Corumbá: *Por Que Devemos e como Podemos Criar e Manter um Comitê de Bacia Hidrográfica;*

PBA de Saúde Pública

- ✓ Programa de Atenção Básica em Saúde da UHE Corumbá IV (Conhecimentos para a Cidadania: estratégias educativas e ambientais para a implementação de políticas saudáveis em saúde e educação). Em atendimento a condicionante específica 2.7 da Licença de Operação IBAMA 514/2006.
- ✓ Curso Básico de Promoção de Saúde e Educação Ambiental. Outubro/2006;

PBA de Segurança e Alerta

- ✓ Programa de Segurança e Alerta da UHE Corumbá IV. Setembro/2006;

Diagnóstico da Sócio-economia – Condicionante 2.4 da LO 514/2005 – Relatórios Trimestrais das Atividades

- ✓ Relatório de Acompanhamento do Projeto de Diagnóstico de Impacto Social Cultural e Econômico da UHE Corumbá IV (outubro/2006)
- ✓ Relatório de Interferências da UHE Corumbá IV. Julho/2006;
- ✓ Relatório de Interferências da UHE Corumbá IV. Agosto-Setembro/2006;
- ✓ Cronograma de atendimento dos casos emergenciais: construções e indenizações de casas e contratos de cessão de uso cancelados.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração

Cordialmente,

MARCONI MELQUÍADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente

DCR/dcr

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fls.: 2749
Proc.: 2059/01
Rubr.: *[assinatura]*

Carta CCSA / 680 / 06

Brasília, 09 de outubro 2006.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. Luiz Felipe Kunz Júnior

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambi

MMA - IBAMA

Documento

02001.000485/06-15

PROTOCOLO

Data 09/10/06

[assinatura]
Teresa de Jesus T. de Miranda
Técnico Administrativo
Mat. 0679168
DCA/COSEQ/CGEAD

Prezado Senhor

A par de cumprimentá-lo, vimos por meio desta, justificar o não atendimento integral da solicitação de entrega de proposta de enquadramento dos corpos hídricos conforme Resolução CONAMA 357/2005.

O Relatório Integrado de um ano de monitoramento da qualidade da água do reservatório da UHE Corumbá IV faz referência aos parâmetros analisados e sua correlação com o enquadramento conforme Resolução 357/05 do CONAMA. O referido relatório servirá como um importante balizador nas definições de enquadramento, principalmente no corpo do reservatório.

Entende-se que a definição do Enquadramento dos Corpos Hídricos é de competência do órgão ambiental e que a responsabilidade da Corumbá Concessões S.A. se restringe à proposição do enquadramento conforme os parâmetros observados em conformidade com os usos propostos no corpo do reservatório.

A Corumbá Concessões S.A. esteve em contato com a CAESB no intuito de obter informações sobre a definição de uma possível captação de água para abastecimento público a ser realizado por aquela companhia. A informação obtida é que estão sendo avaliados vários pontos de captação, inclusive com a possibilidade de tomada d'água fora do corpo do reservatório.

A ausência de uma definição dificulta a proposição coerente de enquadramento conforme os usos previstos. Desta maneira nos dispomos a realizar tal proposição, tão logo estejam definidos os usos relacionados àquele reservatório, que estarão também contemplados na Revisão do Plano ambiental de Uso e Conservação do Entorno do Reservatório de Corumbá IV.

Sem mais para o momento, com votos de estima e consideração

Cordialmente,

[assinatura]
MARCONI MELQUIADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 11.483
DATA: 09/10/06
RECEBIDO:

[assinatura]

DCR/dcr

COMUN

09.10.06

Paula
Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC / IBAMA

AO TRP Adriano

Alexandre 10.10.06
Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidroelétrica e Transmissões
Substituto
COMD / CGENE / DILIC / IBAMA



Fis: 2450
 Proc: 3559/01
 Rubr: cl

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 Superintendência em Goiás

MEMO Nº 357/06 – DITEC/IBAMA-GO

Goiânia, 03 de outubro de 2006

A Sua Excelência o Senhor
 Valter Muchagata
 Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Assunto: Cópia dos Relatórios Técnicos (encaminha)


Prezado Senhor,

Em resposta ao MEMO. Nº 48/2006 – CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhamos cópia dos relatórios referente a liberação de material lenhoso, proveniente do desmatamento da área do reservatório da AHE Corumbá IV, conforme quadro abaixo:

DATA DA VISTORIA	VOLUME DE LENHA (mst)	VOLUME DE CARVÃO (mdc)	TORAS (mst)
10/11/2004	30.000,00	0	0
21/03/2005	10.400,00	0	0
13/04/2005	25.710,00	2280,00	0
06/05/2005	19.500,00	800,00	0
12/07/2005	18.600,00	480,00	0
19/08/2005	11.800,00	320,00	0
27/09/2005	9.750,00	1860,00	0
13/10/2005	7.230,00	0	350,00
07/11/2005	5.500,00	0	0
07/12/2005	12.120,00	0	0
TOTAL	150.610,00	5740,00	350,00

Obs: em anexo cópia dos relatórios.

Atenciosamente,


 José Augusto de Oliveira Motta
 Chefe da DITEC
 IBAMA-GO

PROTOCOLO
 DILIC/IBAMA
 Nº: 11.594
 DATA: 11/10/06
 RECEBIDO:



A COHID

13.10.06

RMH

Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC / IBAMA

AO TRP Adriano

 16.10.06
Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidroelétrica e Transmissões
Substâncias
COHID / CGENE / DILIC / IBAMA

ps. 25
2151
7099/01
CB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MEMORANDO n° 48 /2006 – CGENE/DILIC/IBAMA

Em 06 de setembro de 2006.

Ao Sr. Superintendente do IBAMA no Estado do Goiás.

Assunto: **Solicitação de relatórios de vistorias referentes à cubagem de material lenhoso da área do reservatório da UHE Corumbá IV**

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV, solicito a Vossa Senhoria os relatórios de vistorias e parecer técnico conclusivo, referente à cubagem do material lenhoso proveniente do desmatamento da área do reservatório da UHE Corumbá IV, contendo o volume do material lenhoso obtido na referida cubagem.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

D. Orden,
À DITEC,
Para as providências.
Em 12 / 09 / 06

Helen de Fátima Ribeiro
Helen de Fátima Ribeiro
Mat. 1366147
Chefe de Gabinete-IBAMA/GF

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Superintendência em Goiás

Fls.: 132
2752
Proc.: 7059/01
Rubr.: ce

MEMO Nº 357/06 – DITEC/IBAMA-GO

Goiânia, 03 de outubro de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Valter Muchagata
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Assunto: Cópia dos Relatórios Técnicos (encaminha)


Prezado Senhor,

Em resposta ao MEMO. Nº 48/2006 – CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhamos cópia dos relatórios referente a liberação de material lenhoso, proveniente do desmatamento da área do reservatório da AHE Corumbá IV, conforme quadro abaixo:

DATA DA VISTORIA	VOLUME DE LENHA (mst)	VOLUME DE CARVÃO (mde)	TORAS (mst)
10/11/2004	30.000,00	0	0
21/03/2005	10.400,00	0	0
13/04/2005	25.710,00	2280,00	0
06/05/2005	19.500,00	800,00	0
12/07/2005	18.600,00	480,00	0
19/08/2005	11.800,00	320,00	0
27/09/2005	9.750,00	1860,00	350,00
13/10/2005	7.230,00	0	0
07/11/2005	5.500,00	0	0
07/12/2005	12.120,00	0	0
TOTAL	150.610,00	5740,00	350,00

Obs: em anexo cópia dos relatórios.

Atenciosamente,


José Augusto de Oliveira Motta
Chefe da DITEC
IBAMA-GO

EM BRANCO



150

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA
Gerência Executiva em Goiás

0
Fis: 2153
Proc: 2057/01
Rubr: 26

MEMO nº 193/2004-IBAMA-GO/DITEC Goiânia, 11 de novembro de 2004.

Ao Responsável pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC

Referimo-nos ao Documento nº 02010.001267/04-09, da empresa Corumbá Concessões S.A, solicitando ATPF'S para transporte de 20.000m³ de lenha, para informar que o Analista Ambiental Ene Magalhães de Camargo vistoriou o local no dia 09/11/04, concluindo haver 30.000m³ de lenha estocada no pátio da empresa.

Desta forma a empresa passa a ter crédito de 30.000m³ de lenha, devendo ser liberadas de imediato 150 (cento e cinquenta) guias de ATPF, sendo o restante liberado gradativamente à medida que a prestação de contas for sendo apresentada.

Atenciosamente,


José Augusto de Oliveira Motta
Chefe da DITEC



Gerência Executiva do IBAMA em Goiás rua 229, nº 95, Setor Universitário CEP: 74.605-090 - Goiânia - Go.

ATPF n = 68099932 ou 6900081 = 150 guias

12/11/04

EM BRANCO

Relatório de Vistoria de Desmatamento

Dos analistas ambientais: Dilermando Honório
Ruimar Bernardo da Silva
Valdeci Teixeira Chaves

Requerente: Corumbá Concessões S/A

Assunto: Levantamento de material lenhoso, conforme Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, emitida pelo IBAMA, com base no EIA/RIMA da UHE Corumbá IV e respectiva Licença de Instalação nº 281/2004.

Data da Vistoria: 24/02/2005.

1- Informações sobre a Autorização de Supressão da Vegetação

Antes, queremos lembrar que a área do lago da UHE Corumbá IV a ser inundada é de 173 km² e atinge uma extensão, em linha reta, de mais de 100 km, e está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá e seus afluentes (Córregos Areia e Descoberto, Ribeirão Alagado e das Antas e outros), na região do entorno de Brasília. Outro aspecto importante é que dentre os Programas Ambientais apresentados pela Empresa Corumbá Concessões S.A. consta o desmatamento da vegetação remanescente em 206 ha deste reservatório, particularmente a do Ribeirão Alagado, onde a SANEAGO pretende instalar uma captação de água. Assim sendo, o IBAMA emitiu duas autorizações de desmatamento ou de supressão da vegetação nativa, como vem a seguir:

- **Primeira:** Referente à Autorização Especial nº 03/ 2004, de 9 de Setembro de 2004, que autoriza a Corumbá Concessões S/A a proceder o desmatamento em caráter emergencial da vegetação morta e seca na área do Reservatório até a cota 810 metros, totalizando 16.000 ha, sendo 9.000 ha de vegetação nativa e 7.000 ha de áreas antropizadas.
- **Segunda:** Referente à Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/04, de 22 dezembro de 2004, que autoriza a referida Empresa, a proceder às atividades de limpeza da área do futuro Lago da UHE de Corumbá IV, entre as cotas de enchimento de nº 810 metros e 843,3 metros, nos Municípios de Santo Antônio do Descoberto, Alexânia, Abadiânia e Silvânia. Consta da referida Autorização a existência de 6.577,89 ha de material lenhoso, sendo 6.432,39 ha de Floresta Estacional Semi-Decidual e 145,50 ha de Cerrado *sensu stricto*, situados entre as referidas cotas de enchimentos.

EM BRANCO

3- Conclusão:


Não está havendo um controle sistemático do desmatamento, bem como da saída e comércio do material lenhoso ou da madeira oriundo da área autorizada para o desmatamento. Inclusive não temos condições de conferir o volume de tais produtos, tendo em vista que a maior parte dos mesmos não está empilhada, conforme fotos, em anexo. Além disso, as áreas a serem desmatadas estão em locais bastantes distintos, situadas do lado direito e esquerdo do Rio Corumbá e seus afluentes (Córrego Alagado, Antas, Areia, Descoberto e outros), o que demanda mais tempo para o deslocar, identificar e conferir os trabalhos de campo e, particularmente, a origem e o volume do material lenhoso.

Não será possível retirar todo o material lenhoso da área a ser inundada, devido ao atraso na supressão da vegetação nativa e aumento progressivo do volume de água do reservatório, o que poderá aumentar os impactos negativos, com a decomposição da vegetação existente e presença de paliteiros no interior do lago. Também os impactos positivos serão afetados, com a diminuição da mão de obra e comércio do produto florestal.

A empresa deverá nas próximas solicitações de ATPFS, identificar os locais onde foram retirados e estocados os materiais lenhosos, constando os croquis de acesso e as coordenadas geográficas. Deve constar também nos pedidos o volume de material lenhoso, o qual deve estar empilhado, para que o mesmo seja conferido na ocasião da vistoria. Com isso o IBAMA terá condições de fornecer a Autorização de Transporte.

O desmatamento deverá ser acompanhado pelo IBAMA, semestralmente, com a finalidade de melhor conferir a utilização das ATPFS, assim como, verificar a regularidade das moto-serras utilizadas na supressão da vegetação.

Goiânia, 28 de fevereiro de 05


Raimar Brito de Azevedo
Analista Ambiental - Mat. 678754
IBAMA/GO


Valdeci Teixeira Chaves
Analista Ambiental - Mat. 681925
IBAMA/GO


Dilermando Honório
Analista Ambiental - Mat. 678656
IBAMA/GO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE –MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Gerência Executiva em Goiás

Fls: 2157
Proc: 7059/03
Rubr: est

EMPRESA: CORUMBA CONCESSÕES LTDA
CNPJ: 04.066.598./000-72
END: SIA TRECHO 2 LOTE 1211 – BRASÍLIA/DF

Ao Chefe da DITEC/GEREX/GO

A empresa acima qualificada, após levantamento efetuado em sua pasta de controle de produtos e subprodutos florestais, apresentou a situação abaixo discriminada, no período de 28/09/04 a 08/03/2005.

➤ Na conclusão da vistoria técnica realizada na HIDRELÉTRICA CORUMBÁ IV em 10/11/04 pelo Analista Ambiental ENE MAGALHAES DE CAMARGO, foi apresentada a volumetria de 30.000m³/lenha, sendo necessário a liberação de 1.000 ATPFs para o transporte da lenha.

➤ Para comercializar o material lenhoso a empresa deveria ter apresentado junto ao IBAMA a DVPF – Declaração de Compra e Venda de produtos Florestais.

➤ No período de 28/09/04 a 08/03/05 foi liberado para a empresa 1.037 ATPFs.

➤ Total do Volume Utilizado: 28.864m³

➤ Saldo de Pasta: 1.136m³

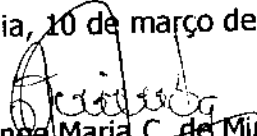
PENDÊNCIAS:

- ATPF nº Sequência 7367631 a 7367930=300 – 18/02/2005.

A empresa deverá apresentar junto ao IBAMA cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CNPJ;
- Contrato Social;
- CPF do Dirigente;
- Alvará de Funcionamento;
- CTF – Cadastro Técnico Federal;
- Declaração do Contador;
- TCFA – Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental;
- Cópia LO – Licença de Operação;
- DR – Documento de recolhimento de Receitas referente à venda de impressos(ATPF).

Goiânia, 10 de março de 2005.


Solange Maria C. de Miranda
Técnico Administrativo
Mat. 0687027

EM BRANCO

22 ✓ No: 2158
Proc: 1054/03
Rubr: B

MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECUSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA

No dia 17 de março de 2005, visitamos a margem esquerda do Rio Corumbá nos municípios de Alexânia-GO e Luziânia-GO, com a finalidade de proceder vistoria em estoques de lenha, atendendo a solicitação da empresa. Corumbá Concessões S/A. através do documento carta CCSA/191/2005.

Dentre os pontos constantes da solicitação de vistoria em questão, apenas o de coordenadas, 22 K 0803046: UTM 8206245, não foi vistoriado.

Na oportunidade pudemos vistoriar e constatar o material lenhoso nos seguintes pontos:

1º Ponto: Coordenadas: 22K 0780979 UTM: 8139820

Material lenhoso: 7.000,00 m³ de lenha *calvovalle*.

2º Ponto: Coordenadas: 22K 0794545 UTM: 8195265

Material lenhoso empilhado: 1.700,00 m³ de lenha

3º Ponto: Coordenadas: 22K 0790459 UTM 8195260

Material lenhoso empilhado: 1.100,00 m³ de lenha

4º Ponto: Coordenadas: 22K 0788180 – UTM: 08195010

Material lenhoso empilhado: 400,00 m³ de lenha

5º Ponto: Coordenadas: 22K 0787555 – UTM: 08197220

Material lenhoso empilhado: 200,00 m³ de lenha

Total de material lenhoso vistoriado: 10.400,00 m³ de lenha

Goiânia, 21 de março de 2005


Analista Ambiental IBAMA-GO

EM BRANCO

20.007.29 Depto

Fis.: 2359
Proc.: 7059/01
Rubr.: *[assinatura]*



[assinatura]

Carta CCSA/191/05

Brasília-DF, 07 de março de 2005.

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Gerência Executiva – GEREK – GO
Rua 229, nº 95, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.

Att: Sr. José Augusto de Oliveira Motta.

Assunto: Liberação de Material Lenhoso do AHE Corumbá IV.

Prezado Chefe da Divisão Técnica,

A Corumbá Concessões S.A. empresa de direito privado, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 1, Lote 1.211, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.066.598/0001-72, a qual está construindo no município de Luziânia – GO o Aproveitamento Hidrelétrico de Corumbá IV, vem por meio desta solicitar a liberação de 9.800 m³ (nove mil e oitocentos metros cúbicos) de material lenhoso suprimido de terras de propriedade desta Companhia, situada na margem esquerda do Rio Corumbá, sob as seguintes coordenadas:

22K 0803046
Quantidade = 800m³



UTM 8206245

9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

22K 0780979
Quantidade = 6000m³
UTM 8139820

02019.0000307/05-94
JUNTA REGISTRO - SUP. ESTADUAL/GO

14:28h

22K 0794545
Quantidade = 3000m³
UTM 8195265

DATA: 07/03/05

Henderson Alves

Na oportunidade, manifestamos protestos de alta estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Sandy Hungria Guimarães
SANCLER HUNGRIA GUIMARÃES
Setor de Aquisição de Terras

EM BRANCO



RELATÓRIO DE VISTORIA

Documento: 02010.000695/05-60
Interessado: Corumbá Concessões S/A

Conforme solicitação protocolada nesta GEREX sob o nº 02010.000695/05-60, com o objetivo de liberação de material lenhoso, resultante da área de inundação do AHE Corumbá IV, a serem suprimidos de terras de propriedade da Corumbá Concessões S/A, temos a informar o seguinte:

Tipologia vegetal: Cerrado aberto baixo e cerrado aberto alto;
Espécies vegetais predominantes: Angico, Pau terra, Canela, Sobro, Tingui, Carvoeira, Lixeira, Gameleira e Mandiocão;

1) Gleba 279:

Volume de material lenhoso: 2.700,00 mst (dois mil e setecentos metros estéreos);
Estacas: 500,00 Um. (quinhentas unidades) – Angico, Baru, Vinhático e Cedro;
Volume de carvão a ser produzido: 1.080,00 mdc (hum mil e oitenta metros cúbicos), considerando-se o fator de conversão 1:2,5.

2) Glebas: 93, 01, 94 e 96

Volume de material lenhoso: 4.590,00 mst (quatro mil e quinhentos metros estéreo) de lenha;
Volume de lenha: 2.590,00 mst (dois mil quinhentos e noventa metros estéreos);
Volume de carvão: 800,00 mdc (oitocentos metros cúbicos de carvão), considerando-se o fator de conversão 1:2,5.

3) Glebas 133, 149, 134 e 145

Volume de material lenhoso: 5.400,00 mst (cinco mil e quatrocentos metros estéreos) de lenha;
Estacas: 500,00 Um. (quinhentas unidades) – Angico, Baru, Vinhático e Cedro.

EM BRANCO

4) Glebas: 49, 50 e 58

Volume de lenha: 3.600 mst (três mil e seiscentos metros estéreos);

5) Glebas: 207, 208, 214, 215, 216 e 240

Volume de material lenhoso: 4.500 mst (quatro mil e quinhentos metros estéreos);
Estacas: 500,00 Um. (quinhentas unidades) – Angico, Baru, Vinhático e Cedro.

6) Gleba: 79

Volume de material lenhoso: 2.250,00 mst (dois mil duzentos e cinquenta metros estéreos);
Estacas: 500,00 Um. (quinhentas unidades) – Angico, Baru, Vinhático e Cedro;
Volume de lenha: 1.250,00 mst (hum mil duzentos e cinquenta metros estéreos) de material lenhoso;
Volume de carvão: 400,00 mdc (quatrocentos metros cúbicos) de carvão.

7) Gleba 524:

Volume de lenha: 720,00 mst (setecentos e vinte metros estéreos) de lenha.

8) Gleba 503:

Volume de lenha: 900,00 mst (novecentos metros estéreos) de lenha.

9) Glebas 281 e 300:

Volume de lenha: 3.600,00 mst (três mil e seiscentos metros estéreos) de lenha.

10) Gleba 171:

Volume de lenha: 2.700,00 mst (dois mil e setecentos metros estéreos) de lenha.

11) Glebas 509 e 507:

Volume de lenha: 450,00 mst (quatrocentos e cinquenta metros estéreos) de lenha.

Goiânia, 13 de abril de 2005.


Francisco Carlos de Paula Dias
Analista Ambiental
Mat. 098222-7

EM BRANCO

GLEBA(s) nº	LENHA (mst)	CARVÃO (mdc)
<u>279</u> <i>Roraima</i>	-0-	<u>1.080,00</u>
93, 01, 94 e 96	2.590,00	800,00
133, 149, 134 e 135	5.400,00	-0-
49, 50 e 58	3.600,00	-0-
207, 208, 214, 215, 216 e 240	4.500,00	-0-
79	1.250,00	400,00
524 ✓	720,00	-0-
503 ✓	900,00	-0-
281 e 300	3.600,00	-0-
171	2.700,00	-0-
509 e 507	<u>450,00</u>	-0-
TOTAL LENHA.....	25.710,00	-0-
TOTAL CARVÃO.....		2.280,00



EM BRANCO

File: 2763
Proc: 3059/04
Rubr: 06



J

EM BRANCO

File: 2764
59/01
←



[Handwritten mark]

EM BRANCO

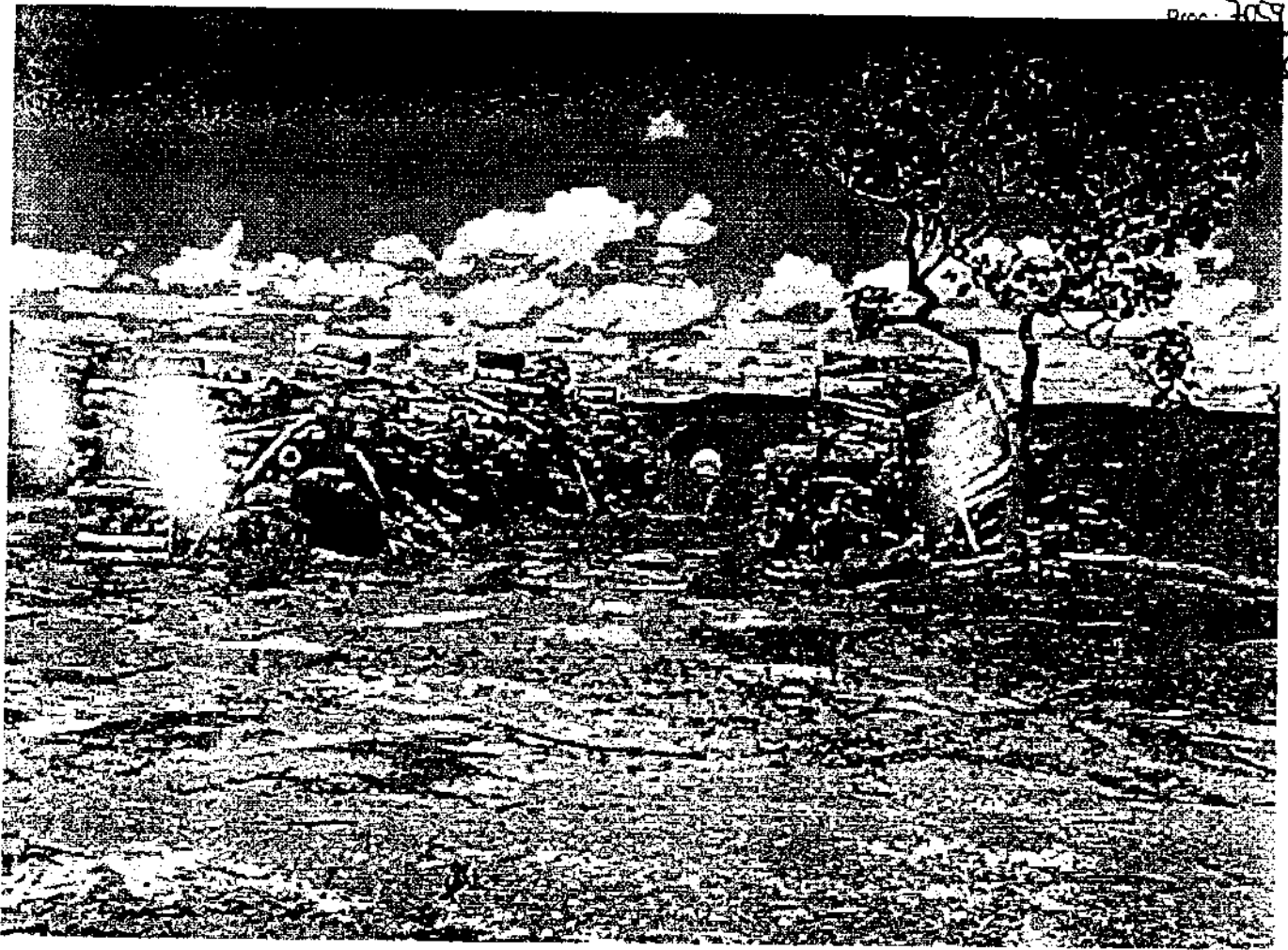
Nº 2465
Proc. 1059/01
Rubr. *L*



R

EM BRANCO

File 2766
Proc 7059/01
8



[Handwritten signature]

EM BRANCO

2767
8/01
8



[Handwritten signature]

EM BRANCO

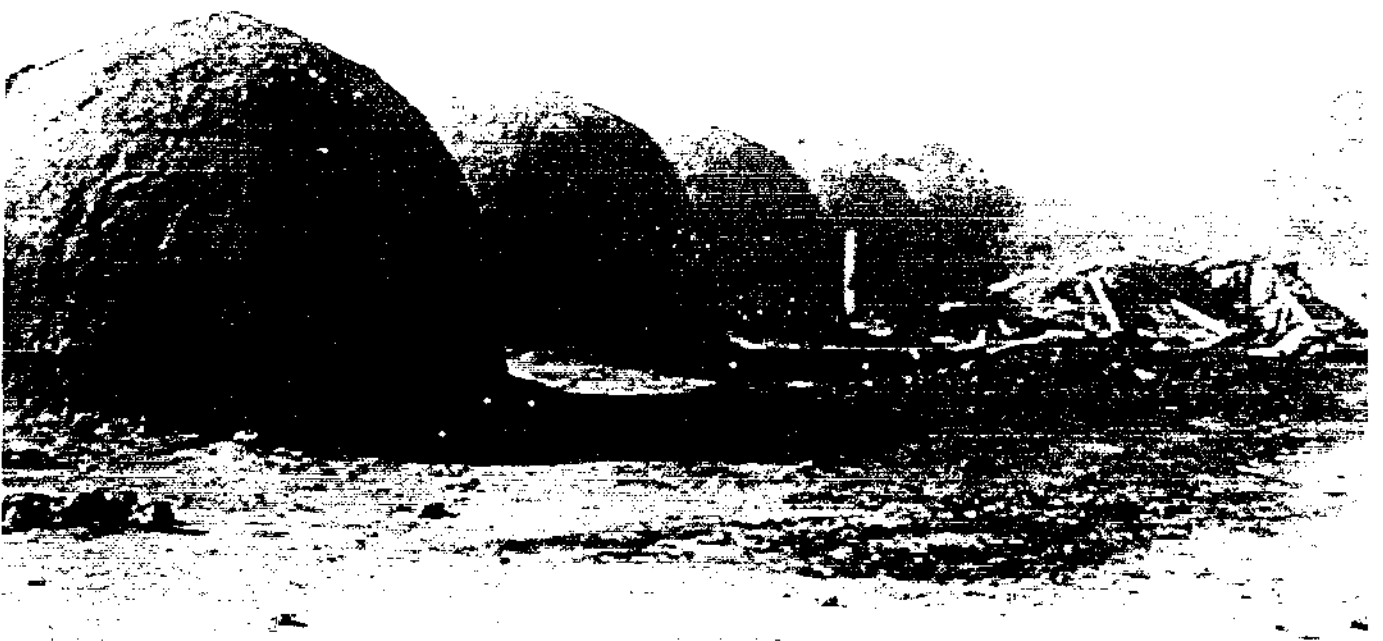
2768
Proc: 7089/01
Rub: *AR*



AR

EM BRANCO

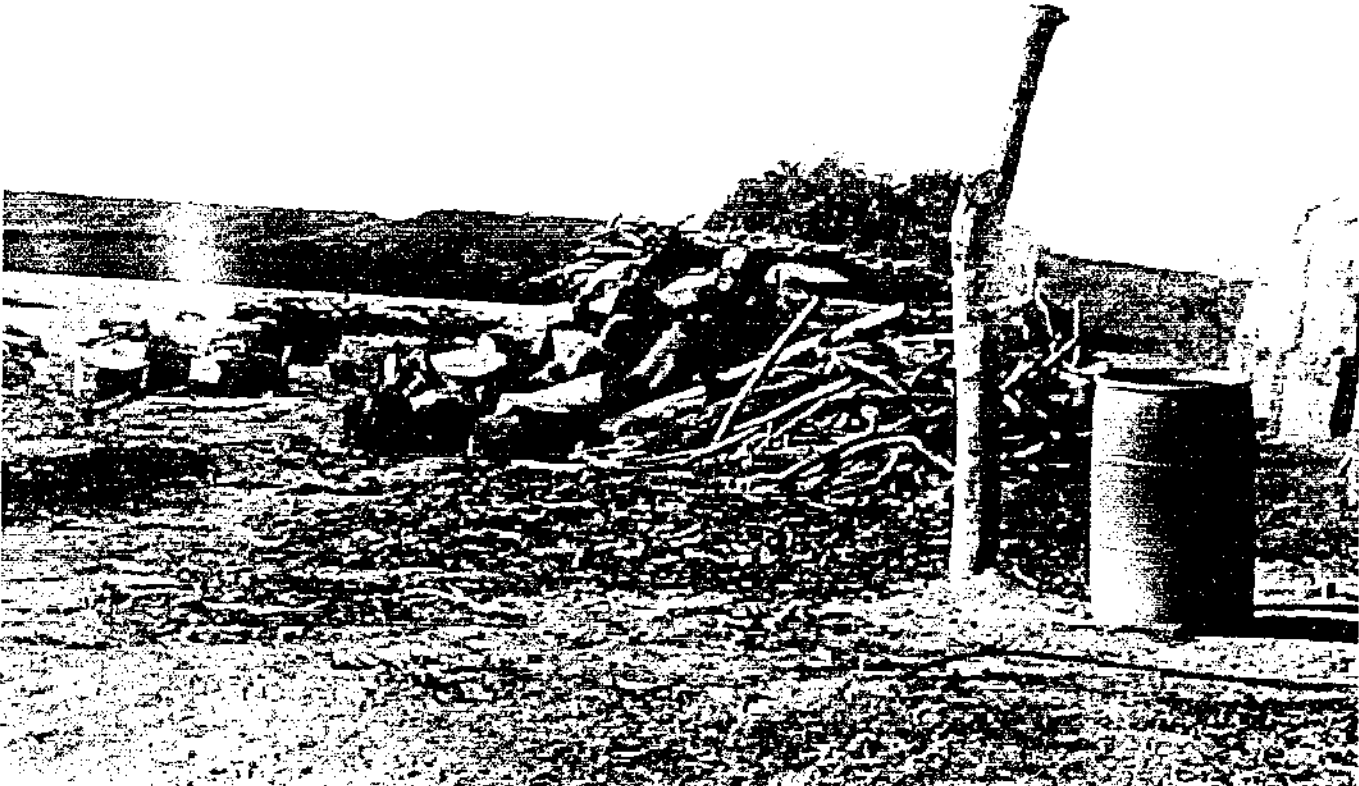
Fig. 2769
Proc. 10/1/01
Rubr. *at*



at

EM BRANCO

Fts. 2470
Proc. 7059/04
Rubr. 8



8

EM BRANCO

N. 2771
Proc.: 7059/61
Rubr.: *alt*



(Handwritten signature)

EM BRANCO

Relação das glebas e coordenadas onde se encontra todo o material lenhoso suprimido

• **EMPRESA= CARVÃO BRASA VIVA**

GLEBA= 279

VOLUME DE MATERIAL LENHOSO= 3000M³ E 500 MOURÕES.

OBJETIVO= CARVÃO

LOCAL= 22K0781081

UTM8193131

• **EMPRESA= JOÃO ROBERTO**

GLEBA= 93, 01, 94, 96.

VOLUME DE MATERIAL LENHOSO= 5100M³

OBJETIVO= CARVÃO 2000M³ E LENHA= 3100M³

ESTACAS = 300un

LOCAL = 22K0787385

UTM8192989

• **EMPRESA= PRESTATIVA**

GLEBA= 133,149,134,145.

VOLUME DE MATERIAL LENHOSO= 6000M³

OBJETIVO= LENHA

ESTACAS = 500un

LOCAL = 22K0784374

UTM8193125

• **EMPRESA= MR**

GLEBA= 49 ,50,58 .

VOLUME DE MATERIAL LENHOSO= 4000M³

OBJETIVO= LENHA

LOCAL = 22K0795744

UTM8192203

EM BRANCO

• **EMPRESA= MR**

GLEBA= 207,208,214,215,216,240.
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO= 5000M³
OBJETIVO= LENHA
ESTACAS = 500un
LOCAL = 22K0784374
UTM8193125

• **EMPRESA= HUGO JOSÉ**

GLEBA = 79.
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO= 2500M³
OBJETIVO= CARVÃO 1000M³ E LENHA= 1500M³
ESTACAS = 500un
LOCAL = 22K0803046
UTM8206245

• **EMPRESA = AUD**

GLEBA = 524
VOLUME DE LENHA= 800M³
OBJETIVO= LENHA
LOCAL = 22K0765152
UTM8209107

• **EMPRESA= AUD**

GLEBA = 503
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO = 1000M³
OBJETIVO= LENHA
LOCAL = 22K0772933
UTM8206042

• **EMPRESA= CINPREL**

GLEBA = 281,300
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO = 4000M³
OBJETIVO= LENHA
LOCAL = 22K0774327
UTM8197064

EM BRANCO

2774
7054/02
Rubr.

• **EMPRESA= CINPREL**

GLEBA = 171
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO = 3000M³
OBJETIVO= LENHA
LOCAL = 22K0785868
 UTM8201103

• **EMPRESA= Carvão Paranaíba**

GLEBA = 113,29
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO = 5000M³
OBJETIVO= CARVÃO
LOCAL = 22K0790527
 UTM8202037

• **EMPRESA= AUD**

GLEBA = 509,507
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO = 500M³
OBJETIVO= LENHA
LOCAL = 22K0770260
 UTM8207464

EM BRANCO



Carta CCSA/324/05

Brasília-DF, 11 de abril de 2005.

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Gerência Executiva - GEREX - GO
Rua 229, nº 95, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO.

Att: Sr. Ary Soares dos Santos

Prezado Gerente,

Conforme solicitação de V.Sa., após vistoria in loco, realizada por técnico deste instituto, estamos encaminhando os seguintes documentos referentes à área a ser inundada pelo reservatório do AHE Corumbá IV.

O volume estimado de material lenhoso suprimido é 39.900 m³.

Objetivo: Lenha, Carvão, lascas e morões.

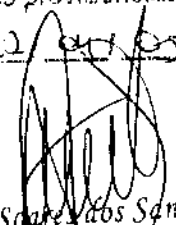
Seguem os seguintes anexos:

1. Mapa das áreas com as coordenadas e quantidade de material lenhoso;
2. Inventário florestal;

Na oportunidade, manifestamos protestos de alta estima e distinto apreço.

À DITEC,
para as providências.

Em, 11 de abril de 2005


Ary Soares dos Santos
Gerente Executivo
IBAMA/GO


Atenciosamente,


SANCLER HUNGRIA GUIMARÃES
Setor de Aquisição de Terras

DOCUMENTO

02010.000695705-60
IBAMA/IBMA - SUP. ESTADUAL/GO

DATA: 12.04.2005


LIDE O LIDE
RESPONSAVEL
19.43

SHG/rom

EM BRANCO



Nº: 276
Proc.: 7059.01
Rubr.: *af*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA
Gerência Executiva em Goiás

Ao
Responsável pelo SAR,

Para emissão de boleto(s) para pagamento das taxas conforme discriminado
abaixo:


Código de unidade de convênio _____

Processo:
Interessado: Corumbá Concessões S/A
CGC/CPF: 04.066.598/0001-72
Endereço para correspondência: SAI Trecho 1 Lote 1211
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 71.200-010

Código de receita: 4055 -Vistoria Técnica para desmatamento
Valor a ser cobrado: **R\$ 366,00**

R\$ _____ Área: 240,00 Ha
R\$ _____
R\$ _____

Em: 12 / 04 /2005



José Augusto de O. Malta
Analista Ambiental - IBAMA-GO
Chefe da DITEC

Recebi o Boleto de Pagamento:
Em: 12 / 04 /2005



Assinatura

OBSERVAÇÃO:

- Boleto enviado via correio
- Boleto enviado para o Escritório Regional
- Boleto recebido no Balcão de Atendimento

Em: ____/____/____

Assinatura

EM BRANCO

Relação das glebas e coordenadas onde se encontra todo o material lenhoso suprimido

- GLEBA= 279
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO= 3000M³ E 500 MOURÕES.
OBJETIVO= CARVÃO
LOCAL= 22K0781081
UTM8193131
- GLEBA= 93, 01, 94, 96.
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO= 5100M³
OBJETIVO= CARVÃO 2000M³ E LENHA= 3100M³
ESTACAS = 300un
LOCAL = 22K0787385
UTM8192989
- GLEBA= 133, 149, 134,145.
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO= 6000M³
OBJETIVO= LENHA
ESTACAS = 500un
LOCAL = 22K0784374
UTM8193125
- GLEBA= 49, 50,58.
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO= 4000M³
OBJETIVO= LENHA
LOCAL = 22K0795744
UTM8192203
- GLEBA= 207, 208, 214, 215, 216,240.
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO= 5000M³
OBJETIVO= LENHA
ESTACAS = 500un
LOCAL = 22K0784374
UTM8193125

EM BRANCO

- GLEBA = 79.
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO = 2500M³
OBJETIVO = CARVÃO 1000M³ E LENHA = 1500M³
ESTACAS = 500un
LOCAL = 22K0803046
UTM8206245

- GLEBA = 524
VOLUME DE LENHA = 800M³
OBJETIVO = LENHA
LOCAL = 22K0765152
UTM8209107

- GLEBA = 503
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO = 1000M³
OBJETIVO = LENHA
LOCAL = 22K0772933
UTM8206042

- GLEBA = 281,300
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO = 4000M³
OBJETIVO = LENHA
LOCAL = 22K0774327
UTM8197064

- GLEBA = 171
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO = 3000M³
OBJETIVO = LENHA
LOCAL = 22K0785868
UTM8201103

- GLEBA = 113,29.
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO = 5000M³
OBJETIVO = CARVÃO
LOCAL = 22K0790527
UTM8202037

EM BRANCO

TOTAL SUPRIMIDO DE MATERIAL LENHOSO

Volume Estimado = 39.900m³

Volume de Lenha = 28.900m³

Volume de Carvão = 11.000m³

Estacas = 1800 un

Mourões = 500 un

Nomes Populares de Espécies Utilizadas para Lenha e Carvão.
Pau-terra, Rapadura, Sobro, Canela, Tingui do cerrado, Lixeira,
Mandioqueira e ETC.

Nomes Utilizadas para Estacas e Mourões.
Angico, Baru, Vinhático, Cedro

Segue em anexo Mapa e Inventário Florestal.

EM BRANCO

Fls.: 2780
Proc.: 7059/01
Rubr.: 8

• GLEBA = 509,507
VOLUME DE MATERIAL LENHOSO = 500M³
OBJETIVO= LENHA
LOCAL = 22K0770260
UTM8207464



EM BRANCO

Fls.: 2781
 Proc.: 7059/01
 Rubr.: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
GERÊNCIA EXECUTIVA DO IBAMA de Goiânia - GO
DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS



04.066 538/0001-72			Vencimento	18/04/2005
CORUMBA CONCESSOES S/A			Agência / Código Cedente	4201-3 333004-4
SAI TRECHO 1 LOTE 1211			Nosso número	52405505910010166-1
Cidade	UF	DF	CEP	Valor do Documento
BRASILIA				366.00
Especificação				Descrição
Ref. Vistória				Multa e/ou Juros
Área: 240 Ha.				Total
281.201-0 - SUPERINT ESTADUAL DO IBAMA GO				
4055 - VISTORIA DA FLORA				

IBAMA/GOIÂNIA
 30071600

UNIVERSIDADE DE GOIÁS

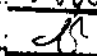
IBAMA - DEFUN
 AGÊNCIA/CD. CEDENTE
 DATA DE VENCIMENTO
 DATA DO PAGAMENTO
 VALOR DO CONSUMO
 VALOR CORRIGIDO

NR. AUTENTICAÇÃO

única

EM BRANCO

49 Vist.

49 P. 2182
Fls.: 2182
Proc.: 70596/01
Rubr.: 



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gerência Executiva do IBAMA em Goiás

RELATÓRIO DE VISTORIA

Documento: 02010.001263/05-21
Interessado: Corumbá Concessões S/A

De acordo com a solicitação protocolada nesta GEREX sob o nº 02010.001263/05-21, visando a liberação de material lenhoso, resultante da área de inundação da AHE Corumbá IV, a serem suprimidos de terras de propriedade da Corumbá Concessões S/A, temos a informar o seguinte:

Tipologia vegetal: cerrado aberto baixo e cerrado aberto alto.

Espécies vegetais predominantes: Angico, Pau-terra, Canela, Sobro, Tingui, Carvoeiro, Lixeira, Gameleira e Mandiocão.

1) Gleba 001:

Volume de material lenhoso: 3.000,00 mst (Três mil metros estéreos), destinados a lenha;

2) Gleba: 049:


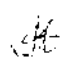
Volume de material lenhoso: 1.000,00 mst (hum mil metros estéreos) destinados a lenha;

3) Gleba 91:

Volume de carvão: 800,00 m³ (oitocentos metros cúbicos) de carvão.
Considerar sempre o fator de conversão 1:1,25.

4) Gleba 94:

Volume de material lenhoso: 700,00 mst (setecentos metros estéreos), destinados a lenha;

EM BRANCO

5) Gleba 103:

Volume de material lenhoso: 400,00 mst (quatrocentos metros estéreos), destinados a lenha;

6) Gleba 120:

Volume de material lenhoso: 300,00 mst (trezentos metros estéreos), destinados a lenha;

7) Gleba 133:

Volume de material lenhoso: 1.800,00 mst (hum mil e oitocentos metros estéreos) destinados a lenha.

8) Gleba 278:

Volume de material lenhoso: 6.000,00 mst (seis mil metros estéreos) destinados a lenha.

9) Gleba 281:

Volume de material lenhoso: 5.200,00 mst (cinco mil e duzentos metros estéreos) destinados a lenha.

10) Gleba 299:

Volume de lenhoso: 1.100,00 mst (hum mil e cem metros estéreos) destinados a lenha.
400 (quatrocentas) estacas
80 (oitenta) dormentes
180 (cento e oitenta) pranchas

Goiânia, 06 de maio de 2005.

Francisco Carlos de Paula Dias
Analista Ambiental
Mat. 098222-7

Dilermando Honório
Analista Ambiental
Mat. 678.656

EM BRANCO

Fls.: 2784
 Proc.: 7059/01
 Rubr.: 8

GLEBA(s) nº	LENHA (mst)	CARVÃO (mdc)	Estacas (Unid) Dormentes e Pranchas
001	3.000,00	-0-	
049	1.000,00	-0-	
091	-0-	800,00	
094	700,00	-0-	
103	400,00	-0-	
120	300,00	-0-	
133	1.800,00	-0-	
278	6.000,00	-0-	
281	5.200,00	-0-	
299	1.100,00	-0-	400 Estacas, 180 pranchas 80 dormentes
TOTAL LENHA.....	19.500,00	-0-	
TOTAL CARVÃO.....		800,00	

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

SE VIST

59 Pags 2185
Proc: 7059/01
Rubr: 6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gerência Executiva do IBAMA em Goiás

RELATÓRIO DE VISTORIA

Documento: 02010.002356/05-45
Interessado: Corumbá Concessões S/A

Conforme solicitação protocolada nesta GEREX sob o nº 02010.002356/05-45, com o objetivo de liberação de material lenhoso, resultante da área de inundação do AHE Corumbá IV, a serem suprimidos de terras de propriedade da Corumbá Concessões S/A, temos a informar o seguinte:

Tipologia vegetal: Cerrado aberto baixo e cerrado aberto alto;
Espécies vegetais predominantes: Angico, Pau terra, Canela, Sobro, Tingui, Carvoeira, Lixeira, Gameleira e Mandiocão;

1) Gleba 198:

Volume de material lenhoso: 1.200,00 mst (Hum mil e duzentos metros estéreos), destinados a lenha;

2) Gleba 378:

Volume de material lenhoso: 1.200,00 mst (Hum mil e duzentos metros estéreos) destinados a lenha;

3) Gleba 162:

Volume de material lenhoso: 1.200,00 mst (Hum mil e duzentos metros estéreos) destinados a lenha;

4) Gleba 171:

Volume de material lenhoso: 1200 mst (Hum mil e duzentos metros estéreos), destinados a lenha.

Recolida
Vistoria
Corumbá Concessões S/A
13/02/2005
Autorizada por Matia!

EM BRANCO

5) Gleba 115:

Volume de material lenhoso: 900,00 mst (novecentos metros estéreos), destinados a lenha.

6) Gleba 078 e 079:

Volume de material lenhoso: 1500,00 mst (Hum mil e quinhentos metros estéreos), destinados a lenha.

7) Gleba 560:

Volume de material lenhoso: 900 mst (Novecentos metros estéreos), destinados a lenha.

8) Gleba 091:

Volume de material lenhoso: 2.700,00 mst (dois mil e setecentos metros estéreos), destinados a lenha.

9) Glebas 382, 388, 384, 385, 390, 383, 396, 386, 392, 387:

Volume de material lenhoso: 4.800 mst (quatro mil e oitocentos metros estéreos), destinados a lenha.

10) Glebas: 426, 504, 503, 506, 510 e 555

Volume de material lenhoso: 1.800,00 mst (Hum mil e oitocentos metros estéreos), destinados a lenha;

11) Glebas: 148, 626, 136, 147, 630 e 112

Volume de material lenhoso: 1.200,00 mst (hum mil e duzentos metros estéreos), destinados a lenha.

12) Glebas: 082, 042, 604 e 589

Volume de material lenhoso: 1.200,00 mst (hum mil duzentos metros estéreos), destinados a carvão, considerando-se o fator de conversão 1:2,5, equivalentes a 480,00 mdc (quatrocentos e oitenta metros cúbicos) de carvão.

Goiânia, 12 de julho de 2005.


Francisco Carlos de Paula Dias
Analista Ambiental
Mat. 098222-7

EM BRANCO

Fls.: 2487
 Proc: 7057/01
 Rubr: *[assinatura]*

TABELA CONFORME GLEBAS

GLEBA(s) nº	LENHA (mst)	CARVÃO (mdc)
198	1.200,00	-0-
378	1.200,00	-0-
162	1.200,00	-0-
171	1.200,00	-0-
115	900,00	-0-
078 e 079	1.500,00	-0-
560	900,00	-0-
091	2.700,00	-0-
382, 388, 384, 389, 385, 390, 383, 396, 386, 392, 387	4.800,00	-0-
426, 504, 503, 506, 510, 555	1.800,00	-0-
148, 626, 136, 147, 630 e 112	1.200,00	-0-
082, 042, 604 e 589	-0-	480,00
TOTAL LENHA.....	18.600,00	-0-
TOTAL CARVÃO.....		480,00

[assinatura]

EM BRANCO



6 = v. 1.

Fis.: 2788
Proc.: 1059/01
Rubr.: ad

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gerência Executiva do IBAMA em Goiás

RELATÓRIO DE VISTORIA

Documento: 02010.003335/05-19
Interessado: Corumbá Concessões S/A

Em complementação a vistoria realizada em 12/07/2005, conforme documento 02010.002356/05-45, com o objetivo de liberação de material lenhoso, resultante da área de inundação da AHE Corumbá IV, a serem suprimidos de terras de propriedade da Corumbá Concessões S/A, temos a informar o seguinte:

Tipologia vegetal: Cerrado aberto baixo e cerrado aberto alto;
Espécies vegetais predominantes: Angico, Pau terra, Canela, Sobro, Tingui, Carvoeira, Lixeira, Gameleira e Mandioca;

1) Gleba 198:

Volume de material lenhoso: 1.000,00 mst (hum mil) metros ésteres.

2) Glebas 378:

Volume de material lenhoso: 800,00 (oitocentos metros ésteres) destinados a lenha;

3) Glebas 162:

Volume de material lenhoso: 800,00 mst (oitocentos metros estéreos) destinados a lenha;

4) Glebas: 171:

Volume de material lenhoso: 800,00 mst (oitocentos metros estéreos); destinados a lenha.

EM BRANCO

5) Glebas 115: Volume de material lenhoso: 600,00 mst (seicentos metros estéreos); destinados a lenha.

Proc: 2789
7059/01

Rubr: 16

6) Gleba 078 e 079:

Volume de material lenhoso: 1000,00 mst (hum mil metros estéreos); destinados a lenha.

7) Gleba 560:

Volume de material lenhoso: 700,00 mst (setecentos metros estéreos) de lenha.

8) Gleba 091:

Volume de material lenhoso: 1400,00 mst (hum mil e quatrocentos metros estéreos) destinado a lenha.

9) Glebas 382,388,384,385,390,383,396,386,392,387::

Volume de material lenhoso : 2.700,00 mst (dois mil e seiscentos metros estéreos) de lenha.

10) Gleba 426,504,503,506,510 e 555:

Volume de material lenhoso: 1.200,00 mst (hum mil e duzentos metros estéreos) de lenha.


11) Glebas 148,626,136,147,630 e 112:

Volume de material lenhoso: 800,00 mst (oitocentos metros estéreos) destinados a lenha.

12) Glebas 082,042,604 e 589:

volume de material lenhoso: 800,00 mst (oitocentos metros estéreos) destinados a carvão, considerando-se o fator de conversão 1:2,5, equivalentes a 320,00 mdc (duzentos e vinte metros cúbicos) de carvão.

Goiânia, 19 de agosto de 2005.


Francisco Carlos de Paula Dias
Analista Ambiental
Mat. 098222-7

SUB
12.6

EM BRANCO

GLEBA(s) nº	LENHA (mst)	CARVÃO (mdc)	Doc: 1059/01 Rubr: 8
198	1000,00	-0-	
378	800,00	-0-	
162	800,00	-0-	
171	800,00	-0-	
115	600,00	-0-	
078 e 079	1000,00	-0-	
560	700,00	-0-	
091	1400,00	-0-	
382,388,384,389,385,390,383,396,386,392,387	2.700,00	-0-	
426, 504,503,506,510,555	1.200,00	-0-	
082,042,604 e 589	-0-	320,00	
TOTAL LENHA.....	11800,00	-0-	
TOTAL CARVÃO.....		320,00	

Obs: Faltou relacionar no de-
 scríptivo acima, o volume de
 Gleba 11 = 800,00 mst.

Car, 27
 09
 05 (5)

EM BRANCO

7.º VIST.



Fls. 2791
Proc. 7059/01
Rubr. CA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Gerência Executiva em Goiás

RELATÓRIO DE VISTORIA

Interessado: À Corumbá Concessões S/A

Referência: Documento Nº 02010.003729/05-96

De acordo com o documento protocolado nesta GEREX sob o nº 02010.003729/05-96, objetivando a liberação de material lenhoso resultante da AHE Corumbá IV, a serem retirados de terras de propriedade da Corumbá Concessões S/A, temos a informar o seguinte:

Tipologia vegetal: Cerrado aberto baixo e cerrado aberto alto.

Espécies vegetais predominantes: Angico, Pau terra, Canela, sobro, Tingui, Carvoeiro, Lixeira, Gameleira e Mandiocão.

GLEBAS 039, 038, 065, 071, 070, 218 e 299:

Volume de material lenhoso: 1000 (hum mil) metros/st de lenha

TORAS: 100,00 (cem) metros/st em toras de Baru, Angico, Jatobá e Maria preta

GLEBAS 355, 574, 550 e 649:

750,00 (setecentos e cinquenta) metros/st de lenha

GLEBAS 390, 386, 385 e 387:

750,00 (setecentos e cinquenta) metros/st de lenha

GLEBAS 571, 573 e 581:

1.000,00 (hum mil) metros/st de lenha

GLEBAS 546 e 547:

750,00 (setecentos e cinquenta) metros/st de lenha

GLEBAS 80, 81 e 83:

1.000,00 (hum mil) metros/st de lenha

150,00 (cento e cinquenta) metros/st em toras de Baru, Angico, Jatobá e Maria preta.

EM BRANCO

GLEBAS 170 e 180:

1.000,00 (hum mil) metros/st de lenha
300,00 (trezentos) MDC de carvão

GLEBAS 569, 578, 579 e 572:

1.000,00 (hum mil) metros/st de lenha.

GLEBAS 085, 058 e 500:

500,00 (quinhentos) metros/st de lenha
210,00 (duzentos e dez) MDC de carvão

Estocado no pátio da Carvoaria, município de Luziânia-GO:

1.000,00 (hum mil) metros/st de lenha

GLEBA 091 (Adalton Lourenço de Araújo-ME)

1.000,00 (hum mil) metros/st de lenha
350,00 (trezentos) MDC de Carvão
50,00 (cinquenta) metros/st em toras de Baru, Angico, Jatobá e Maria preta.

GLEBAS 029 e 113: não constatamos carvão produzidos nos 12 (doze) fornos existentes, a carvoaria encontra-se paralisada, por tanto sem estoque de carvão.


GLEBAS 041 e 101: (Carvão Alagoinha)

1.000,00 (hum mil) MDC de carvão
50,00 (cinquenta) metros/st em toras de Baru, Angico, Jatobá e Maria preta.

ANEXO:

* Quadro dos respectivos volumes liberados

Goiânia 27 de setembro de 2005.


Francisco Carlos de Paula Dias
Analista Ambiental
Mat.098222-7

EM BRANCO

GLEBA(s) nº	LENHA (mst)	CARVÃO (mdc)	TORAS (mst)
039, 038, 065, 071, 070, 218 e 299	1.000,00	-0-	100,00
355, 574, 550 e 649	750,00	-0-	-0-
390, 386, 385 e 387	750,00	-0-	-0-
571, 573 e 581	1.000,00	-0-	-0-
546 e 547	750,00	-0-	-0-
80, 81 e 83	1.000,00	-0-	150,00
170 e 180	1.000,00	300,00	-0-
569, 578, 579 e 572	1.000,00	-0-	
085, 058 e 500	500,00	210,00	-0-
Estocado no pátio da Carvoaria/Luziânia-GO	1.000,00	-0-	-0-
091 (Adalton Lourenço-ME)	1.000,00	350,00	50,00
029 e 113	-0-	-0-	-0-
041 e 101 (Carvão Alagoinha)	-0-	1.000,00	50,00
TOTAL LENHA.....	9750,00	-0-	
TOTAL CARVÃO.....		1.860,00	
TOTAL EM TORAS.....			350,00

[Handwritten signature]

Bo Núcleo de Controle e Emissão de ΔTPF's para as demais providências.

Em, 27.09.05

[Handwritten signature]
 Edite M. dos Santos Carvalho
 Analista Ambiental - IBAMA-GO
 Chefe Subs^a. Da DITEC

EM BRANCO

8º-VIST.

82/11/17

Fis: 2794
Proc: 7059/01
Rubr: 20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gerência Executiva do IBAMA em Goiás

RELATÓRIO DE VISTORIA

Documento: 02010.004663/05-15
Interessado: Corumbá Concessões S/A

Em atendimento ao Documento acima mencionado, com o objetivo de liberar material lenhoso resultante da área de inundação do AHE Corumbá IV, após a realização da vistoria, temos a informar o seguinte:

- Glebas com retirada de madeira já iniciadas: 064, 174, 176, 177, 353, 156, 155, 348, 236, 372, 078 e 080, sendo que as demais deverão ter início de imediato.

Tipologia vegetal: Cerrado aberto baixo e cerrado aberto alto;
Espécies vegetais predominantes: Angico, Pau terra, Canela, Sobro, Tingui, Carvoeira, Lixeira, Gameleira e Mandiocão;

a) Glebas 064 e 174 – Carvão Brasa Viva:

Volume de material lenhoso: 990,00 (novecentos e noventa) metros estéreos de lenha;

b) Glebas 176 e 177 – João Roberto:

Volume de material lenhoso: 480,00 (quatrocentos e oitenta) metros estéreos de lenha;

c) Glebas 348, 353, 440, 441, 447, 450, 448 - Prestativa:

Volume de material lenhoso: 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinqüenta) metros estéreos de lenha;

d) Glebas 156, 155, 160, 086 e 113 - CIMPREL:

Volume de material lenhoso: 990,00 (Novecentos e noventa) metros estéreos de lenha.

EM BRANCO

e) Glebas 449, 451 e 452 - TRANSLENHA:

Volume de material lenhoso: 480,00 (quatrocentos e oitenta) metros estéreos de lenha.

f) Glebas 236, 372, 404, 454 e 378 - MR:

Volume de material lenhoso: 750,00 (setecentos e cinqüenta) metros estéreos de lenha.


g) Glebas 078, 080, 007, 199, 076 – Hugo José Rodrigues:

Volume de material lenhoso: 990,00 (Novecentos e noventa) metros estéreos de lenha.

h) Glebas 455 e 171 – Adalton Lourenço de Araujo:

Volume de material lenhoso: 600,00 (seiscentos) metros estéreos de lenha.

Goiânia, 13 de outubro de 2005.


Francisco Carlos de Paula Dias
Analista Ambiental
Mat. 098222-7

EM BRANCO

TABELA CONFORME GLEBAS

GLEBA(s) n°	LENHA (mst)
064 e 174 – Carvão Brasa Viva	✓ 990,00
176 e 177 – João Roberto	✓ 480,00
348, 353, 440, 441, 447, 450 e 448 - Prestativa	✓ 1.950,00
156, 155, 160, 086 e 113 - CIMPREL	990,00
449, 451 e 452 - Translenha	✓ 480,00
236, 372, 404, 454 e 378 - MR	✓ 750,00
078, 080, 007, 199 e 076 – Hugo José Rodrigues	✓ 990,00
455 e 171 – Adalton Lourenço Araujo	✓ 600,00
	1.200,00
TOTAL LENHA/Mst.....	7.230,00



EM BRANCO



ge-ust

Fls.: 2797
Proc.: 7059/01
Rubr.: ca

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gerência Executiva do IBAMA em Goiás

RELATÓRIO DE VISTORIA

Documento: 02010.005169/05-12
Interessado: Corumbá Concessões S/A

Em atendimento ao documento acima mencionado, com o objetivo de liberar material lenhoso resultante da área de Inundação da AHE Corumbá IV, após a vistoria, temos a informar o seguinte:

a) Glebas 170 e 180 – (Carvão Brasa Viva):

Volume de material lenhoso: 500,00 (quinhentos metros estéreos), destinados a lenha;

b) Glebas 390, 396, 388 e 389 (João Roberto):

Volume de material lenhoso: 800,00 (oitocentos metros estéreos), destinados a lenha;

**c) Glebas 474, 491, 482, 497, 490, 495, 494, 493, 492, 489, 488, 487, 484, 475, 476 ,
477, 478, 479, 40, 70, 75, 65, 572, 575, 576 e 577 – (PRESTATIVA):**

Volume de material lenhoso: 1300,00 (Hum mil e trezentos metros estéreos), destinados a lenha;

d) Glebas 547, 548, 549, 550, 531, 553, 574 e 573 – (CIMPREL):

Volume de material lenhoso: 700,00 (Setecentos metros estéreos), destinados a lenha.

e) Glebas 512, 428, 430 e 529 – (TRANSLENHA):

Volume de material lenhoso: 400,00 (quatrocentos metros estéreos), destinados a lenha.

EM BRANCO

f) Glebas 371, 404, 378, 370, 379, 380 – (MR):

Volume de material lenhoso: 800,00 (oitocentos metros estéreos), destinados a lenha.

g) Glebas 79, 83, 81, 80, 78, 84, 355, 77, 199 e 76 – (Hugo José Rodrigues ME):

Volume de material lenhoso: 800,00 (oitocentos metros estéreos), destinados a lenha.

h) Glebas 385,386 e 387 – (Adalto Lourenço de Araújo):

Volume de material lenhoso: 200,00 (duzentos metros estéreos), destinados a lenha.

Goiânia, 07 de novembro de 2005.


Francisco Carlos de Paula Dias
Analista Ambiental
Mat. 098222-7

EM BRANCO



10º vistoria
10º vistoria

Fls: 299
Proc: 705901
Data: 14

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Gerência Executiva em Goiás

RELATÓRIO DE VISTORIA

Interessado: À Corumbá Concessões S/A

Referência: Documento Nº 02010.00578005-14

Em atendimento ao documento acima mencionado, com o objetivo de liberar material lenhoso resultante da área de inundação da AIE Corumbá IV, após a vistoria, temos a informar o seguinte:

GLEBA 452:

ANTONIO PLACIDINO COUTO (Ataíde S. Vieira) Rio Areias
Coordenadas UTM – 783.265 – 8.112.482 – 22K

Volume de material lenhoso estimado: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) metros/st de lenha

GLEBA 444:

ELIO DE REZENDE FREIRE (Rio Areias)

Coordenadas UTM – 781374 – 8.208.697 – 22K

Volume de material Lenhoso estimado: 3.000,00 (Treis mil) metros/st de lenha

GLEBA 404:

LINDOMAR DE CASTRO LIMA (Rio Descoberto)

Coordenadas UTM – 791.352 – 8.220.141 – 22K

Volume de material lenhoso estimado: 200,00 (duzentos) metros/st de lenha

GLEBAS 460, 461, 464, 462, 469 e 499:

Coordenadas UTM – 783.366 – 8.216.159 – 22K

Volume de material lenhoso estimado: 200,00 (duzentos) metros/st de lenha

GLEBA 185:

DAVINA DE SOUZA LIMA (Rio Descoberto)

Coordenadas UTM – 788.738 – 8.207.200 – 22K

OBS.: Local onde o material lenhoso está sendo depositado, proveniente de exploração submersa.

Volume de material lenhoso estimado: 1.300,00 (hum mil e trezentos) metros/st de lenha

GLEBA 159:

NELSON AUGUSTO DE OLIVEIRA LAWALL (Rio Areias)

Coordenadas UTM – 786.368 – 8.199.949 – 22K

Volume de material lenhoso estimado: 1.400,00 (hum mil e quatrocentos) metros/st de lenha

[Assinatura]

EM BRANCO

GLEBAS 78, 79, 80, 76, 199, 77 e 84: (Rio Alagado)

Coordenadas UTM – 805.685 – 8.210.366

Volume de material lenhoso estimado: 2.000,00 (dois mil) metros/st de lenha

GLEBAS 547, 548, 549, 550, 551, 553, 573 e 574:

Volume de material lenhoso estimado: 1.500,00 (hum mil e quinhentos) metros/st de lenha.

Com relação a Linha de Transmissão de 138 KV (Corumbá/Santa Maria), conforme autorização de supressão nº 49/2005 com as coordenadas abaixo relacionadas:


COORDENADAS:

Nº	E	N	Z
01	802498	8194144	832
02	802507	8195864	810
03	803144	8198256	893
04	804277	8200524	895
05	807656	8206682	917
06	808875	8210010	927
07	809036	8211756	868
08	809152	8212913	907
09	809229	8213470	911
10	809476	8216179	911
11	809592	8217295	922
12	810452	8219165	957

A supressão à corte raso da vegetação para instalação de bases de torres de transmissão (20X20m) com largura de 3,0 metros, com área de 15,17 hectares, conforme autorização acima mencionada, resultando em volume de material lenhoso de 800,00 (oitocentos) metros estéreos, que deverá ser utilizado como lenha.

OBS.: Por ocasião da vistoria o volume total estimado de 15.200,00mst (quinze mil e duzentos metros estéreos), entorno de 35% (trinta e cinco por cento) deste volume já se encontravam cortados e o restante 65% (sessenta e cinco por cento) a serem cortados.

Goiânia, 07 de dezembro de 2005.


Francisco Carlos de Paula Dias
Analista Ambiental
Mat.098222-7



10/02/06 - CRÉDITO TOTAL 9.880 mst
5.320 mst - 4.110 mst X
CRÉDITO TOTAL

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA
Gerência Executiva em Goiás

Ao
Responsável pelo SAR,

Para emissão de boleto(s) para pagamento das taxas conforme discriminado
abaixo:

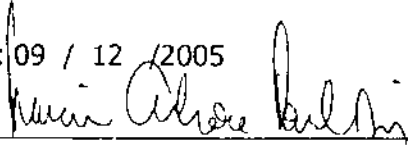
Código de unidade de convênio _____

Processo: **Doc. 02010.005780/05-14**
Interessado: **Corumbá Concessões S/A**
CGC/CPF: **04.066.598/0001-72**
Endereço para correspondência: SIA Trecho 1 Lote 1211
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 71.200-010

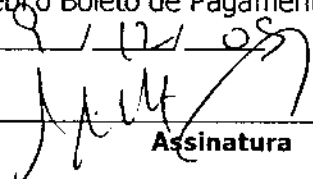
Código de receita: 4055 -Vistoria Técnica para aproveitamento de
material lenhoso

Valor a ser cobrado: **R\$ 337,27**

R\$ _____ Área: 337,77Ha
R\$ _____
R\$ _____

Em: 09 / 12 / 2005


Carimbo e assinatura

Recebi o Boleto de Pagamento:
Em: 9 / 12 / 05


Assinatura

OBSERVAÇÃO:

- Boleto enviado via correio
- Boleto enviado para o Escritório Regional
- Boleto recebido no Balcão de Atendimento

Em: ____/____/____

Assinatura

EM BRANCO

2002
José/a
d

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Gerência Executiva – GEREX – GO
Rua 229, nº 95, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.

Att: **Sr. José Augusto de Oliveira Motta.**

Assunto: *Solicitação de vistoria complementar para liberação de material lenhoso do AHE Corumbá IV*

Prezado Chefe da Divisão Técnica,

A Corumbá Concessões S.A. empresa de direito privado, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 1, Lote 1.211, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.066.598/0001-72, a qual está construindo no município de Luziânia – GO o Aproveitamento Hidrelétrico de Corumbá IV, vem por meio desta solicitar a vistoria complementar à 10ª vistoria realizada pelo IBAMA, para liberação de material lenhoso suprimido de terras de propriedade desta Companhia, conforme dados abaixo:

GLEBAS
452, 444, 404, 460, 461, 464, 462, 469, 499, 185, 159, 078, 079, 080, 076, 199, 77, 084, 547, 548, 549, 550, 551, 553, 573, 574.

Na oportunidade, manifestamos protestos de nossa alta estima e distinto apreço.

Cordialmente,

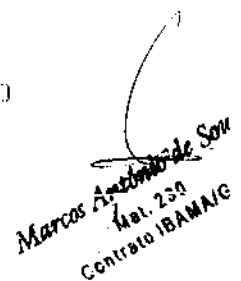

Carlos Alberto Rodrigues
Engº Agrônomo

D O C U M E N T O

02010.000670/06-10
IBAMA/MMA – SUP. ESTADUAL/GO

DATA: 02/02/06

Engº BETO/rcm


Marcos Antônio de Souza
Mat. 239
Contrato IBAMA/CE

EM BRANCO

Ao Senhor Chefe da DITEC,

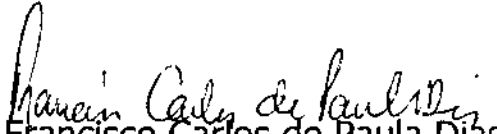
Assunto: Vistoria complementar para liberação de material lenhoso da AHE Corumbá IV

Ref.: Documento nº 02010.000670/06-10

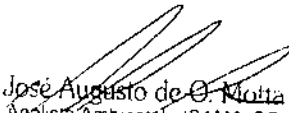
Conforme solicitação e de acordo com a vistoria realizada, tendo como referência a 10ª (décima) vistoria, visando a liberação de material lenhoso resultante da área da AHE Corumbá IV, conforme Licença de Operação nº 514/2005 e condicionante 2.34, baseado na Carta CCSA/1235/05, que estabelece o cronograma para atividades de supressão de vegetação, poderá ser liberado um volume de 4.560,00mst (quatro mil quinhentos e sessenta) metros estéreo, correspondente a 30% (trinta por cento) do volume total correspondente a 10ª (décima) vistoria.

GLEBAS: 452, 444, 404, 460, 461, 464, 462, 469, 499, 185, 159, 078, 079, 080, 076, 199, 077, 084, 547, 548, 549, 550, 551, 553, 573 e 574

Goiânia, 13 de março de 2006.


Francisco Carlos de Paula Dias
Analista Ambiental
IBAMA-GO

Ao Núcleo de Controle e Comissão de ATPF'S
P/ as providências de processo
14103/06


José Augusto de O. Motta
Analista Ambiental - IBAMA-GO
CIVIL - DITEC

EM BRANCO



Carta CCSA/516/06

Brasília-DF, 03 de julho de 2006

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Gerência Executiva – GEREX – GO

Rua 229, nº 95, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.

Att: **Sr. José Augusto de Oliveira Motta.**

Assunto: Retificação de solicitação de vistoria para liberação de material lenhoso do AHE Corumbá IV

Prezado Chefe da Divisão Técnica,

Vimos por meio retificar a solicitação feita por meio da Carta CCSA/283/06, datada de 24/03/06, referente a 11ª vistoria para liberação de material lenhoso suprimido de terras de propriedade desta Companhia, conforme dados abaixo:

EMPRESA	GLEBA	Material Lenhoso Estimado
João Roberto	084, 085, 096 e 376	200st
Hugo José	079	150m³
MR	162, 138, 141, 143, 176, 175	1.890st

Na oportunidade, manifestamos protestos de nossa alta estima e distinto apreço.

Cordialmente,

Carlos Alberto Rodrigues
Engº Agrônomo

02010.003129/06-03
IBAMA/MMA – SUP. ESTADUAL/GO

DATA: 14/07/06

Engº BETO/rcm

D O C U M E N T O

EM BRANCO



2005
20/07/06
e

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
Instituto Brasileiro do meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Superintendência do IBAMA em Goiás

RELATÓRIO DE VISTORIA

Interessado: Corumbá Concessões S/A

Referencia: Doc. nº 02010.001763/06-34 com retificação da vistoria conforme Doc. nº 02010.003129/06-08 de 14/07/06.

Conforme referencia acima, na qual é solicitada a retificação das glebas vistoriadas, conforme 11ª vistoria de campo realizada, temos a informar que:

Glebas vistoriadas: 084, 085, 096, 376, 079, 162, 138, 141, 143, 176 e 175.

Gleba 084, 085, 096 e 376 – João Roberto

Volume material lenhoso: 200,00 (duzentos) metros/st de lenha.

Gleba 079 – Hugo José

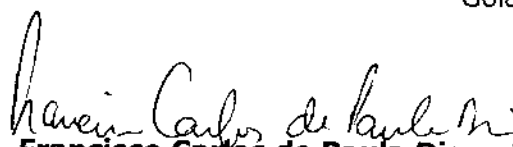
Volume de madeira: 150,00 (cento e cinquenta) metros/st de madeira, tais como angico, jatobá, ipê, cedro e aroeira.

Glebas 162, 138, 141, 143, 175 e 176 (MR)

Volume de madeira: 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa) metros/st de lenha.

Observação: Fica invalidado o relatório de vistoria datado de 06/07/06, que teve solicitação conforme Doc. nº 02010.001763/06-34.

Goiânia, 02 de agosto de 2006.


Francisco Carlos de Paula Dias
Analista Ambiental – Mat. 098222-7
IBAMA/GO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMORANDO nº 51/2006 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em, 20 de outubro de 2006.

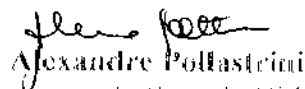
À: CGEAM/DISAM

Assunto: Encaminhamento do Programa reformulado de Educação Ambiental da Usina Hidrelétrica Corumbá IV e outros documentos integrantes desse programa.

1. Encaminho os documentos referentes ao Programa de Educação de Ambiental da UHE Corumbá IV para análise desta CGEAM:

- Programa de Educação Ambiental - Fase de Operação, de outubro de 2006;
- Curso Básico de Promoção de Saúde e Educação Ambiental, de outubro de 2006;
- Cartilha sobre Comitê de Bacia Hidrográfica;
- Programa de Comunicação Social, de maio de 2006.


Atenciosamente,


Alexandre Pollastri

Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições
Substituto

RECEBIDO EM 20 / 10 / 2006
HORA: 16:43
ASS.: C. Pollastri

EM BRANCO

Fig: 2007
Proc: 7051/01
Rubr: 

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Dra. **MOARA MENTA GIASSON**
Coordenadora de Licenciamento

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 12.002
DATA: 20/10/06
RECEBIDO:



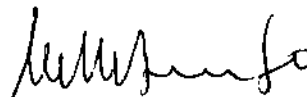
Prezada Senhora,

Encaminhamos à V.Sa. os seguintes documentos:

- Programa de Monitoramento Pós-Enchimento da Fauna Silvestre – Junho 2006 – Atualização Metodológica. (protocolado junto à CGFAU);
- Programa de Monitoramento da Fauna Alada e Terrestre da Linha de Transmissão SE Santa Maria - Agosto de 2006. (protocolado junto à CGFAU);
- Programa de Proteção da Ictiofauna Etapa Pós-enchimento – Monitoramento e Conservação - Agosto de 2006. (PPI); (protocolado junto à Agência Ambiental de Goiás).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



MARCONI MELQUÍADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente

A COMID



20.10.06

Paula

Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

As TRP Adriano

Alexandre
Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidroelétrica e Transportes
Substituto
COMID/CGENE/DILIC/IBAMA

24.10.06



Fls: 2808
Proc: 709/06
Rub: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO nº 73/2006 - COHID/CCGENR/DIPLIC/IBAMA

Brasília, 23 de outubro de 2006

A Sua Senhoria, o Senhor
MARCONI MELQUIADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1 - lote 1211
CEP: 71.200-010 - Brasília/DF
FAX: (61)3233.0531

Assunto: **Vistoria na UHE Corumbá IV.**

Senhor Diretor Presidente,

1. Informo que estaremos realizando vistoria ao empreendimento da UHE Corumbá IV entre os dias 30.10.06 a 01.11.06 para o acompanhamento da execução dos programas ambientais referentes ao meio físico.
2. A vistoria contará com a participação do nosso técnico Adriano R. A. de Queiroz e necessitará do acompanhamento de algum técnico da CCSA responsável pela elaboração do Diagnóstico de Socioeconomia. A programação da vistoria deverá ser combinada com o técnico do IBAMA pelo telefone (61) 3316.1317.

Atenciosamente,

[assinatura]
Alexandre Pollastrini
Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições
Substituto

RECEBIDO EM 23 / 10 / 06
HORA: 17:25
ASS.: *[assinatura]*

EM BRANCO





CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.: 2809

Brasília, 23 de outubro 2006. Proc.: 1059/01

Rubr.: ct

Carta CCSA / 708 / 06

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. Luis Felipe Kunz
Coordenador Geral de Licenciamento

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, vimos por meio desta, apresentar consulta da Corumbá Concessões S.A. em relação às obras de relocação da Estação de Captação de Água Bruta da SANEAGO.

A referida obra consta do Programa de Relocação de Infra-Estrutura Atingida pelo Reservatório.

O projeto da Estação de Captação de Água da SANEAGO datava de 1988, e não possuía processo de licenciamento junto à Agência Ambiental de Goiás e encontrava-se paralisado no período da concessão do empreendimento UHE Corumbá IV.

Tendo em vista que as demais obras de Relocação de Infra-Estrutura como estradas, linhas de transmissão e poliduto foram realizadas sem processos específicos de licenciamento para fins de relocação, a Corumbá Concessões S.A. iniciou a execução dos serviços com a retirada das estruturas aproveitáveis na área de inundação e foi notificado pelo IBAMA-DF no dia 14/10/2005, solicitando a entrega dos estudos da obra para fins de análise junto àquele órgão, o qual foi providenciado no dia 25/10/2005. Até a presente data não houve nenhuma manifestação do IBAMA-DF quanto aos projetos encaminhados.

A implantação das estruturas de captações se dará inteiramente na Área de Preservação Permanente e o trecho da adutora a ser implantado para religação ao trecho instalado é de aproximadamente 500 metros.

Diante do exposto consultamos V.Sa. para informações quanto à necessidade do licenciamento para a referida obra e quanto ao órgão responsável por tal licenciamento, visto a necessidade de atendimento de Termo de Compromisso junto à SANEAGO.

Sem mais para o momento, com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCONI MELQUIADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA

Nº: 12.093

DATA: 23/10/06

RECEBIDO:

DCR/svaa

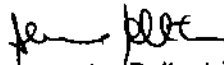
A COVID

24.10.06

Rishu

aula Márcia Salvador Mello
Assessora Técnica
DILIC / IBAMA

Ao TRP Adriano

 26.10.06
Alexandre Pollastrini
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições
Substituto
COMO / CGENE / DILIC / IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 74/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de outubro de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
MARCONI MELQUIADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1 – lote 1211
CEP: 71.200-010 – Brasília/DF
FAX: (61) 3233.0531

Assunto: **UHE Corumbá IV – Relatório de relocação da Infra-Estrutura**

Senhor Diretor Presidente,

1. Solicito que seja entregue no prazo de 30 dias um relatório das atividades de relocação da Infra-Estrutura, contendo um levantamento de todas as intervenções realizadas e as que estão por ser realizadas.
2. O relatório deverá conter as ações de mitigação dos impactos ambientais associados à etapa de implantação e o Programa de Recuperação das Áreas Degradadas, com cronograma de execução.

Atenciosamente,


Alexandre Pollastrini

Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições
Substituto

RECEBIDO EM 23 / 10 / 06
HORA: 17:25
ASS: [Assinatura]

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: UHE CORUMBÁ IV - CONDIÇÃO ANGEIS LOCAL: IBA - A DATA: 24/10/06

NOME	ORGAO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
VALDIR MUCKRAGATA	IBAMA/DILIC	(61) 3316-1292	VALDIR.MUCKRAGATA@IBAMA.GOV.BR
ALEXANDRE POLLASTRINI	IBAMA/DILIC (GENE/GENO)	(61) 3316 1596	alexandre.pollastrini@ibama.gov.br
MARCELI MELQUIADES DE ARAUJO	CORUMBA CONCESSOES	(61) 3233-6568	marcelo@corumbaconcessoes.com.br
WILZ FERRE KUNZ JUNIOR	IBAMA/DILIC	(61) 3316 1282	WILZ.KUNZ-JUNIOR@IBAMA.GOV.BR
Adriano Rafael de Menezes de Jesus	IBAMA/DILIC	(61) 3316 1317	ADRIANO.QUEIROZ@IBAMA.GOV.BR
DANIELA CURSINO ROMAO	CORUMBA CONCESSOES	61.32330520	danielac@corumbaconcessoes.com
Gilvan Maria Menezes Lima	IBAMA/DILIC	(61) 3316-1317	gilvan.lima@ibama.gov.br

EM BRANCO



LISTA DE PRESEÇA EM REUNIÃO - Assunto: Ate 20/06/06 ✓

Data: 25/10/2006

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
1. Leidian M. Nunes Lima	IBAMA - NLIC	(61) 3386-1317	leidian.lima@ibama.gov.br
2. Lucas <u>Lucas</u> de Almeida	UnB / CCSA	(61) 84198147	lucasm@unb.br
3. Leonardo de Silva	UnB / CCSA	(61) 8119-1997	leonardo@ccsa.unb.br
4. Marcel Tamirato	UnB / CCSA	(61) 8163 7363	marceltamirato@hotmail.com
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: http://www.ibama.gov.br

Fls.: 2813
Proc.: 1057/01
Rubr.: 26

OFÍCIO Nº 74/2006 - DILIC/IBAMA

Brasília, de outubro de 2006.

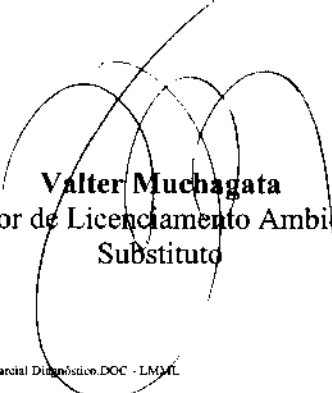
A Sua Senhoria, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23
70200-640 - Brasília/DF Fone: (61) 3313.5480 e Fax: (61) 3313.5479

Assunto: UHE Corumbá IV - Ofício MPF/PRDF/APM N.º 299/2006
Ref.: PA 1.16.000.000210/2002-52

Senhora Procuradora,

1. Em atendimento à solicitação do Ofício em epígrafe, protocolado no IBAMA em 05.10.06, informo que não há informações conclusivas a serem prestadas sobre o Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da região da UHE Corumbá IV porque se trata de um relatório parcial, que apresenta o arcabouço teórico utilizado pelos pesquisadores, as verificações em campo - que confirmaram todas as demandas da Licença de Operação de forma mais detalhada e qualitativa -, e uma proposta de ações para mitigação e compensação dos impactos, ainda incipiente, em razão do próprio *status* em que se encontrava o trabalho de campo à época da entrega do relatório.
2. Não obstante, algumas orientações foram repassadas aos pesquisadores por este Instituto, na medida em que avançava a leitura do relatório parcial, onde se destaca: (i) a necessidade de nomeação e caracterização dos não-proprietários; (ii) a necessidade de apontamento de demandas urgentes que já estavam tendo tratamento pela Corumbá Concessões a partir da orientação dos pesquisadores; (iii) a necessidade de maior cuidado no trato com questões jurídicas, principalmente relacionadas à definição da APP, seus limites, possibilidade de flexibilização na utilização e manejo, entre outras.
3. Por fim, informo que foi solicitada a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo para entrega do Relatório Final, em razão principalmente do surgimento de novas demandas, como a avaliação do andamento dos Planos Diretores municipais e a integração das ações relativas ao PACUERA. O ofício da CCSA ainda não foi protocolado mas esta Diretoria já manifestou sua aquiescência, determinando, por oportuno, a entrega de cronograma executivo das ações indicadas pelo Diagnóstico, adequado à melhor capacidade físico-financeira da Corumbá Concessões, sem prejuízo do pleno atendimento no menor tempo possível.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM:
27/10/06
ÀS 10:36 H
RESPONSÁVEL:
Patrícia
FAX Nº: 61/33135479

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1595) - URL: http://www.ibama.gov.br

OFÍCIO nº 749/2006 - DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de outubro de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
JOSÉ PAULO LOUREIRO
Secretário de Segurança Pública de Goiás
Av. Anhanguera nº 7364 - Setor Aeroviário
CEP: 74435-300 - Goiânia/GO
FONE: (62) 3201.1049 - FAX: (62) 3201.1002

Assunto: **Demanda por fiscalização no entorno do reservatório UHE Corumbá IV.**

Senhor Secretário,

1. Venho através deste Ofício, solicitar que seja dada atenção especial às ocupações irregulares que vêm ocorrendo no entorno do reservatório formado pela UHE Corumbá IV, que abrange os municípios goianos de Alexânia, Abadiânia, Luziânia, Santo Antônio do Descoberto, Gameleira de Goiás, Silvânia, Novo Gama e Corumbá de Goiás.
2. Devido a grande extensão (173 Km²) e a intensa proliferação das ocupações irregulares no entorno, é verificada a necessidade de uma intensificação das atividades de fiscalização nesses locais.
3. Solicito, portanto, que seja avaliada a possibilidade de um incremento na infra-estrutura e no contingente da Polícia Ambiental naquela região, de forma que se possa coibir as irregularidades, que dentre outras coisas podem prejudicar a qualidade da água do reservatório, que tem como uma de suas finalidades o abastecimento público em Goiás e no Distrito Federal.

Atenciosamente,

FAX TRANSMITIDO EM: 27/10/06
AS 11:06 H
RESPONSÁVEL: Patrícia
FAX Nº: (61) 3201.1002

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

Corumbá Concessões

FAX TRANSMITIDO EM: 27/10/06
AS 11:06 H
RESPONSÁVEL: Patrícia
FAX Nº: (62) 3201.1002

EM BRANCO

À Sra. MOARA MENTA GIASSON
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

Da Corumbá Concessões S.A.
Assunto: Prazo para conclusão do Diagnóstico Sócio-cultural e Econômico da UHE
Corumbá IV

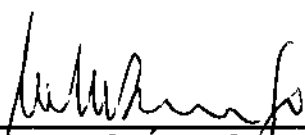
Ilma. Senhora Coordenadora,

Tendo em vista tratativas e esclarecimentos prestados pelo coordenador do Diagnóstico de Impactos Sócio-Culturais e Econômicos da UHE Corumbá IV, vimos por meio desta solicitar sua consideração a respeito do prazo necessário para entrega do pleito, ora em elaboração. Em reuniões com os técnicos do IBAMA a Equipe de Elaboração havia se comprometido a entregar o produto final em novembro de 2006, entretanto, em função de uma série de razões (**ver exposição técnica de motivos em anexo**), para que o Diagnóstico seja considerado satisfatório por seus elaboradores, será fundamental entregar o trabalho em **22 de dezembro de 2006**.

Conforme pg. 60 (4º parágrafo) do Projeto entregue em Dezembro de 2005, e aprovado pelo órgão ambiental (com considerações), a Equipe informava que a pesquisa antropológica, e no caso, os pesquisadores em questão, estariam imersos em relações dinâmicas que escapam à previsibilidade plena e, portanto, ao planejamento de todas as variáveis a serem levadas em consideração quando do uso da metodologia etnográfica. Como comumente ocorre na realização de pesquisas desse tipo, ao projeto de pesquisa novos assuntos, metodologias e visitas de campo precisaram ser apensados a fim de que cumpra seu objetivo central: identificar impactos socioculturais e econômicos sobre os atingidos da UHE Corumbá IV e propor diretrizes e ações para sua compensação e/ou mitigação.

Contamos com sua compreensão e deferimento deste pedido para que possamos realizar com êxito os trabalhos de identificação, avaliação e definitiva mitigação e/ou compensação de impactos socioculturais e econômicos.

Atenciosamente,



MARCONI MELQUIADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente da CCSA

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 12.225
DATA: 25/10/06
RECEBIDO:



* COM. D

27.10.06

Paula

Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

A ANALISTA AMBIENTAL LÍLIAM,

PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO.

30.10.06

Liliana

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COMID/CGENE/DILIC/IBAMA



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis. 2816
Proc.: 7059/01
Rubr. *dc*

Exposição Técnica de Motivos

(anexo à Carta CCSA/ 709/06)

Segue abaixo exposição de motivos para justificar a solicitação do prazo para entrega do Diagnóstico Sociocultural e Econômico dos atingidos pela UHE Corumbá IV para 22 de dezembro de 2006.

- o Diagnóstico visa a proposição de soluções duradouras para os atingidos, construídas de maneira dialógica ao máximo possível. Para isso devemos desvendar cenários de tal forma a garantir a exequibilidade das ações, o que se faz diante da construção de relações políticas e sociais com inúmeros atores (população, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, instituições, CCSA). Ao longo da pesquisa muitos novos atores e instrumentos não previstos surgiram e entraram no bojo de debates e argumentações. Tome-se como exemplo a necessidade da Equipe voltar a campo neste momento para debater caso a caso com os atingidos sobre as soluções que acham adequadas a seus pleitos particulares, quando antes tal atividade não estava prevista, dada a característica coletiva das ações que diziam respeito ao Diagnóstico. Observou-se que é fundamental uma tratativa individualizada para casos de negociações quanto às categorias de atingidos que surgiram ao longo do licenciamento.

- diversas demandas de campo têm tido urgência e importância na sua resolução, atarefando a Equipe com outras atividades e ações junto às populações e à Corumbá Concessões S.A. Este é o caso, por exemplo, de pessoas que se encontram com suas casas na Área de Preservação Permanente (APP), principalmente os que estão a 30m da margem do reservatório, os quais necessitam de uma atenção especial devido à urgência de sua situação em função não só do cumprimento da legislação ambiental federal (em especial a Lei No. 4.771, de 15/12/65 e as Resoluções CONAMA No.302, de 20/03/02, e No. 303, de 20/03/02), como também em razão da mitigação dos impactos negativos ao modo de vida dos atingidos. Para estes casos foi aprovado no Plano de Custo da Concessionária, um orçamento que visa a resolução dessas demandas, tal como sinaliza o IBAMA na Licença de Operação No. 514/2005, que será executado conforme as demandas destas populações e a legislação pertinente, inclusive pelo intermédio desta Equipe, antes mesmo do fim prazo de entrega do Diagnóstico.

- ainda com relação aos casos emergenciais, há aqueles que tiveram suas propriedades reduzidas a menos de um módulo rural, para os quais também foram solicitados e aprovados recursos destinados à sua resolução. Ressaltamos, mais uma vez, que a Equipe responsável pela elaboração do Diagnóstico em questão também ficará responsável pela indicação da forma pela qual acontecerão essas ações, espaço que será aproveitado para dar voz aos atingidos, os quais participarão abertamente do processo de tomada de decisões. Como se sabe, tais ações não estavam previstas de antemão no projeto de pesquisa. O Volume II do Relatório

EM BRANCO

Parcial II (conforme Carta CCSA 472/06 de 21 de junho de 2006) trouxe um quadro comparativo caso a caso dos atingidos, mas não houve o caráter propositivo; tratava-se apenas de informar o órgão ambiental quanto à perspectiva dos atingidos e confrontá-la com a do empreendedor. A necessidade de propor objetivamente soluções a partir dos interesses dos atingidos faz-se necessária, havendo necessidade de aumento do prazo;

- também enquadram-se nas questões emergenciais o resguardo do residente produtivo (no caso de espólio), a readequação da malha viária e o afinamento dos Programas propostos no Diagnóstico às necessidades e realidades das comunidades que estão sendo amplamente identificados e levantados a fim de que obtenhamos uma solução para estes assuntos. Os casos de espólio exigem ainda mais da pesquisa porque envolvem o levantamento de genealogias de parentesco, sua análise e, a partir disso e das relações de campesinato locais, a sugestão de diretrizes para a solução dos casos.

- uma das demandas de campo que mais suscitaram novas questões – e soluções – é o atual debate sobre a utilização do entorno do lago nos Planos Diretores de Ordenamento Territorial Municipais PDOT-M, os quais têm discutido propostas de ocupação que muitas vezes vão de encontro aos interesses das populações atingidas pela barragem, geralmente alheias ao processo de discussão. Este é um cenário que julgamos importante devido não somente ao conteúdo debatido – o uso do entorno do lago a partir da ótica e dos interesses de pessoas externas aos povoados – como também pela interface que os planos diretores têm com o Plano Ambiental - PACUERA, o qual é apresentado e reformulado *com e nas* comunidades/povoados, atendendo à própria demanda do órgão licenciador (Ofício No. 571/2006 – DILIC/IBAMA, de 30/08/06). Além disso, temos participado de reuniões com os prefeitos dos municípios atingidos pela barragem e no Consórcio Intermunicipal que está sendo constituído, a fim de melhor embasar nossas propostas junto à população e aos atores envolvidos neste processo. Dentre todos os temas esse foi o que mais causou necessidade de aumento de prazos. Isso ocorreu porque a equipe teve que reformular suas ações incluindo oficinas de esclarecimento quanto às ações do PACUERA, cruzando tais informações com as propostas de PDOT-M. Essas oficinas foram ou estão sendo realizadas em todas as comunidades / populações atingidas e não estavam incluídas no bojo da pesquisa originalmente.

- a logística da pesquisa de campo precisou ser reformulada juntamente com a readequação na composição da Equipe, o que demandou um tempo precioso e que precisa ser descontado no prazo para a conclusão do Diagnóstico. Quanto a isso destacamos que tivemos dificuldades na busca de novos membros adequados às demandas da pesquisa de campo e do Diagnóstico e a respectiva retomada da segunda etapa de campo, que também foi dificultada pelo início das chuvas, quando algumas visitas foram atrasadas.

- Além disso os pesquisadores estavam encontrando dificuldades para identificar com alguma segurança estruturas simbólicas impactadas com os instrumentos que estavam previstos. Dessa forma, o coordenador do projeto sugeriu que se fizesse um

EM BRANCO



levantamento fotográfico dos impactos sobre a malha viária e das etnografias ora em fase de triagem final de dados. Nessas viagens a campo, que não estavam previstas com o mesmo formato, os pesquisadores coletavam também fotografias antigas das pessoas e ouviam as histórias dessas imagens. Constatou-se grande dificuldade para se tomar emprestadas tais fotos antigas, dado o apego dos atingidos a elas. Assim, uma nova atividade foi planejada para esse fim; trata-se da "festa das fotos" onde os participantes são estimulados a levar fotos antigas e a contar algo sobre elas, além de confraternizar. A festa realizada em Pontezinha obteve sucesso, havendo mais de trinta fotos coletadas e catalogadas. Julga-se necessário continuar com a atividade.

- Por último cabe salientar que as atividades acima descritas apenas se somaram às atividades já previstas, que estão em execução, havendo, portanto sobreposição e sobrecarga dos pesquisadores. Somadas e organizadas tais ações, o diagnóstico deverá ter a estrutura elaborada em anexo a este documento.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

PR: 2819
Proc: 109/01
RUBR: [assinatura]

OFÍCIO nº 762/2006 - DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de novembro de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
MARCONI MELQUIADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 3233-0531

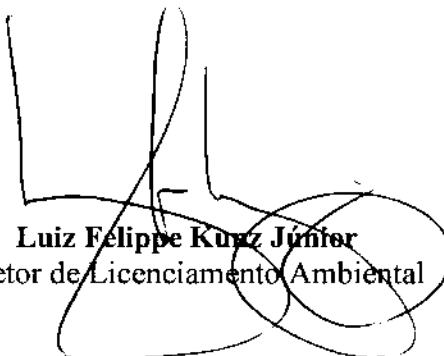
Ref.: Carta CCSA/709/06

Assunto: Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico: dilatação de prazo.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao ofício em epígrafe, informo que esta Diretoria de Licenciamento Ambiental, após considerar as justificativas da equipe responsável pela elaboração do Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região da UHE Corumbá IV para cumprimento das demandas da Licença de Operação n. 514/2005, está de acordo com a solicitação apresentada de dilatação do prazo concedido para a entrega do Relatório Final no Diagnóstico, por até 45 (quarenta e cinco) dias além do prazo fixado na Licença, previsto inicialmente para o dia 22 de novembro de 2006.
2. Por oportuno, cabe ressaltar a necessária apresentação de cronograma executivo das ações indicadas pelo Diagnóstico para mitigação e compensação dos impactos gerados pelo empreendimento, adequado à melhor capacidade físico-financeira da Corumbá Concessões, sem prejuízo do pleno atendimento das demandas no menor tempo possível. Tal cronograma, além de integrar o Relatório, deve ter a chancela da Diretoria da CCSA.
3. As indicações do diagnóstico que não encontrarem respaldo jurídico, ou que porventura sejam consideradas pela CCSA como de difícil execução, não poderão estar excluídas do cronograma, devendo ser submetidas à apreciação e mediação do IBAMA.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
01 / 11 / 06
ÀS 15:15 H
RESPONSÁVEL:
[assinatura]
FAX Nº: 32330531

EM BRANCO



Fis.: 2820
Proc.: 7091/01
Rubr.: *at*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 44/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de novembro de 2006.

Assunto: Análise dos relatórios do meio físico da UHE Corumbá IV.

Processo nº: 02001.007059/2001-33.

I – Introdução

Esta Informação Técnica tem como objetivo a avaliação dos seguintes relatórios do meio físico: Relatório de Fontes Contaminantes do Reservatório da UHE Corumbá IV de junho de 2006; Relatório de Avaliação Climática (set/2006); Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico (set/2006); Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – Reformulado (set/2006); Relatório de Monitoramento dos Processos Erosivos e Relatório de Monitoramento das Águas Subterrâneas (ambos são complementações do relatório de jun/2006). Esses relatórios fazem parte dos Programas Ambientais contidos na condicionante 2.1 da LO nº 514/2005.

II – Análise e Considerações

Levantamento de Fontes Contaminantes (2º relatório – junho/2006)

O estudo apresentado faz um levantamento do número de atividades potencialmente poluidoras ocorrentes nos municípios localizados na AID do reservatório da UHE Corumbá IV. O estudo não apresenta informações detalhadas sobre as fontes poluidoras, principalmente, no que tange a carga lançada nos corpos d'água, com por exemplo Kg x DQO/dia, o que possibilitaria uma análise qualitativa dos dados apresentados. Contudo, através da descrição da fonte poluidora e às vezes através do registro fotográfico, pode-se salientar algumas atividades mais preocupantes, como é caso do lixão do Novo Gama, localizado às margens do rio Alagado.

A falta de esgotamento sanitário e da coleta e tratamento dos resíduos domésticos são os problemas mais críticos que afetam os municípios do entorno do reservatório. Existe também a atividade industrial, como as indústrias químicas em Anápolis e as indústrias de bebidas, além das atividades de suinocultura, matadouros e curtumes. Todas essas atividades podem apresentar grande importância em termos de poluição para os corpos d'água, apesar dos efluentes serem encaminhados à Estação de Tratamento de Efluentes (Anápolis), não significa a retirada completa de sua poluição, portanto deve-se verificar a eficiência desse tratamento e a carga orgânica efluente da própria ETE. Somente com a obtenção dessas informações pode-se identificar a importância dessas atividades e formular ações mitigadoras.

O relatório apresentado deverá ser complementado incluindo detalhamento das atividades poluidoras mais importantes, contemplando informações sobre o processo produtivo, insumos e rejeitos. Os rejeitos líquidos deverão ser expressos em cargas, com informações sobre a toxicidade dos elementos lançados.

Relatório de Avaliação Climática (setembro/2006)

O objetivo do Programa é de avaliar possíveis alterações climáticas que o reservatório exerce na sua região de inserção. O programa conta com dados obtidos em 5 estações sendo elas:

- Estação Pluviométrica – Ponte do São Bartolomeu ANA (responsável);

EM BRANCO

- Estação Pluviométrica – ETEb Sul – CAESB (responsável);
- Estação Pluviométrica Gama CAESB (responsável);
- Estação Meteorológica – Abadiânia – CCSA (responsável);
- Estação Meteorológica – Luziânia – CCSA (responsável);

As estações meteorológicas contam com pluviômetro, termômetro, medidores da umidade relativa do ar e birutas para indicar a direção do vento, no entanto, não é encontrado no relatório um detalhamento das estações como: registros fotográficos e descrição dos equipamentos utilizados. A metodologia aplicada desde a obtenção à análise dos dados também não é apresentada, apesar da pequena quantidade de dados, afirmada no texto, o relatório conclui que até o momento não indicaram anormalidade no padrão climático da região.

Os próximos relatórios deverão ser complementados com um detalhamento da metodologia aplicada para coleta e análise dos dados, e também uma descrição das estações.

Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico (setembro/2006)

A proposta de monitoramento apresentada não atende o nível técnico de qualidade necessário.

O relatório relativo a hidrossedimentologia, não apresenta os critérios utilizados para a definição da rede de monitoramento, como por exemplo, as vazões dos rios escolhidos para o monitoramento; não são feitas descrições das bacias em relação ao tipo de solo, ocupação, declividades; em relação às estações, não são especificados os métodos de medição a serem utilizados nas campanhas.

O relatório demonstra que a CCSA tem alguns equipamentos para realizar a empreitada, sem no entanto, deter o conhecimento técnico do assunto. Os técnicos designados a realizar o programa são: um engenheiro e um encarregado geral, no entanto, o coordenador desse trabalho deve ter especialização na área da hidrometria e os técnicos de campo devem ser técnicos hidrometristas, devido à importância da fase de obtenção de dados, extremamente suscetível a erro.

O relatório de modo geral é confuso, apresenta informações relativas ao monitoramento pluviométrico e limnimétrico que são demandas da ANEEL, enquanto o monitoramento de sedimentos foi abordado de forma superficial.

O programa de monitoramento hidrossedimentológico deverá ser reapresentado, contemplando as exigências mínimas expostas abaixo:

- Elaboração por profissional com experiência comprovada em estudos hidrossedimentológicos;
- Equipe técnica em hidrometria com experiência comprovada;
- Descrição detalhada dos critérios para determinação de rede;
- Descrição pedológica, clinográfica e de usos da terra, identificados nas bacias monitoradas (esses dados já existem no PACUERA);
- Descrição do método de medição descarga de sólidos suspensos e de leito, com detalhamento do equipamento (fotos);
- Levantamento topobatimétrico no pé da barragem;
- Monitoramento mensal das descargas sólidas;

[assinatura]

EM BRANCO

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – Reformulado (set/2006)

O plano apresentado tomou como diretrizes as exigências da Resolução do CONAMA nº 307/2002, que trata sobre o gerenciamento dos resíduos da construção civil. A sua elaboração partiu da definição de 5(cinco) áreas, delimitadas de acordo com as suas características de disposição espacial, função e nível de degradação. As áreas são:

- Área I – acesso e utilidades. Ficam localizados: a casa de recepção e a ETA;
- Área II – produção de insumos minerais. Fica localizado o pátio de britagem, o depósito de rochas e o paiol de explosivos;
- Área III – infra-estrutura e área de empréstimo. Ficam os alojamentos, oficinas mecânicas, o lixão, e a ETE desativada;
- Área IV – região do lago. Fica a jusante da barragem, onde existem: o heliponto, uma edificação, um poço com caixa d'água e o lago artificial;
- Área V – empreendimento principal. Definida como sendo o espaço entre o portão (guarita) e a casa de força;

O plano contempla um diagnóstico dessas áreas identificando os impactos ambientais atuantes, e sugerindo alternativas de recuperação aliadas aos diferentes graus de urgência na recuperação de cada área. Foi também diagnosticado um intenso trabalho de desmobilização a ser realizado e que estranhamente ainda não foi feito anteriormente, como a retirada de grandes equipamentos e produtos químicos de elevado valor econômico com características perigosas ao meio ambiente, que estão abandonados nos pátios e expostos às intempéries.

O plano elencou as áreas em ordem de prioridade da seguinte forma: área IV, área II, área III, sendo que as áreas I e V estariam fora do plano de recuperação, haja vista que ambas as áreas já vem sendo recuperadas e que também não oferecem impactos ambientais de maior vulto. A colocação da área IV como prioridade não fica claro ao longo do texto, a princípio, sob o aspecto ambiental talvez fosse a de menor importância das três, visto que não possui passivos ambientais como lixão e produtos químicos. Aparentemente, a escolha da área IV como prioridade de recuperação é pelo aspecto de “cartão de visitas” do empreendimento, pois ali existe o heliponto, por onde eventualmente chegam os possíveis visitantes da Usina. No entanto, apesar da divergência sobre essa escolha, ao longo do texto é afirmado que as atividades poderão ocorrer simultaneamente, e ao avaliar o cronograma físico nota-se que a primeira etapa diz respeito à retirada do material reciclável que está localizado principalmente nas outras duas áreas (II e III) sendo assim, não vemos problemas quanto essa ordem especificada, desde que seguido o cronograma físico.

A recuperação das áreas é definida por três fases: Limpeza da Área de Atuação; Reconformação do Relevo, Drenagem e Preparo do Solo; Plantios e Manutenção.

É feita a proposta de construção de 3 aterros, sendo um aterro (provisório) de inertes para aproveitamento futuro, um aterro sanitário classe 2 resíduos instáveis (não perigosos) e um aterro com inertes inaproveitáveis. Não fica claro se os aterros de inertes serão localizados no depósito de rochas. O plano não fez detalhamento acerca dos aspectos técnicos desses dispositivos, citando somente as normas referentes ao tema, no entanto, entendendo que a execução do aterro sanitário (mais problemático sob o aspecto ambiental) se dará numa etapa mais adiantada da execução do PRAD e que a elaboração de seu projeto é de certa forma simples, o empreendedor poderá encaminhar essa documentação nos relatórios referentes à execução do PRAD.

Ainda em relação aos resíduos, não foi definido claramente o destino do lixão localizado na área III, se esse resíduo será retirado da localidade onde se encontra e disposto no Aterro que será construído, ou se será simplesmente coberto com material argiloso. Qualquer área que for definida com passível de construção do aterro deverá ser impermeabilizada ao fundo e possuir distâncias seguras do nível mais elevado do lençol freático (época de chuvas). É importante



EM BRANCO

salientar, que a prática indicada no texto no item 3.3.2 sobre a disposição de resíduos químicos no aterro sanitário Classe II não é uma possibilidade, mesmo em pequenas quantidades.

Com relação aos produtos químicos existentes, principalmente nas regiões II e III, o PRAD não apresentou uma quantificação e classificação desses resíduos, falta também uma definição mais clara da destinação desse material, haja vista que a maioria é resíduo Classe I – Resíduos Perigosos. Foi citada apenas uma pessoa da cidade de Luziânia que seria o dono de uma Unidade de Reciclagem e que seria um potencial receptor dos materiais recicláveis, deixando ainda muito incerta a questão.

Para a destinação final dos resíduos, é de extrema importância que seja realizado o controle da saída desses materiais através dos registros explicitados no plano, deverá ser também apresentado ao IBAMA documentação que comprove a aptidão da pessoa jurídica que está recebendo o material.

O empreendedor deverá entregar a este Instituto no próximo relatório a lista das espécies vegetais a serem empregadas nas áreas a serem recuperadas, devendo utilizar espécies nativas.

Por fim, acreditamos ser de grande valia a instalação da Usina de processamento de blocos para transformá-los em matéria-prima para outras construções, haja vista a grande quantidade de material a ser demolido e o fato que a própria Corumbá poderá utilizar esse material na construção das casas das populações a serem relocadas.

Relatório do Monitoramento dos Processos Erosivos (Complementação do relatório - jun/2006)

Devido à solicitação realizada por este Instituto através do Ofício nº 596 DILIC/IBAMA, o qual encaminha a IT nº 30/2006 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o empreendedor teria que apresentar uma complementação contendo o levantamento de todos os focos erosivos ao longo do reservatório com propostas de intervenção devidamente dispostas em um cronograma de execução.

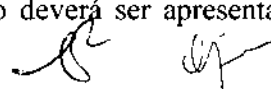
O empreendedor protocolou neste Instituto em 06/10/2006 sob o n. 11.461, um mapa com os pontos erosivos ao longo do reservatório e uma tabela contendo a numeração dos focos erosivos e a situação de intervenção atual, se está ocorrendo monitoramento ou intervenção. No entanto, esse material está confuso, não traz detalhamento ao trabalho, índice, metodologia, cronograma, etc. Essa complementação não foi aceita.

Relatório de Monitoramento das Águas Subterrâneas (Complementação do relatório - jun/2006)

O empreendedor deveria ter apresentado uma complementação do relatório apresentado em junho de 2006, contendo as ações propostas para contornar a situação do sítio do Sr. Reno, de acordo com a solicitação realizada por este Instituto através do Ofício nº 596 DILIC/IBAMA, o qual encaminha a IT nº 30/2006 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Essa documentação não foi apresentada.

III – Conclusão

- o Em relação ao Levantamento de Fontes Contaminantes:
 - O estudo apresentado está de acordo, no entanto deverá ser complementado incluindo detalhamento das atividades poluidoras mais importantes, contemplando informações sobre o processo produtivo, insumos e rejeitos. Os rejeitos líquidos deverão ser expressos em cargas, com informações sobre a toxicidade dos elementos lançados. A complementação desse estudo deverá ser apresentada ao IBAMA até 22.06.07.



EM BRANCO

- Em relação ao Relatório de Avaliação Climática:
 - O objetivo do Programa é de avaliar possíveis alterações climáticas que o reservatório exerce na sua região de inserção. Os próximos relatórios deverão ser complementados com um detalhamento da metodologia aplicada para coleta e análise dos dados, e também uma descrição das estações. A data limite para entrega do próximo relatório é 22.06.07 seguindo uma periodicidade semestral.

- Em relação ao Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico:

A proposta de monitoramento apresentada não atende o nível técnico de qualidade necessário. O programa de monitoramento hidrossedimentológico deverá ser reapresentado, contemplando as exigências mínimas expostas abaixo:

 - Elaboração por profissional com experiência comprovada em estudos hidrossedimentológicos;
 - Equipe técnica em hidrometria com experiência comprovada;
 - Descrição detalhada dos critérios para determinação de rede;
 - Descrição pedológica, clinográfica e de usos da terra, identificados nas bacias monitoradas (esses dados já existem no PACUERA);
 - Descrição do método de medição descarga de sólidos suspensos e de leito, com detalhamento do equipamento (fotos);
 - Levantamento topobatimétrico no pé da barragem;
 - Monitoramento mensal das descargas sólidas;

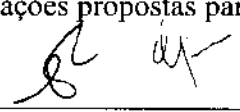
- Em relação ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – Reformulado:

O plano está de acordo com o solicitado, deverão ser entregues relatórios semestrais, sendo que a data limite para entrega do próximo relatório é 22.06.07. A empresa deverá observar as colocações feitas abaixo:

 - Seguir o cronograma físico apresentado no estudo;
 - Apresentar ao IBAMA os projetos dos três aterros previstos no plano, para aprovação;
 - Apresentar uma definição para a recuperação da área do lixão.
 - A disposição de resíduos químicos no aterro sanitário Classe II não é uma possibilidade, mesmo em pequenas quantidades;
 - No próximo relatório deverá ser apresentada uma relação dos produtos químicos existentes, devendo ser quantificados e classificados;
 - Apresentar juntamente aos relatórios, documentação que comprove a aptidão da pessoa jurídica que está recebendo os resíduos;
 - O empreendedor deverá utilizar espécies nativas para recompor a vegetação, devendo entregar no próximo relatório uma lista das espécies a serem empregadas a este Instituto.

- Em relação ao Relatório de Monitoramento dos Processos Erosivos – Complementação: A complementação não foi aceita;


- Em relação ao Relatório de Monitoramento das Águas Subterrâneas: o empreendedor não apresentou a documentação referente às ações propostas para contornar a situação do sítio do Sr. Reno.




EM BRANCO

Sugere-se a notificação do empreendedor pelo não atendimento dos relatórios referentes aos Programas de Monitoramento Hidrossedimentológico, Processos Erosivos e de Águas Subterrâneas. Com relação aos demais relatórios, e ao PRAD, as informações apresentadas estão de acordo, devendo seguir as colocações feitas neste documento.


À consideração superior,


Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Analista Ambiental – IBAMA
Matrícula 1512542


Gina Luisa Carvalho Boemer
Contrato Temporário - IBAMA
Matrícula 1349318

DE ACORDO,

01.11.06


Moana Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

URGENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA/GO

Fls.: 2826
Proc.: 7059/04
Rubr.: *[assinatura]*

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 12.566
DATA: 03/11/06
RECEBIDO:
[assinatura]

Ofício nº. 3058 /2006-SecVara Luziânia-GO, 16 de outubro de 2006.

Senhor(a) Coordenador(a),

De ordem do MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Luziânia, **Dr. CESAR ANTONIO RAMOS**, solicito a Vossa Senhoria, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer a este Juízo informações acerca do cumprimento das Condicionantes da Licença de Instalação e das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta pelo empreendimento AHE CORUMBÁ IV, bem como o atual estágio do respectivo processo de licenciamento ambiental, considerando-se os termos da petição inicial em anexo. Tais informações são pertinentes à Medida Cautelar nº. 2005.35.00.014421-0, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e OUTRO** em face de **CORUMBÁ CONCESSÕES S/A e OUTROS**.

Outrossim, informo que a referida ação foi **redistribuída a esta Subseção Judiciária em 10.04.2006, sob o nº. 2006.35.01.002156-1.**

Em anexo, cópias da petição inicial e do despacho de fl. 586.

Atenciosamente,

[assinatura]
Lázaro Júlio Mendes
Diretor de Secretaria

Ilmo(a). Sr(a).

COORDENADOR(A) DO IBAMA
SCEN TRECHO 02, EDIFÍCIO SEDE IBAMA, BLOCO "C", 1º ANDAR
BRASÍLIA - DF
CEP: 70.818-900

Atendimento ao público - das 09 às 18 horas - Telefones para contato - 61-3906-3407 e 3906-3403
Rua do Santíssimo Sacramento - nº 174 - Lote "A" - Centro - Luziânia - GO
CEP - 72.800-280

Ass. de. Customs

06.11.06

Paula
Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

À COHID,

Para prestar as informações
solicitadas.

08/11/06

Gustavo H.S. Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
Contrato Temporário
Matrícula: 1448661
DILIQ/IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**

Distribuição por Dependência
Autos da ACP nº 2002.35.00.011863-2

O **Ministério Público Federal**, pelos Procuradores da República signatários, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 804, 846 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente **AÇÃO CAUTELAR ANTECIPATÓRIA DE PROVA**, consistente em vistoria *ad perpetuum rei memoriam*, em face de:

Corumbá Concessões S. A., empresa com sede em Brasília/DF, no SIA - Trecho 01, Lote 1211, inscrita no CNPJ sob o nº 04.066.598/0001-72;

Companhia Energética de Brasília - CEB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob

EM BRANCO

nº 00.070.698/0001-11, com sede na SGAS - Quadra 904, Área Especial, Brasília/DF;

Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.421/0001-31, com sede Rua Deputado Vicente Penido nº 255, São Paulo/SP;

C&M Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.068.776/0001-74, com sede na Avenida São Francisco nº 83, Quadra 36, Lote 09, Setor Santa Geneveva, Goiânia/GO;

pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

DOS FATOS

O Ministério Público Federal ajuizou, em 02 de outubro de 2002, ação civil pública, com pedido liminar, autuada sob o nº 2002. 35.00.011863-2, em tramitação perante a 6ª Vara Federal (v: documento 01), contra a empresa Corumbá Concessões S.A. e a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, visando a declaração de nulidade das licenças ambientais concedidas pela segunda ré, bem como o reconhecimento da atribuição do Ibama para o licenciamento ambiental do empreendimento denominado AHE Corumbá IV.

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

Atendendo ao pleito formulado na inicial, foi deferida a medida liminar nos seguintes termos:

"Ante o exposto, **defiro, em parte,** o pedido, para:

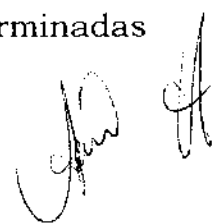
a) manter em caráter precário a validade pelo prazo de 90 dias das licenças ambientais em vigor;

b) determinar a Corumbá Concessões Ltda. que providencie, no prazo da alínea a, os estudos complementares do EIA/RIMA utilizado na obtenção das licenças ambientais obtidas perante a Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Agência Ambiental de Goiás), de forma a suprir as lacunas e falhas apontadas pelos autores na peça inicial, justificando as omissões;

c) determinar a Corumbá Concessões Ltda. que providencie, no prazo da alínea a, a instauração de procedimento para obtenção do devido licenciamento perante o IBAMA;

d) determinar à Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Agência Ambiental de Goiás) que cesse a expedição de novas licenças ambientais à primeira requerida, Corumbá Concessões Ltda., relativamente às obras da UHE Corumbá IV;

e) determinar a automática suspensão das licenças ambientais e a paralisação da obra de implantação da UHE Corumbá IV, caso excedido o referido lapso sem as providências determinadas nas alíneas *b* e *c* supra;



EM BRANCO

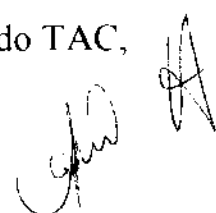
f) fixar multa diária no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por dia, a fluir após transcorrido o prazo da alínea *a*, caso infringidas as determinações contidas nas alíneas *b*, *c* e *d*, devendo a multa ser calculada por infração, sendo imposta contra o infrator respectivo (Corumbá Concessões Ltda. - *b* e *c*, ou Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais, *d*);" (v: documento 02)

Com o reconhecimento e definição da atribuição do Ibama para o referido licenciamento ambiental, tratativas na esfera extrajudicial culminaram na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (v: documento 03) cujo principal objetivo era, além do reconhecimento da viabilidade do empreendimento, corrigir as graves falhas do EIA/RIMA apresentado perante a Agência Ambiental de Goiás.

Valc lembrar que, nesse momento, grande parte das obras civis da AHE Corumbá IV já estavam concluídas.

Homologado judicialmente o acordo (v: documento 04), o Ibama assumiu definitivamente o licenciamento ambiental, concedendo a Licença de Instalação, em setembro/2004 (v: documento 05), com trinta e quatro condicionantes.

Note-se, portanto, que o empreendedor - Corumbá Concessões - assumiu diversos compromissos com a celebração do TAC,



EM BRANCO

ficando incumbido, ainda, do cumprimento das condicionantes fixadas pelo órgão licenciador, no caso, o Ibama.

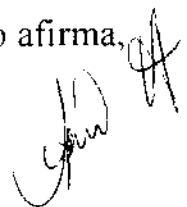
Antes mesmo do efetivo cumprimento dos requisitos impostos na Licença de Instalação, foi autorizado, através de ordem judicial, o início do enchimento do reservatório (futuro lago) da AHE Corumbá IV (v: documento 06).

Fez-se necessária, então, a retificação da licença anteriormente concedida pelo Ibama, diante dos prazos e imposições constantes no referido provimento judicial (v: documento 07).

Até o presente momento, o empreendedor descumpre reiteradamente os prazos fixados pelo órgão licenciador, demonstrando total inadimplência diante dos compromissos anteriormente assumidos.

Com efeito, informações, vistorias e pareceres realizados pelos técnicos do Ministério Público Federal e pelo Ibama (v: documentos 08) comprovam que, pelo menos 14 condicionantes, das 30 fixadas na retificação da Licença de Instalação, são consideradas **descumpridas** pelo Ibama, através de Ofício endereçado à empresa Corumbá Concessões S.A, datado de 12 de maio de 2005 (v: documento 09).

Clara, portanto, a intenção do empreendedor de, mais uma vez, **postergar suas obrigações ambientais**, enquanto afirma,

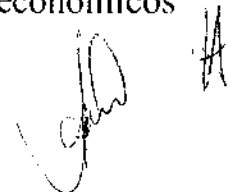


EM BRANCO

ao público em geral, que a obtenção da Licença de Operação é prevista para o segundo semestre de 2005 (v: site www.corumbaconcessoes.com.br - doc. 10).

O não atendimento das cláusulas do TAC e das condicionantes da Licença de Instalação, com o início do enchimento do reservatório, provocam inúmeros danos ao meio ambiente, fato comprovado através das autuações realizadas pelo Ibama (v: documentos 11).

Podemos pontuar inúmeras condicionantes da Licença de Instalação e cláusulas do TAC ainda não atendidas pelo empreendedor, nos prazos fixados, que afetam de forma irreversível o meio ambiente. São elas: a supressão da vegetação antes do enchimento do reservatório; a conclusão dos estudos sobre a qualidade da água que deverá ser utilizada para consumo humano; a relocação de toda a infraestrutura existente na área do futuro lago; os programas sobre vigilância epidemiológica e controle de doenças; os programas de reassentamento da população atingida; a correta identificação de todas as áreas de proteção permanente; levantamento das espécies macrófitas existentes na área do reservatório; estudos conclusivos sobre a ictiofauna; prognóstico sobre o estoque pesqueiro da região afetada; reavaliação da metodologia de monitoramento do programa de animais silvestres; impactos sobre a biodiversidade do cerrado; relatórios sobre o rio Corumbá; indenizações e cadastro da população ribeirinha, em especial, a execução de medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos socioeconômicos causados, entre outras (v: documento nº 09)



EM BRANCO

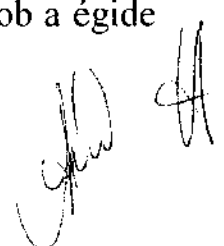
DO DIREITO

A Carta da República, ao consagrar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e ao estabelecer instrumentos adequados à defesa desses direitos, deu legitimidade ao Ministério Público para agir em nome da sociedade lesada. Arrolou entre as suas funções institucionais o dever de "*promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*" (artigo 129, inciso III).

Com efeito, caracteriza-se a existência de lesões ao meio ambiente, uma vez que o Ibama e a equipe técnica do Ministério Público Federal já atestaram o não cumprimento de diversas condicionantes impostas na retificação da Licença de Instalação e no Termo de Ajustamento de Conduta.

Dentro da sistemática do licenciamento ambiental brasileiro, faz-se necessário comprovar o **atendimento integral** das cláusulas do TAC, bem como das condicionantes impostas na Licença de Instalação.

Contudo, os pareceres e vistorias produzidos não têm o mesmo valor probatório da perícia judicial, produzida sob a égide do princípio constitucional do contraditório.



EM BRANCO

A situação fática acima descrita, no entender do *Parquet* Federal, deve ser objeto de prova judicial, antes mesmo do ajuizamento da ação principal, qual seja: ação civil pública para reparação de danos ambientais.

Mister ressaltar que a futura lide buscará a reparação de danos em face não só da empreendedora, mas também de seus sócios (v: documento nº 12), ora requeridos, caso se comprove seu envolvimento nas decisões da concessionária lesivas ao meio ambiente, com fundamento no art. 50 do Código Civil e no art. 4.º da Lei n.º 9.605/98.

Assim, para que o Ministério Público, como guardião dos interesses indisponíveis da sociedade, possa ajuizar aludida ação, e instruí-la apropriadamente, é necessário assegurar previamente, através de perícia, realizada por equipe multidisciplinar, devido à diversidade dos impactos negativos, a identificação e avaliação destes, uma vez que, no decorrer do processo principal, será impossível ou muito difícil a verificação dos fatos e danos ambientais.

Em verdade, o enchimento de reservatório dificulta a cada dia a melhor avaliação das lesões ecológicas provocadas pelo reiterado descumprimento das condicionantes da Licença de Instalação e das cláusulas do TAC.

Na hipótese *sub examen* aplicável o **princípio da precaução**, o qual foi elevado à categoria de direito internacional ao ser

Cipriano *HA*

EM BRANCO

incluído na Declaração do Rio, como resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - Rio/92, sendo considerado atualmente um **princípio fundamental** de direito ambiental internacional, cuja redação está assim disposta: *Princípio nº 15 - "com a finalidade de proteger o meio ambiente, os Estados devem aplicar amplamente o critério da precaução conforme às suas capacidades. Quando houver perigo de dano grave ou irreversível, a falta de certeza absoluta não deverá ser utilizada para postergar-se a adoção de medidas eficazes para prevenir a degradação ambiental."* (**grifamos**)

Neste sentido o entendimento do ilustre Professor e Pesquisador Paulo Affonso Machado, como se lê, verbis:

"(...) princípio da precaução, para ser aplicado efetivamente, tem que suplantar a pressa, a precipitação, a rapidez insensata e a vontade de resultado imediato. Não é fácil o confronto com esses comportamentos, porque eles estão corroendo a sociedade contemporânea. Olhando-se o mundo das Bolsas, aquilata-se o quanto a **cultura do risco** contamina os setores financeiros e os governos, jogando na maior parte das vezes, com os bens alheios. **O princípio da precaução não significa a prostração diante do medo, não elimina a audácia saudável, mas equivale à busca da segurança do meio ambiente,**

Paulo Affonso Machado

EM BRANCO

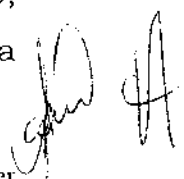
indispensável para a continuidade da vida."¹ (
grifamos)

DO PEDIDO

Tais as circunstâncias, requer o Ministério Público Federal:

- a) o deferimento da produção da prova pleiteada, *inaudita altera pars* (STJ, 4ª Turma, RMS 381-SP, Relator: Ministro Athos Carneiro, DJ 10.09.90, p. 91.129);
- b) a imediata nomeação de peritos judiciais, sugerindo a Vossa Excelência que a indicação recaia sobre professores universitários com especialização nas seguintes áreas: engenharia florestal, engenharia sanitária, engenharia civil, biologia e antropologia;
- c) a citação dos requeridos, por intermédio de seus representantes legais, para se manifestarem nos termos do artigo 802, do Código de Processo Civil;
- d) a intimação do Ibama, através de seu procurador legalmente constituído, para demonstrar seu interesse em integrar o pólo ativo, bem como apresentar eventual resposta da

¹ LEME MACHADO, Paulo Afonso, in "Princípio da Precaução e o Direito Ambiental". Parecer juntado aos autos da ação civil pública nº 1998.00.027682-0, proposta pelo IDEC contra União Federal perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília-DF.



EM BRANCO

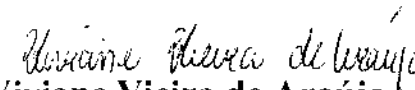
empresa Corumbá Concessões S.A. ao ofício nº 236/2005 - DILIQ/IBAMA e análise técnica realizada; e

e) por fim, a abertura de vista dos autos para apresentação dos quesitos e indicação dos assistentes técnicos, nos termos do artigo 850 do CPC.

Esclarecemos, na oportunidade, que a ação principal - ação civil pública para reparação dos danos ambientais causados - será proposta em até 30 dias, a contar da efetiva produção das provas que ora se pleiteia, nos moldes do disposto no artigo 806, do Código de Processo Civil.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Goiânia/GO, 22 de julho de 2005.


Viviane Vieira de Araújo
Procuradora da República


Ana Paula Mantovani Siqueira
Procuradora da República

Paulo José Rocha Júnior
Procurador da República

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA/GO

JUSTIÇA FEDERAL Vara Única
Fl. 586
Rubrica

Fis.: 2838

Proc.: 7059/01

Rubr.: *et*

CONCLUSÃO:

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Juiz Federal
CESAR ANTONIO RAMOS.
Luziânia, 11/10/2006.

Lázaro Júlio Mendes
Diretor de Secretaria

Ação Cautelar n° 2006.35.01.002156-1

Oficiar ao IBAMA para que informe sobre o cumprimento das Condicionantes da Licença de Instalação e das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta pelo empreendimento AHE CORUMBÁ IV, bem como o atual estágio do respectivo processo de licenciamento ambiental, considerando-se os termos da petição inicial em anexo.

Prazo: 10 (dez) dias.

Requisitar os autos do Agravo de Instrumento no 2005.01.00.067838-9 junto à 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Luziânia, 11/10/2006.


CESAR ANTONIO RAMOS
Juiz Federal

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº *102*/2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, *17* de novembro de 2006.

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR ANTONIO RAMOS
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Luziânia
Rua do Santíssimo Sacramento – nº 174 Lote “A” - Centro
72800-280 – Luziânia - GO Fone: (61) 3906-3407 e (61) 3906-3403

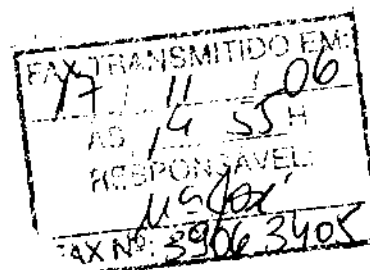
Assunto: **UHE Corumbá IV – Ofício nº 1058/2006 - SecVara**

Senhor Juiz,

1. Em referência ao Ofício nº 1058/2006 - SecVara, de 16 de outubro de 2006, que solicita análise deste Instituto quanto ao atendimento das condicionantes da Licença de Instalação, das cláusulas do TAC firmado entre a Corumbá Concessões S.A., IBAMA e Ministério Público Federal, bem como o atual estágio do processo de licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV, solicitamos a prorrogação do prazo de 10 dias concedidos para o cumprimento das referidas requisições, por mais 6 dias, em razão da necessidade de formulação de Informação Técnica sobre o tema por analistas ambientais que estiveram em vistoria técnica para acompanhamento de Audiências Públicas relativas a outro empreendimento.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto



EM BRANCO

PROCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 13.133
DATA: 17/11/06
RECEBIDO:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
– Meio Ambiente e Patrimônio Cultural –

Fis.: 2840
Proc.: 7059/01
Rubr.: *at*
4A.CAM/DF Nº 6063
Data 16/11/2006.

URGENTE

Ofício n.º 1830/2006 – 4ª CCR

Brasília, 16 de novembro de 2006.

Ao Senhor
VALTER MUCHAGATA
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
SAIN – Av. L4 Norte – Ed. Sede do IBAMA - Bloco C – 1º Andar
70.800.200 - Brasília - DF

Ref.: 1) MPF – PR/DF 1.16.000.00210/2002-52 e 2) ACP nº 2002.35.00.011863-2

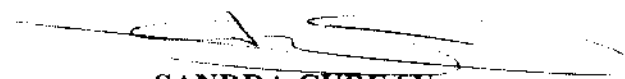
Assunto: **aproveitamento hidrelétrico AHE Corumbá IV**

Senhor Coordenador,

1. Solicito a Vossa Senhoria a remessa do Plano de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico AHE Corumbá IV, a título de empréstimo, pelo prazo de sete dias, a fim de que possa providenciar a reprodução, com vistas a instruir procedimento que tramita nesta Câmara.


2. Certa de sua habitual atenção, agradeço.

Atenciosamente,

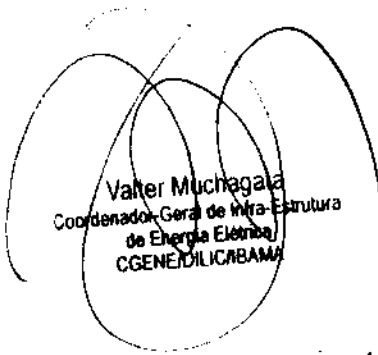


SANDRA CUREAU
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora

*URGENTE
COM 17/11
[Assinatura]*

A COHID. 

20/11/06


Valter Muchagala
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILICABAMA

Ao TRP ADRIANO,
FAVOR PROVIDENCIAR.

23.11.06


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidroelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILICABAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 50/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de novembro de 2006.

Assunto: Resposta ao Juiz Federal da Subseção Judiciária de Luziânia, sobre a situação do empreendimento UHE Corumbá IV no atendimento das condicionantes da RLI Nº 281/2004, do Termo de Ajustamento de Conduta, bem como o atual estágio do respectivo processo de licenciamento ambiental.

Processo nº: 02001.007059/2001-33

I – INTRODUÇÃO

A Usina Hidrelétrica Corumbá IV instalada no município de Luziânia/GO, tem uma potência total instalada de 127MW e área inundada de 173km², abrangendo os municípios de Luziânia, Santo Antônio do Descoberto, Alexânia, Abadiânia, Silvânia, Corumbá de Goiás e Novo Gama.

O presente documento tem o objetivo de realizar um levantamento da situação desse empreendimento em relação ao atendimento das condicionantes da Retificação da Licença de Instalação Nº 281/2004 (RLI), do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), bem como o atual estágio do respectivo processo de licenciamento ambiental. Esse levantamento tem o intuito de fornecer informações ao Juiz Federal da Subseção Judiciária de Luziânia, pertinentes à Medida Cautelar nº. 2005.35.00.014421-0.

Ressalta-se que, para elaborar esta Informação Técnica, os documentos que a subsidiaram são aqueles já contidos no processo de licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV.

II – HISTÓRICO

Em 15.04.2004, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre MPF, IBAMA e a Corumbá Concessões S.A. (CCSA), relativo à Ação Civil Pública nº 2002.35.00.011863-2. O Parecer Técnico nº 99/2004 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, que serviu como instrumento de análise dos estudos encaminhados para o atendimento das cláusulas do TAC, com vistas à tomada de decisão quanto à emissão da Licença de Instalação, foi favorável à emissão da Licença de Instalação Nº 281/2004 (LI), desde que dela constassem, além das condicionantes necessárias e inerentes a esta etapa, as cláusulas do TAC que não foram plenamente atendidas. A LI foi assinada em 14 de setembro de 2004.

No seguimento do processo, após as análises da documentação apresentada pelo Consórcio (CCSA), foi realizada vistoria à área do empreendimento para verificação do cumprimento das condicionantes da LI, com vistas a subsidiar decisão acerca da concessão de LO, conforme solicitado em 06.10.2004.

Diante das pendências verificadas, descritas no relatório de vistoria (p. 1384 a 1398 do processo) e consolidadas no Parecer nº 132/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, que

EM BRANCO

incorporou novas condicionantes para solucionar os problemas identificados (p. 1399 a 1422) -, foi expedido o Ofício nº 659/2004 - DILIQ/IBAMA, de 03.12.2004, informando ao empreendedor da inviabilidade de concessão de LO e início do enchimento do reservatório, até que fossem solucionadas as demandas de ordem construtivas, de infra-estrutura, de supressão vegetal, de desapropriação e demais sócioambientais verificadas. O Ofício considerou, ainda, o início do período chuvoso e a possibilidade de ruptura do túnel de desvio, e reiterou que era da absoluta responsabilidade da empresa a execução de todas as atividades e obras necessárias à garantia da segurança das instalações, exigindo a apresentação, no prazo de 15 dias, de alternativas de segurança a serem adotadas pela empresa.

Em resposta ao Ofício nº 659/2004 - DILIQ/IBAMA, a Corumbá Concessões enviou documento CCSA/871/04, em que apontou como solução de medida de segurança e "viabilização do aproveitamento", o fechamento do túnel de desvio e a continuidade das obras da barragem.

As condicionantes sugeridas no Parecer nº 132/2004 foram encaminhadas ao empreendedor pelo Ofício nº 003/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 04.01.2005, que informou, ainda, que o empreendedor deveria executar as medidas de controle e segurança que envolvessem as obras necessárias ao término da barragem, excluindo a possibilidade de fechamento proposta.

Após solicitação expressa da Corumbá Concessões, na carta CCSA/024/05, para o fechamento imediato da barragem, tendo em vista possível catástrofe sócio-econômico-ambiental, e jurídica, foi emitida Informação Técnica nº 002/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA e Parecer Técnico nº 005/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, que avaliou o estágio de atendimento a cada uma das condicionantes da LI Nº 281/2004, bem como do Ofício nº 003/2005 - DILIQ/IBAMA. O Parecer concluiu que, para a concessão de Licença de Operação, importantes demandas não haviam sido atendidas, imprescindíveis para esta fase do licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV.

A fim de averiguar denúncia de enchimento de reservatório sem autorização do órgão licenciador, realizou-se vistoria técnica à área de implantação da UHE Corumbá IV, em 18 de janeiro de 2005, por técnicos da CGLIC, CGFAU e agentes da Fiscalização, todos do IBAMA/Sede. Em sobrevôo e por via terrestre, constatou-se que o túnel de desvio do rio continuava operante, caracterizando o não fechamento do reservatório. Foi observado, também: a grande quantidade de vegetação existente até a cota 834,0m; e existência de fragmentos de vegetação na cota 810,0m (cota imediatamente alagável), que já deveriam estar suprimidos, tendo em vista a solicitação para o enchimento; a não instalação de base adequada de resgate de fauna, estrutura essencial no apoio à continuidade dos trabalhos; e que a barragem encontrava-se construída próxima à cota 838,0m, quando deveria atingir 844,0m.

No entanto, mesmo após aviso deste Instituto das pendências verificadas e do histórico da empresa no descumprimento dos prazos e determinações constantes do processo, houve decisões judiciais, proferidas nos autos da Ação Cautelar nº 2005.35.00.001333-7 (6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás) e do Mandado de Segurança nº 2005.01.00.003093-4 (TRF/1ª Região, Relatora: Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida), autorizando o início do enchimento do reservatório, em 21 de janeiro de 2005. O enchimento foi limitado à cota 834,0m, independente da emissão de licença operativa específica. Técnicos da CGLIC e agentes de fiscalização acompanharam o início do fechamento do túnel de desvio.

Em razão da modificação do cenário do empreendimento, o Ministério Público Federal, pelo Ofício nº 60/2005 - MPF/PR/DF/APM, requisitou deste Instituto a revisão da Licença de Instalação nº 281/2004 concedida ao empreendedor, consignando prazo para atendimento das condicionantes pendentes e contemplando outras, relativas ao enchimento do reservatório. A Retificação da LI nº 281/2004 foi emitida em 21.2.2005, constando 30 condicionantes específicas e estipulando prazos para cumprimento das mesmas. O Ofício nº

 Fxc

EM BRANCO

57/2005 – DILIQ/IBAMA, de 21 de fevereiro de 2005, que encaminhou a licença, também ratifica pendências que já deveriam ter sido solucionadas pelo empreendedor, relacionadas, principalmente, ao meio socioeconômico.

Após a emissão da licença o IBAMA realizou uma série de vistorias ao empreendimento, para verificar, entre outros aspectos, as atividades relacionadas ao enchimento do lago, tais como as condições da base de resgate para a fauna e a supressão da vegetação. Com base nos Relatórios de vistorias, constatou-se o descumprimento de todos os prazos e não atendimento das determinações constantes do Processo, o que levou este Instituto a lavrar o Auto de Infração nº 365097-D, em 2.3.2005, enquadrando a Corumbá Concessões nas penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais.

Em virtude de descumprimento da condicionante nº 6 da Licença da Fauna nº 12/2005 CGFAU-LIC, onde prevê que as atividades de resgate não podem ser interrompidas nos finais de semana, a empresa Naturae encaminhou proposta para readequação da metodologia utilizada no resgate, o que não foi aceita pela equipe técnica responsável pela análise do meio biótico, conforme Parecer Técnico nº 32/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA. Em reunião realizada em 13.4.2005 foi discutida uma contraproposta, estabelecendo os aspectos que a Naturae deveria seguir para o resgate da fauna, comunicado no Ofício nº 079/05 – CGFAU/LIC.

Em 12 de maio de 2005, foi expedido o Ofício nº 236/2005 – DILIQ/IBAMA, onde o IBAMA solicitou esclarecimentos acerca do não atendimento das condicionantes determinadas na licença e nos demais documentos constantes do processo, bem como dos fatos observados em vistoria realizada em 7.4.2005, que teve como objetivo avaliar a situação da população em um dos braços do reservatório - no município de Santo Antônio do Descoberto - e da infra-estrutura afetada. Estipulou, ainda, um prazo de 10 dias para que a Corumbá comparecesse para fornecer as devidas justificativas.

Ressalta-se que a Coordenação de Licenciamento emitiu alguns pareceres técnicos referentes aos Relatórios Parciais encaminhados pela Corumbá Concessões, os quais originaram ofícios ao empreendedor, a exemplo do acima especificado.

A referida reunião realizou-se no dia 1.6.2005, neste Instituto, onde se discutiu cada ponto constante do Ofício nº 236/2005 – DILIQ/IBAMA. Dentre as pendências verificadas destacam-se as afetadas ao meio socioeconômico, referentes ao processo de indenização/relocação, aquisição de áreas remanescentes menores que 2ha, entre outros. A Corumbá Concessões protocolou a documentação em resposta aos questionamentos, que não atendeu às expectativas deste Instituto.

O Parecer nº 093/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA apontou as condicionantes e demandas correlatas não atendidas, em face da documentação apresentada pela Corumbá Concessões em resposta ao Ofício nº 236/2005 – DILIQ/IBAMA. O encaminhamento do Parecer se deu pelo Ofício nº 477/2005.

Diante do novo requerimento de Licença de Operação apresentado pela Corumbá Concessões, e considerando a proposição de Ação Civil Pública contra o empreendimento movida pelo MPF, nos dias 19 e 20 de setembro de 2005, técnicos da DILIQ, da CGFAU e da Fiscalização realizaram nova vistoria técnica na área de influência do empreendimento, com o objetivo de avaliar a situação das propriedades em Área de Preservação Permanente (APP); a relocação das estradas vicinais e da GO-425, afetadas pelo enchimento do reservatório; a supressão da vegetação e resgate de fauna e os pontos de coleta para análise da qualidade da água do reservatório.

Em 3 de novembro de 2005, por meio da Carta CCSA/1070/05, a Corumbá Concessões apresentou nova documentação com vistas a esclarecer os assuntos abordados no Parecer nº 093/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA. Essa documentação, incluindo documentos conexos, foi analisada no Parecer nº 135/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

EM BRANCO

Ante a sua conclusão, o consórcio foi novamente multado, com o Auto de Infração nº 526606, série D, referente ao descumprimento de condicionantes da Retificação de Licença de Instalação nº 281/2004 do empreendimento AHE Corumbá IV.

O Parecer nº 135/2005 foi encaminhado à Corumbá Concessões, e houve reunião neste Instituto para prestar esclarecimentos sobre as formas de atendimento das questões pendentes.

Após a realização de reuniões nos dias 14 e 15.12.05, a empresa protocolou em 16.12.05 a carta CCSA/1235/05, em resposta às colocações do Parecer nº 135/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, a análise desse documento foi realizada pelo Parecer nº 151/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 22 de dezembro de 2005. O parecer, em sua conclusão, realiza uma análise geral em torno do processo de licenciamento do empreendimento em questão, no intuito de subsidiar à tomada de decisão do IBAMA no que concerne à continuidade do procedimento de licenciamento com a expedição ou negação da licença ambiental requerida. Esse documento traz uma série de condicionantes para o caso de decisão favorável à expedição da licença de operação.

Em 22.12.2005 foi expedida a Licença de Operação nº 514/2005, contendo 34 condicionantes específicas e 4 anos de validade.

No período de 24 a 26 de janeiro de 2006 foi realizada uma vistoria à UHE Corumbá IV com a presença de 5 técnicos do IBAMA/Sede com os seguintes objetivos: avaliar a situação da população impactada e os trabalhos da equipe de antropólogos fixados na região para a realização deste diagnóstico, principalmente na categoria emergencial de propriedades em Área de Preservação Permanente (APP); avaliar a supressão da vegetação; identificar in loco os pontos de coleta para análise da qualidade da água do reservatório e tributários, bem como acompanhar a campanha de limnologia; e verificar a situação atual da área do canteiro de obras, com vistas a dar subsídios à avaliação do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD).

Em 1º de fevereiro de 2006 foi realizada uma vistoria à UHE Corumbá IV com a presença de 2 técnicos do IBAMA/Sede. A vistoria teve como objetivo avaliar o andamento do enchimento do lago da usina e o resgate da fauna.

Nos dias 27 e 28 de julho foi realizada uma vistoria à UHE Corumbá IV com a participação de 3 técnicos do IBAMA. A vistoria teve o intuito de avaliar a proliferação de macrófitas que vem ocorrendo no reservatório nos braços dos rios Descoberto e Alagado, bem como avaliar a retirada do material lenhoso proveniente do término das atividades de desmatamento. A vistoria contou com a participação de técnicos da SANEAGO, CAESB, além dos consultores da Empresa Mais Verde e a equipe do IBAMA.

Em 31 de outubro de 2006 foi realizada uma nova vistoria ao empreendimento com a participação de 1 técnico do IBAMA. Essa vistoria teve o intuito de avaliar a relocação das principais Infra-Estruturas afetadas pelo empreendimento UHE Corumbá, principalmente a relocação da captação de água da SANEAGO.

Ao longo do ano de 2006 foram elaborados, por parte do IBAMA, diversos documentos técnicos como: análise dos Programas Ambientais, acompanhamento do cumprimento de condicionantes e solicitações do Ministério Público Federal.

III – ANÁLISE

Para análise do cumprimento das cláusulas e condicionantes firmadas no TAC e em licenças, foram adotados os seguintes termos:

- Condicionante atendida: o item foi, após análise em informação ou parecer técnicos, avaliado como cumprido. *ESC*



EM BRANCO

- Condicionante em atendimento: no momento, não existe pendência identificada; refere-se a programas contínuos ou documentos que se encontram em análise no IBAMA.
- Condicionante parcialmente atendida: quando foi identificada alguma pendência.
- Condicionante não atendida: após análise em informação ou parecer técnicos, concluiu-se que os documentos apresentados não atendem o disposto no item de licença/TAC.

Ressalta-se que o licenciamento ambiental é um processo dinâmico. Por essa qualidade, um item hoje em atendimento pode ser considerado parcialmente atendido, após entrega de novos relatórios ou a conclusão da análise de documentos já entregues. Assim, esta Informação Técnica retrata um cenário atual do processo.

III.I – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Cláusula 1ª - Com vistas a evitar possíveis danos sócio-ambientais, à Corumbá Concessões será permitida apenas a execução de obras e providências relacionadas com a segurança e manutenção das estruturas físicas já existentes.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004.

Cláusula 2ª - Apresentar ao IBAMA e à Procuradoria da República no DF os estudos sócio-ambientais, relatórios ou pareceres, conforme o caso, como especificado nas cláusulas 4 a 44, que retratem as condições do meio ambiente na atualidade e as mudanças esperadas após o enchimento do reservatório.

Essa cláusula é referente ao diagnóstico de sócioeconomia que se encontra em elaboração e consta nas condicionantes 2.3; 2.4 e 2.5 da Licença de Operação Nº 514/2005, sendo avaliada no item III.III deste documento.


Cláusula 3ª - Todos os documentos relacionados nas cláusulas 5 a 42 deverão indicar nomes e números de registro em Conselhos de Classe, quando couber, dos profissionais responsáveis por sua elaboração, estando devidamente assinados.

Em atendimento. Os documentos em não conformidade vêm sendo oficiados à CCSA para adequação.

Cláusula 4ª - Redefinir as áreas de influência direta e indireta do empreendimento, considerando os efeitos a montante e a jusante, de acordo com a Resolução CONAMA n.º 01/86, e as críticas feitas ao EIA do empreendimento constantes da Informação Técnica MPF/4.ª CCR N.º 076/02 e o Parecer Técnico COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA N.º 013/04. Doravante as áreas de influência citadas neste TAC referem-se àquelas a serem redefinidas.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 5ª - Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.

 Fcc

EM BRANCO

Essa cláusula constou na condicionante 2.20 da RLI nº 281/2004 e consta no item 2.27 da Licença de Operação Nº 514/2005 sendo avaliada no item III.III deste documento.

Cláusula 6ª — Realizar o diagnóstico da qualidade da água abrangendo as áreas de influência direta e indireta, especialmente nos afluentes não monitorados no programa em curso, por um período mínimo de um ano, tendo em vista as variações sazonais.

Cláusula 7ª — Obedecer e realizar as Recomendações contidas no item 7 do documento “Avaliação de Aspectos Ambientais do Aproveitamento de Corumbá IV no rio Corumbá - Relatório versão IV – junho de 2003”, elaborado pelos professores Doutores Carlos Eduardo Morelli Tucci e David Motta Marques. Contudo, deverão ser adequados ao nível d’água mínimo para início de vertimento (formação do salto) e à vazão ecológica a ser mantida logo a jusante do barramento durante o enchimento, resultado dos estudos complementares a serem desenvolvidos.

O diagnóstico da qualidade da água tornou-se uma etapa ultrapassada com o enchimento do reservatório, atualmente, inserido no PBA o empreendimento conta com o Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água contido no item 2.1 da Licença de Operação Nº 514/2005 além de outras condicionantes referentes ao tema como as condicionantes 2.18 e 2.20 da mesma licença. Essas condicionantes são avaliadas no item III.III deste documento.

Cláusula 8ª — Apresentar protocolo de regras, descrevendo as etapas e ações a serem desenvolvidas quando do enchimento do lago, mediante cronograma que observe necessariamente as melhores condições e circunstâncias, visando a maior mitigação possível dos impactos ambientais.

Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo):

“Parcialmente atendida. Foi apresentado o relatório ‘Projeto Executivo Geral – Desvio de 2ª Fase, Fechamento, Procedimentos e Recomendações’, onde constam os procedimentos para o início do enchimento do reservatório. No entanto, alguns itens ainda deverão ser detalhados pelas empresas VSH e SERVENG.

Em reunião realizada no dia 30 de abril de 2004, em função das características técnicas da usina, a vazão ecológica (13,7 m3/s) será atingida apenas alguns dias após o início do enchimento. Diante dos questionamentos surgidos, o empreendedor se comprometeu a realizar os estudos para definir a melhor data de enchimento, que deverá compatibilizar os interesses da engenharia e do meio ambiente.

Portanto, entendemos que as cláusulas 6ª, 7ª e 8ª estão intimamente ligadas. São indissociáveis o enchimento do reservatório e alguns aspectos ambientais, tais como a qualidade da água e a vazão remanescente. Dessa forma, sugerimos que a avaliação da melhor data de enchimento faça parte de uma única condicionante que relacione as cláusulas 6ª, 7ª e 8ª, para forçar a apresentação do resultado dos estudos até a data de solicitação da Licença Operação.”

Essa cláusula foi superada com o enchimento do reservatório.

Cláusula 9ª - Realizar estudo dos aquíferos subterrâneos da área de influência direta, abordando suas possíveis alterações com a implantação do empreendimento e se responsabilizar pela correção de qualquer dano que, comprovadamente, venha a ocorrer pela elevação do lençol freático, inclusive com relação à indenização de terras.

EM BRANCO

Essa cláusula constou como condicionante 2.21 da RLI nº 281/2004 e consta como item 2.30 da Licença de Operação Nº 514/2005, sendo avaliada no item III.III deste documento.

Cláusula 10 - Realizar estudo sedimentológico do rio Corumbá e seus afluentes, com base em dados primários, para avaliação quantitativa e temporal do assoreamento do reservatório.

Essa cláusula constou como condicionante 2.22 da RLI nº 281/2004; trata-se de um Programa Ambiental permanente, consta na condicionante 2.1 da Licença de Operação Nº 514/2005, sendo avaliada no item III.III deste documento.

Cláusula 11 – Realizar estudo de estabilidade das encostas marginais ao reservatório, identificando as áreas críticas e avaliando os impactos ambientais decorrentes de eventuais colapsos.

Essa cláusula constou como condicionante 2.23 da RLI nº 281/2004 e consta como as condicionantes 2.31 e 2.32 da Licença de Operação Nº 514/2005 sendo avaliada no item III.III deste documento.

Cláusula 12 – Apresentar estudo das interferências minerárias na área de influência direta do empreendimento, com ênfase nas existentes e requeridas.

Essa cláusula consta como condicionante 2.24 da Retificação da Licença de Instalação Nº 281/2004 sendo avaliada no item III.II.

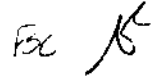
Cláusula 13 – Apresentar relatório de reconhecimento e a localização das feições erosivas na área de influência direta do empreendimento.

Essa cláusula constou como condicionante 2.25 da RLI nº 281/2004 e consta como condicionantes 2.31 e 2.32 da Licença de Operação Nº 514/2005, pois foi inserida dentro do programa de monitoramento de focos erosivos, sendo avaliada no item III.III referente à respectiva licença.

Cláusula 14 – Diagnosticar as áreas de empréstimos e bota-foras situadas a jusante e a montante do Barramento, decorrentes da obra principal e das obras complementares de construção da UHE Corumbá IV, contemplando: o número, extensão e localização correta das mesmas, quantificação do volume estimado de empréstimo (dentro e fora da cota de inundação), bem como o mapeamento das mesmas, em escala compatível.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 15 – Apresentar informações acerca da localização e volume de solo estocado, proveniente das áreas de empréstimo, bem como de locais de maior fertilidade, a serem selecionados dentro da área do futuro reservatório (solo orgânico e serapilheira), visando a recuperação das áreas degradadas por empréstimo e a implantação da nova Área de Preservação Permanente – APP no entorno do reservatório.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo). 


EM BRANCO

Cláusula 16 - Apresentar um estudo detalhado à jusante do barramento, contemplando: metodologia, representação cartográfica em escala compatível, identificação e avaliação de possíveis impactos, medidas mitigadoras e programas de monitoramento, cronograma de execução, bem como um programa de resgate de flora, caso seja preciso, visando a recuperação de áreas degradadas e a coleta de material para a formação de banco de germoplasma.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).


Cláusula 17 – Apresentar mapas de vegetação e uso do solo da área de influência direta e indireta (separadamente), em escala compatível (detalhamento das diversas fitofisionomias existentes), visando subsidiar o Plano de uso e Ocupação do Entorno do Reservatório.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico no 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 18 – Apresentar mapa de vegetação, em escala compatível, com o detalhamento das diversas fitofisionomias existentes na margem esquerda do rio Corumbá (microbacia do rio Alagado, Descoberto, Areias e Ribeirão Galinhas), bem como da margem direita do rio Corumbá (microbacia do rio das Antas, leste e oeste, e rio Pirapitinga)”.


Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico no 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 19 – Apresentar os resultados quali-quantitativos acerca dos estudos florístico e fitossociológico, por fitofisionomia, contendo volume, dominância, abundância, freqüência e IVI, levantados in situ, a montante, por meio de um relatório final consolidado, o qual deverá contemplar: a listagem por fitofisionomia existente, as espécies raras, em extinção, endêmicas, de maior valor científico e medicinais, incluindo na listagem aquelas espécies de maior valor econômico, zocóricas e melíferas, bem como a seleção de espécies aptas para a recomposição das áreas degradadas e implantação da APP na margem do futuro reservatório (reflorestamento).

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).


Cláusula 20 – Apresentar avaliação quali-quantitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional.

Essa cláusula constou como condicionante 2.13 da Retificação da Licença de Instalação Nº 281/2004 sendo avaliada no item III.II deste documento.

Cláusula 21 – Apresentar avaliação quali-quantitativa do inventário florestal por fitofisionomia existente na área a ser inundada, tomando-se como base os resultados do monitoramento da qualidade de água e a estimativa de biomassa da vegetação presente na área alagável, contemplando: a localização das áreas a serem desmatadas (lembrando que todas as áreas deverão ser autorizadas pelo IBAMA), tabelas de área basal, e volume do material lenhoso a ser retirado durante o desmatamento, destinação do produto florestal, listagem das espécies madeireiras de valor econômico, bem como mapas do inventário e informações (detalhadas) acerca do início do desmatamento no rio Alagado (ações já projetadas, concluídas em 10/2003, em demais microbacias amostradas).

EM BRANCO



Atendida conforme o Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 22 – Apresentar os resultados quali-quantitativos acerca do levantamento e identificação de espécies endêmicas da flora.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 23 – Apresentar um estudo contemplando cotas de enchimento e vegetação a ser alagada, a fim de se definir a cota máxima de supressão de vegetação, de acordo com o ritmo de deplecionamento do reservatório, visando evitar o desmatamento além do necessário.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 24 – Apresentar estudos de inventariamento da vegetação aquática (macrófitas), bem como levantamento da vegetação existente nos afloramentos rochosos nas áreas diretamente afetadas pelo empreendimento.

Em reunião de 29.4.04, o empreendedor afirmou que não foi encontrada vegetação em afloramentos rochosos na ADA. Assim, os questionamentos restantes constaram como item 2.12 da RLI nº 281/2004, e agora constam como condicionante 2.18 da Licença de Operação nº 514/2005, sendo avaliada no item III.III referente à respectiva licença.

Cláusula 25 – Apresentar um Relatório de Inventariamento da fauna de ocorrência na Área de Influência do Empreendimento, incluindo listagens atualizadas, consolidadas em forma de tabelas, das espécies de mamíferos, aves, anfíbios, répteis, insetos e moluscos vetores de organismos patogênicos, contendo a referência espacial e temporal dos registros da ocorrência dos animais. Tais tabelas deverão ser elaboradas a partir de dados primários e secundários para a região em estudo, devidamente indicados para cada registro específico.

Como ponto de não atendimento à cláusula, o inventariamento de moluscos vetores de organismos patogênicos constou no item 2.14 da RLI nº 281/2004 e agora consta na condicionante 2.21 da Licença de Operação nº 514/2005, este ponto é avaliado no item III.III deste documento.

Cláusula 26 – O Relatório referido na cláusula 25 deverá: a) indicar as espécies ameaçadas segundo listas ou estudos em nível estadual (DF, GO) e nacional (IBAMA) b) indicar as espécies de valor científico e econômico, as espécies raras e endêmicas, em nível local ou regional e c) espécies ou grupos de animais a serem utilizados como espécies bioindicadoras das alterações ambientais após o enchimento do reservatório.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 27 – O Relatório referido na cláusula 25 deverá considerar a sazonalidade na bacia hidrográfica em questão, abordando: a) o trecho a montante do futuro barramento, a partir de amostragens nas sub-bacias dos rios Areias, Alagado, Descoberto e das Antas, e no trecho superior da calha do rio Corumbá, acima dos limites do reservatório; e b) o trecho imediatamente a jusante do barramento, passível de sofrer os efeitos de redução de vazão.

EM BRANCO

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 28 – Apresentar um Estudo sobre a ictiofauna afetada pelo AHE Corumbá IV, contemplando: a) a integração de dados primários e secundários referentes às variações sazonais na bacia hidrográfica do rio Corumbá; b) o inventário da diversidade a-taxonômica na bacia do rio Corumbá, desde a foz do rio São Bartolomeu, a jusante do barramento, até o trecho da calha do rio Corumbá e seus tributários, a montante do reservatório; c) a avaliação da similaridade ictiofaunística dos principais afluentes do rio Corumbá a montante do barramento; d) a indicação de espécies migradoras e aquelas de ocorrência restrita no trecho da bacia hidrográfica a montante do barramento; e) a indicação das espécies endêmicas, raras e ameaçadas conforme listas estaduais (GO) e nacional (IBAMA); f) a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a montante do barramento, e de áreas alternativas a jusante; e g) os impactos previsíveis do empreendimento sobre as comunidades icticas estudadas, à luz dos dados novos e considerando as informações do EIA do Projeto.

Os itens 'a', 'b', 'e' foram considerados atendidos no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 26.8.2004 (fls 1107 a 1131). O item 'c', constante da condicionante 2.16 da LI nº 281/2004 foi atendido no Parecer Técnico nº 132/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA (fl 1399). Os demais itens constaram como condicionante 2.15 da RLI nº 281/2004 e agora constam como item 2.22 da LO nº 514/2005, sendo avaliado no item III.III deste documento.

Cláusula 29 – Apresentar um Estudo sobre a pesca na bacia hidrográfica do rio Corumbá, particularmente em sua calha principal, no trecho a montante do barramento do AHE Corumbá IV e no trecho a jusante do mesmo, até a foz do rio São Bartolomeu, com apresentação de: a) dados quali-quantitativos sobre a atividade no presente, ainda que limitada à pesca de subsistência; b) previsão de modificações na atividade, em função do barramento e seus usos múltiplos; e c) análise de possíveis impactos de longo prazo sobre as espécies nativas de peixes.

Essa condicionante constou como 2.16 da RLI nº 281/2004 e agora consta como item 2.24 da LO nº 514/2005 sendo avaliada no item III.III deste documento.

Cláusula 30 – Apresentar um Estudo conclusivo sobre a instalação de uma Estação de Piscicultura a jusante do barramento, apresentando: a) a indicação de sua necessidade, tendo em vista o futuro inventário dos peixes na bacia hidrográfica; a previsão dos impactos do projeto sobre esse componente faunístico, e o estudo sobre a pesca, referido na cláusula 29; b) a avaliação prévia da eficiência, abordando vantagens e desvantagens sob o ponto de vista ecológico e socioeconômico, e confrontando com outras soluções de engenharia para mecanismos de transposição.

Esta cláusula constou nos itens 2.17 e 2.18 da LI nº 281/2004, sendo esta condicionante (2.18) atendida no Parecer Técnico nº 05/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA (fl 1589). As pendências identificadas constaram do item 2.16 da RLI nº 281/2004 e agora consta na LO nº 514/2005, condicionante 2.24.

Cláusula 31 – Apresentar um Relatório Técnico relativo ao monitoramento de animais anilhados e marcados durante as amostragens de fauna integrantes do “Programa de Fauna Silvestre” da empresa NATURAE, indicadas em Relatórios Técnicos Parciais, interpretando os dados coletados até abril/2004.

EM BRANCO

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 32 – Apresentar um Relatório Técnico relativo ao diagnóstico e identificação de populações, realizados no âmbito do “Programa de Ações para Monitoramento de Carnívoros de médio e grande porte”, incluindo: a) mapa com indicativo dos territórios utilizados pelas espécies terrestres e aquáticas identificadas em campo; b) avaliação da viabilidade de sua permanência na área do futuro reservatório e seu entorno; c) indicativos da necessidade de translocação de animais; e d) plano de monitoramento futuro que inclua o uso de radiotelemetria para o grupo de felinos, nos moldes do que foi realizado na UHE Serra da Mesa, patrocinado por Furnas Centrais Elétricas S. A. e Serra da Mesa Energia S.A.

Atendida conforme o Parecer Técnico nº 05/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA (fl 1589).

Cláusula 33 – Apresentar um Relatório Técnico relativo ao diagnóstico e identificação de populações de primatas, realizados no âmbito do “Programa de Fauna Silvestre”, incluindo: a) mapa com indicativo dos territórios utilizados pelas espécies identificadas em campo; b) indicativos da necessidade de translocação de grupos para novas áreas; e c) a avaliação das áreas remanescentes no entorno do futuro reservatório, como receptoras desses animais após o enchimento do mesmo.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 34 – Apresentar um Estudo sobre a localização e indicativos de uso futuro das áreas e corredores biológicos mencionados no documento “Sobrevôo de Reconhecimento na Área Diretamente Afetada”, realizado por equipe da empresa NATURAE, em fevereiro de 2003, como aquelas que servirão, potencialmente, para a dispersão natural da fauna durante o enchimento do reservatório.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 35 – Apresentar um Estudo com a indicação de áreas, com a respectiva plotação em mapa, a serem utilizadas na relocação de fauna e sobre a capacidade de suporte das mesmas, apresentando dados comparativos de estudos análogos, em território nacional.

Esta cláusula constou na condicionante 2.18 da RLI nº 281/2004 e agora consta no item 2.25 da LO nº 514/2005, sendo avaliada no item III.III deste documento.

Cláusula 36 – Apresentar um Relatório com a identificação de habitats diferenciados para a fauna, tais como afloramentos rochosos, lagoas marginais naturais e áreas alagadas sazonalmente, bem como de sua importância em termos faunísticos, na área do futuro reservatório e seu entorno imediato.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo). *esc AB*

EM BRANCO

Cláusula 37 – Apresentar um Parecer Técnico com avaliação dos impactos previsíveis do AHE Corumbá IV sobre a biodiversidade local, respaldado na literatura científica, na experiência nacional oriunda da construção de hidrelétricas no bioma Cerrado, dos resultados disponíveis do Programa de Fauna Silvestre da empresa NATURAE, e considerando o resultado dos estudos e relatórios solicitados neste TAC.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).

Cláusula 38 – Fazer levantamento sobre as comunidades que se encontram a jusante do empreendimento, apresentando estudo-diagnóstico, contemplando descrição e análise de sua organização econômica e de sua dinâmica sociocultural.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo).


Cláusula 39 – Realizar estudo descritivo quali-quantitativo (incluindo autopercepções) envolvendo aspectos socioeconômico e cultural da parcela idosa da população atingida pelo empreendimento.

Essa cláusula é referente ao diagnóstico de sócioeconomia que se encontra em elaboração e consta nas condicionantes 2.3; 2.4 e 2.5 da Licença de Operação nº 514/2005, sendo avaliada no item III.III deste documento.

Cláusula 40 – Realizar estudo descritivo-analítico detalhado sobre as comunidades rurais localmente conhecidas como Pontezinha, Mandiocal, Santa Rosa, Santa Marta, Pirapitinga, Mato Grande e outras que, da mesma forma, estão sujeitas à fragmentação compulsória em decorrência da implantação/operação do AHE Corumbá IV. O produto deste estudo deverá permitir o conhecimento sobre os seguintes aspectos (relativos às comunidades rurais em questão): a) os modos de criar, fazer e viver; compreendendo todos os bens que constituem referências culturais, enfatizando aquelas significativas para a população local; b) as percepções e avaliações relativamente à obra e a seus efeitos já em curso; c) o histórico de ocupação, levando-se em conta a memória social local; d) descrição de áreas de uso comum e equipamentos comunitários, compreendendo infra-estrutura de serviços de saúde, educação, eletrificação, saneamento básico dentre outros; e) os processos de trabalho e os sistemas produtivos, com atenção às relações de dependência entre as comunidades locais e os recursos ambientais bem como às interações intercomunitárias; f) situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não).

Essa cláusula é referente ao diagnóstico de sócioeconomia que se encontra em elaboração e consta nas condicionantes 2.3; 2.4 e 2.5 da Licença de Operação No 514/2005, sendo avaliada no item III.III deste documento.

Cláusula 41 - O estudo relativo à cláusula 40 deverá ser desenvolvido por equipe multidisciplinar, sob coordenação de um profissional das Ciências Sociais, que necessariamente faça uso de metodologia de pesquisa o trabalho de campo etnográfico, aliado a uma abordagem científico-social dos conflitos sócio-ambientais, orientada por procedimentos participativos de levantamento, análise e avaliação de impactos.

Atendida. Conforme exposto no Parecer Técnico nº 99/2004 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 26 de agosto de 2004 (fls 1107 a 1131 do Volume VI do processo). 

EM BRANCO

Cláusula 42 – O Programa de Reassentamento deverá estar fundamentado nos resultados dos estudos referidos nas cláusulas 39 e 40.

Essa cláusula é referente ao diagnóstico de sócioeconomia que se encontra em elaboração e consta nas condicionantes 2.3; 2.4 e 2.5 da Licença de Operação nº 514/2005, sendo avaliada no item III.III deste documento.

Avaliação Integrada

Cláusula 43 – Apresentar, após a conclusão dos estudos, relatórios ou pareceres elencados nas cláusulas 5ª a 42, uma Avaliação Integrada dos mesmos, de modo a revelar: a) possíveis aspectos ambientais relevantes não evidenciados no Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento; b) possíveis impactos ambientais não previstos anteriormente, em particular os decorrentes da sinergia e cumulatividade de efeitos negativos sobre as águas, a flora, a fauna e as comunidades humanas; c) impactos ambientais não caracterizados satisfatoriamente devido a insuficiências do diagnóstico existente à época da feitura do EIA, conforme explicitado na Informação Técnica MPF/4.ª CCR nº 76/02, na Informação Técnica IBAMA/DLQA/COGEL n.º 052/2002 e no Parecer Técnico CLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA n.º 013/2004.

Essa condicionante constou no item 2.20 da RLI 281/2004 e consta como item 2.27 da Licença de Operação nº 514/2005 sendo avaliada no item III.III deste documento.

Cláusula 44 – Apresentar, após a conclusão dos estudos aplicáveis à verificação da cumulatividade e sinergia dos impactos, um relatório contemplando estes eventos sobre as águas, a flora, a fauna e as comunidades humanas.

Essa cláusula constou como 2.20 da RLI nº 281/2004 e consta como 2.27 da LO nº 514/2005, sendo avaliada no item III.III deste documento.

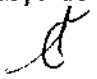
Cláusula 45 – Promover a veiculação de mensagens após prévia autorização do IBAMA e PR/DF em emissoras de rádio do Distrito Federal, do Estado de Goiás e na região do entorno do reservatório, a respeito das ações de monitoramento das aves, indicando os procedimentos a serem adotados em caso de encontro e/ou captura de aves anilhadas.

Cláusula não atendida. O empreendedor apresentou, em 27.10.2004, a Carta CCSA/651/04, encaminhando o texto para veiculação em rádio. Apesar de afirmar que as mensagens foram veiculadas, a CCSA não apresentou relatórios comprobatórios da realização dessa atividade.

III.II – RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004

A seguir são apresentadas todas as condicionantes da Retificação da Licença de Instalação Nº 281/2004 referente à UHE Corumbá IV, descrevendo a situação em que se encontram atualmente.

Condicionante 2.1 Apresentar, em observância aos prazos estabelecidos no Mandado de Segurança nº 2005.01.00.003093-4/GO de 31 de janeiro de 2005, relatório comprovando a construção da base definitiva de resgate de fauna.

Condicionante atendida. A construção definitiva da base de resgate ocorreu em março de 2005, tendo o IBAMA realizado vistoria em 9.3.05, a fim de verificar as instalações e, então aprová-las, porém com algumas adequações a serem realizadas (centro de triagem, barcos e balsa flutuante) e finalizadas até o dia 14 de março de 2005, encaminhado no Ofício nº 051/05 – CGFAU/LIC, de 10 de março de 2005. 

EM BRANCO

Ressalta-se que esta condicionante não foi atendida no prazo estabelecido, sendo objeto do Auto de Infração nº 365097, série D, lavrado em 2 de março de 2005.

Condicionante 2.2 Implementar os Programas Ambientais aprovados pelo IBAMA, apresentando relatórios semestrais de andamento.

Essa condicionante consta no item 2.1 da Licença de Operação nº 514/2005, sendo avaliada no item III.III deste documento.

Condicionante 2.3 Proceder ao resgate da fauna de forma a maximizar a segurança e integridade física dos animais, e encaminhar relatório detalhado das ações empreendidas, considerando o impacto imediato da resposta da fauna nas áreas receptoras e as medidas de monitoramento a serem implementadas.

Esta condicionante faz parte do PBA, inserida na condicionante 2.1 da Licença de Operação nº 514/2005. O empreendedor vem apresentando os relatórios. Foi solicitada a entrega do relatório final da campanha de resgate da fauna através Ofício nº 577/2006 - DILIC/IBAMA, esse documento foi entregue em 06.10.2006 e encontra-se em análise neste Instituto.

Condicionante 2.4 Concluir, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a supressão total da vegetação existente, obedecendo rigorosamente ao disposto na Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, de 22 de dezembro de 2004.

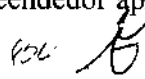
Esta condicionante foi objeto do Auto de Infração nº 365097, série D, lavrado em 2 de março de 2005. Foi inserida na Licença de Operação nº 514/2005 a condicionante específica 2.34 que diz respeito às atividades de desmatamento como um todo, sendo que a situação atual da atividade de desmatamento é avaliada no item III.III deste documento.

Condicionante 2.5 - Comprovar, no prazo de 05 dias, a imissão de posse de todas as áreas de terras que serão atingidas pela formação do lago até a cota 834,0m.

No atendimento a essa condicionante o empreendedor afirmou que foram encontrados conflitos de titularidade. No atual momento, estão sendo elaborados e apresentados a este Instituto relatórios trimestrais do Diagnóstico Socioeconômico. Este estudo deverá abordar todas as pendências socioeconômicas ainda existentes na área afetada pelo empreendimento e propor um cronograma de regularização e indenização aos afetados.

Esse item consta da LO nº 514/2005, condicionantes 2.2 a 2.4, sendo avaliadas no item III.III deste documento.

Condicionante 2.6 Comprovar, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a relocação ou compensação de toda a infra-estrutura implantada na Área do Reservatório a ser alagada pela formação do lago. No caso específico da relocação do trecho da GO-425, a solução adotada deve ser acordada com a população atingida.

Essa condicionante consta também na Licença de Operação nº 514/2005, no atual momento existem pendências importantes em relação à relocação da infra-estrutura, como a captação de água da SANEAGO, além dos passivos sociais que ainda estão sendo diagnosticados e somente com o término do Diagnóstico Sócio-Econômico serão devidamente identificados. Quanto a relocação da captação de água, o empreendedor apresentou o projeto executivo em 06.10.2006, o qual está sendo avaliado neste Instituto. 

EM BRANCO

Condicionante 2.7 - Apresentar, no prazo de 60 dias, a inclusão, no Programa de Comunicação Social, da abordagem de incentivo à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando à elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.

Essa condicionante consta no item 2.9 da Licença de Operação nº 514/2005, sendo avaliada no item III.III deste documento.

Condicionante 2.8 Apresentar no prazo de 30 dias o Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, que deverá abranger toda a população, com ênfase para os grupos mais suscetíveis, com o envolvimento dos serviços públicos e privados de saúde, estabelecendo estreita relação com os serviços de vigilância sanitária e ambiental.

Condicionante atendida. O empreendedor apresentou, em 01 de junho de 2005 (Carta CCSA/476/05) o Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.

Condicionante 2.9 Apresentar estudo conclusivo e detalhado, incluindo autopercepções, da situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não) para todas as localidades da Área de Influência Direta do empreendimento.

Condicionante 2.10 Consolidar, no prazo de 60 dias, Programa de Reassentamento, que deverá conter, minimamente: a) projeto executivo de reassentamento com previsão de obras de instalações de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica; b) projeto de reestruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis nos reassentamentos, por um período mínimo de cinco anos; c) projeto de reintegração social voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando à readaptação psicossocial à nova realidade, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico. Ressalta-se que Programa de Reassentamento deve atender às medidas necessárias a readequação das propriedades que sofreram diminuição de área, garantindo o vínculo com a terra.

Condicionante 2.11 Identificar, no prazo de 30 dias, as propriedades que se encontram na futura Área de Preservação Permanente na (faixa de 100m no entorno do reservatório) e apresentar as medidas para indenização e/ou Reassentamento – conforme programa condicionado - a serem adotadas, garantindo o vínculo com a terra. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.

Condicionantes em atendimento. As condicionantes 2.09; 2.10 e 2.11 da RLI nº 281/2004 foram objeto do Auto de Infração nº 526606, série D, de 29 de novembro de 2005; e foram inseridas como condicionantes da LO nº 514/2005 (2.2; 2.3 e 2.4), sendo avaliada no item III.III deste documento.

Condicionante 2.12 Apresentar, no prazo de 60 dias, o levantamento preliminar das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório e respectivo programa de monitoramento, a fim de definir e avaliar estratégias de controle e convivência com espécies que porventura apresentem um crescimento desordenado. Os resultados dos levantamentos subsequentes deverão ser apresentados em relatórios semestrais, para acompanhamento e possíveis adequações das ações de monitoramento.

EM BRANCO

O levantamento preliminar é uma etapa superada; atualmente existe o Programa de Monitoramento de Macrófitas na condicionante específica 2.18.3 da Licença de Operação nº 514/2005, sendo avaliada no item III.III deste documento.

Condicionante 2.13 Apresentar, no prazo de 60 dias, os resultados obtidos na avaliação qualitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional.

Condicionante atendida. Conforme o Parecer nº 84/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ, a condicionante foi considerada atendida dentro de sua solicitação, a exceção do prazo, o qual se cumpriu em 27.7.05, com a Carta CCSA/703/05.

Condicionante 2.14 Apresentar, no prazo de 60 dias, levantamento de dados relativos a moluscos vetores de doenças e efetuar amostragem para checar os dados existentes.

Essa condicionante consta como item 2.21 da Licença de Operação nº 514/2005 sendo avaliada no item III.III deste documento.

Condicionante 2.15 Apresentar, no prazo de 60 dias, o resultado dos estudos sobre ictiofauna com a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a jusante do barramento; o levantamento e a avaliação da similaridade das espécies migradoras.

Essa condicionante foi firmada novamente na LO nº 514/2005, através da condicionante específica 2.22, sendo avaliada no item III.III deste documento.

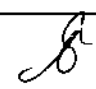
Condicionante 2.16 Apresentar, no prazo de 60 dias, prognóstico claro sobre o status do estoque pesqueiro da região afetada e as ações de 'Monitoramento e Conservação da Ictiofauna', com proposição de medidas mitigadoras.

Este item consta na LO nº 514/2005, condicionante 2.24, sendo avaliada no item III.III deste documento.

Condicionante 2.17 Informar, no prazo de 60 dias, se há previsão de planos de uso (culturas agrícolas, linhas de transmissão, assentamento, reassentamento, estradas, unidades de conservação, entre outros) nas áreas indicadas como rotas de fuga e corredores biológicos.

A Corumbá Concessões afirmou que *'as infra-estruturas relocadas em função da formação do reservatório não interferiram nas áreas de soltura, rotas de fuga ou corredores biológicos'*. Assim, para conseguir um comprometimento do empreendedor em alterar o programa de fauna, caso novos fatos/informações fosse obtidos no decorrer da execução das campanhas de campo, este item foi revisto e sua nova leitura consta da condicionante 2.25 da LO nº 514/2005.

Condicionante 2.18 Reavaliar e reapresentar, no prazo de 30 dias, a metodologia de monitoramento do programa de animais silvestres, incorporando medidas/esforços/materiais que permitam a realização de devidos estudos e análise da resposta da fauna aos impactos nas áreas receptoras após a transferência dos animais resgatados, e pronta mobilização para implementar as ações pertinentes necessárias.

 psi

EM BRANCO

Após análise dos documentos apresentados, esta condicionante foi redigida e disposta na LO nº 514/2005 no item 2.25. Referente a esta condicionante, foi solicitado ao empreendedor apresentar as informações conforme o exposto no Ofício nº 577/2006 - DILIC/IBAMA. Esse documento foi entregue em 06.10.2006 e encontra-se em análise nesse Instituto.

Condicionante 2.19 Apresentar, no prazo de 60 dias, prognóstico dos impactos sobre a biodiversidade do cerrado local, decorrentes da implantação do AHE.

Condicionante atendida, conforme o Parecer Técnico nº 32/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 8.9.2006.

Condicionante 2.20 Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.

Essa condicionante consta no item 2.27 Licença de Operação nº 514/2005 sendo avaliada no item III.III deste documento.

Condicionante 2.21 Apresentar relatórios semestrais do Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático na Área de Influência Direta do empreendimento, com análise do monitoramento mensal.

Essa condicionante consta no item 2.30 da Licença de Operação nº 514/2005 sendo avaliada no item III.III deste documento.

Condicionante 2.22 Apresentar, no prazo de 30 dias, análise dos relatórios sedimentométricos do rio Corumbá e seus afluentes.

Condicionante atendida. O empreendedor apresentou essa análise no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV, documento entregue ao IBAMA em junho de 2005. No entanto, o monitoramento hidrossedimentológico é um programa permanente, inserido no PBA, condicionante 2.1 da LO nº 514/2005, atualmente o empreendedor apresenta pendência quanto à entrega dos seus relatórios, conforme avaliado na Informação Técnica nº 44/2005 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Condicionante 2.23 Iniciar, imediatamente, o Programa de Monitoramento das Encostas Marginais, implementando as ações de contenção que se fizerem necessárias.

Essa condicionante consta no item 2.32 da Licença de Operação nº 514/2005, sendo avaliada no item III.III deste documento.

Condicionante 2.24 Comprovar, no prazo de 30 dias, a indenização aos detentores dos direitos minerários que terão suas áreas alagadas.

Condicionante atendida. Conforme explicitado no Parecer Técnico nº 93/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA (fls 1995 a 2005):

“De acordo com a documentação encaminhada, foram concluídas as negociações com a empresa Mendes Areia e Cascalho, única detentora de direitos minerários na área de



EM BRANCO

inundação do empreendimento. A menos que surja algum fato superveniente, considera-se cumprida esta condicionante da licença”.

Condicionante 2.25 Dar continuidade ao cadastramento de todos os focos erosivos, apresentando as possíveis medidas para a contenção dos mesmos, que deverão ser utilizadas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

Essa condicionante consta nos itens 2.31 e 2.32 na Licença de Operação nº 514/2005, avaliadas no item III.III deste documento.

Condicionante 2.26 Iniciar a recuperação das jazidas esgotadas que não serão alagadas no âmbito do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas.

Essa condicionante consta no item 2.33 da Licença de Operação nº 514/2005, avaliada no item III.III deste documento.

Condicionante 2.27 Dar continuidade ao Programa de Qualidade de Água, apresentando relatórios semestrais.

Essa condicionante consta no item 2.18 da Licença de Operação nº 514/2005, avaliada no item III.III deste documento.

Condicionante 2.28 Manter a estrutura de descarga da vazão sanitária totalmente aberta durante o enchimento do reservatório.

Condicionante atendida. De acordo com o exposto no Parecer Técnico nº 93/2005 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA(fl.s 1995 a 2005):

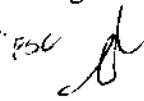
“De acordo como documento Relatório de Atendimento da RLI nº 281/2004, de agosto de 2005, apresentado pela Corumbá Concessões, a vazão sanitária está totalmente aberta, sendo que em maio/2005 foi medida em 11,22m³/s”.

Condicionante 2.29 Implantar, no prazo de 10 dias, estação pluviométrica a jusante do ponto de restituição da vazão sanitária.

Condicionante atendida. A Carta CCSA/1070/05 apresenta a instalação da estação pluviométrica em abril de 2004, sendo que o documento cadastrado na ANEEL é de 30.3.03.

Condicionante 2.30 Apresentar, no prazo de 10 dias, cadastro da população ribeirinha afetada a jusante do empreendimento e executar ações mitigadoras e/ou compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos no trecho de vazão reduzida.

Objeto do Auto de Infração nº 526606, série D, de 29 de novembro de 2005. Após o auto, a empresa argumentou que o empreendimento apresenta um trecho muito pequeno de vazão reduzida, visto que o encontro entre a vazão vertida e a turbinada se dá após um curto trecho de rio, o qual está localizado dentro da área da Corumbá Concessões. Entretanto, o Projeto do Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico, inserido nas condicionantes específicas 2.2 a 2.4 da LO nº 514/2005, deverá apresentar o levantamento de algum passivo gerado pelo empreendimento e as ações corretivas, mitigadoras e compensatórias pertinentes.



EM BRANCO

III.III – LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 514/2005 - SITUAÇÃO ATUAL NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

2.1 Apresentar semestralmente os relatórios de andamento dos demais Programas Ambientais, à exceção daqueles em que os cronogramas apresentem outra especificidade.

Condicionante parcialmente atendida. De modo geral, o empreendedor tem apresentado os relatórios, no entanto, verificaram-se pendências quanto à qualidade e resposta aos questionamentos do Ibama, que estão sendo oficializadas à CCSA.

2.2 O "Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV", agora parte do Projeto Básico Ambiental – PBA do empreendimento, como programa ambiental está sujeito a avaliações periódicas sobre a necessidade de adequações, complementações e/ou modificações metodológicas e de sua prorrogação por outros períodos, a serem definidos pelo IBAMA.

2.3 Identificar, mapear, descrever, propor medidas corretivas, mitigadoras e/ou compensatórias e implementar as soluções para as condições expostas a seguir e incorporadas em bases conceituais peculiares no Programa "Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV":

2.3.1 As áreas remanescentes das propriedades atingidas, em qualquer nível, pelo empreendimento UHE Corumbá IV (reservatório, malha viária, canteiro de obras) não foram avaliadas quanto à viabilidade econômica, qualidade/produktividade dos solos, fontes de abastecimento de água, sistema de saneamento, utilização de recursos naturais e comercialização do excedente produtivo.

2.3.2 Não foi avaliada a intensidade do impacto da desapropriação de terras e supressão de áreas agricultáveis sobre os não-proprietários ou sobre os proprietários/residentes que trabalhavam em terras vizinhas para complementação da renda mensal.

2.3.3 Não foi identificada a situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não) para todas as localidades da Área de Influência Direta do empreendimento.

2.3.4 Não foi solucionada a demanda referente às famílias que mantêm benfeitorias e culturas na futura APP. Além disso, em alguns casos a área remanescente não permite a reprodução econômica, o que torna a APP um atrativo.

2.3.5 Não foram apresentados, avaliados, mitigados e/ou compensados os impactos do empreendimento, nas comunidades/povoados diretamente ou indiretamente atingidos, que deve incluir: perda do vínculo histórico/simbólico com a terra; fragmentação social; alteração das atividades econômicas; alteração provocada pelo deslocamento das áreas rurais para núcleos urbanos, ou áreas rurais mais distantes da original (considerando, minimamente, atividades de lazer; alteração do padrão construtivo de habitações; alteração da paisagem; mudanças relacionadas aos usos da água e utilização de recursos naturais; alteração nos padrões de locomoção; alteração no padrão de gastos e elevação de despesas mensais); influência do trânsito de indivíduos e culturas que afetam o cotidiano do território.

2.3.6 Não houve assistência social, amparo jurídico nem assistência técnica durante o processo de desapropriação (total ou parcial) e negociação de terras.

2.3.7 As ações empreendidas nas negociações em que houve demandas de inventário, partilha entre herdeiros com existência de residente produtivo a qualquer título, e conformação de áreas não correspondentes aos módulos mínimos de parcelamento e produtivo, estabelecidos pelo INCRA para cada município, resultaram em ônus inaceitável e agravante dos impactos do empreendimento.

EM BRANCO

2.3.8 Não foram avaliados os impactos da formação do reservatório e obras associadas a jusante e na malha viária da região, em relação às atividades econômicas e de deslocamento da população, considerando proprietários e não-proprietários; nem foram propostas medidas de mitigação e compensação à população que teve sua atividade comprometida.

2.3.9 Não foram consideradas as ações recomendadas para formatação do Programa de Reassentamento, que deveria incluir: projeto de reestruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis; projeto de reintegração social voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando a readaptação psicossocial à nova realidade imposta pelo empreendimento, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico.

2.4 Apresentar relatórios trimestrais de andamento do Programa Ambiental “Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV” e de relatórios circunstâncias para embasamento, identificação e determinação de quaisquer medidas corretivas, mitigadoras e/ou compensatórias recomendadas para a solução dos problemas emergenciais.

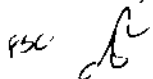
Condicionantes em atendimento. As condicionantes 2.2; 2.3 e 2.4 estão inseridas dentro do “Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV”. O empreendedor tem entregado os relatórios parciais que se encontram em análise neste Instituto.

Para entrega de relatório conclusivo, o empreendedor solicitou, na Carta CCSA/709/2006, prorrogação do prazo, justificando tecnicamente e alegando que a entrega de um diagnóstico satisfatório só seria possível em 22.12.2006. Após avaliação das justificativas contidas no documento, o IBAMA, através do Ofício nº 762/2006 – DILIC/IBAMA de 1.11.2006, concedeu o prazo máximo de 45 dias além do prazo fixado na LO nº 514/2005, previsto inicialmente para 22.11.2006.

2.5 Cancelar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, os contratos de Cessão de Uso firmados com proprietários de áreas lindeiras à Área de Proteção Permanente do reservatório e promover à indenização das edificações, instalações, benfeitorias e culturas existentes no local, calculada na razão da reposição integral dos bens, desconsiderando valores de depreciação.

Condicionante atendida. Conforme exposto no Ofício nº 186/2006 – DILIQ/IBAMA: “as condicionantes 2.5, 2.9, 2.10 foram atendidas, cartas CCSA/180/06 e CCSA/075/06”.

2.6 Apresentar ao Ministério Público Federal, entidade responsável pela defesa dos interesses sociais e do patrimônio público nas instâncias devidas, no prazo de 30 (trinta) dias, o compromisso em resgatar o passivo social do empreendimento na região, mediante a implementação das ações indicadas pelo Programa Ambiental “Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV”.

Condicionante atendida. Conforme exposto na Informação Técnica nº 07/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, através da Carta CCSA/048/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA em 18.01.06. 

EM BRANCO


2.7 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, programa efetivo de atenção à saúde, que deverá compreender vigilância epidemiológica, e apoio à rede regional pública e privada em medidas de promoção de saúde e tratamento de casos. O programa deve conter identificação dos responsáveis por cada atividade a ser cumprida, bem como data de início de suas operações e cronograma executivo. Deve abranger toda a população da área de influência direta e indireta do empreendimento. A vigilância epidemiológica deve apresentar dados de população suscetível a cada enfermidade considerada (de acordo com faixa etária, exposição a riscos e cobertura imunológica quando couber), assim como a incidência e prevalência regionais das doenças estudadas, nos períodos anteriores à implantação do empreendimento, durante a construção e período que cubra todas as sazonalidades possíveis após o início de operação.

2.8 O Programa de Apoio à Saúde deve ser realizado por equipes multidisciplinares especialmente contratadas, compostas por médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e agentes de saúde e, em conjunto com a rede pública, deverá iniciar, através de atividades em escolas, creches, empresas, templos religiosos e outras associações das comunidades/povoados envolvidos, subprograma de educação continuada em higiene, proteção ao meio ambiente, prevenção de prostituição infanto-juvenil, prevenção de DST (incluindo AIDS, HPV e hepatites B e C), educação sexual e planejamento familiar, acesso à contracepção, prevenção e tratamento de alcoolismo; educação para prevenção e treinamento de equipes de saúde para atendimento a acidentes com animais peçonhentos; monitoramento da presença e medidas corretivas necessárias para prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; monitoramento da qualidade da água e condições sanitárias e atenção à incidência de doenças diarreicas, febre tifóide, cólera e hepatite A.

Condicionantes em atendimento. Em reunião realizada no dia 21.6.2006, com a participação da equipe técnica do IBAMA e a Sra. Daniela Romão, representando a CCSA, foi firmada a entrega de uma nova versão do Programa de apoio à saúde em 22.8.2006, referente às condicionantes 2.7 e 2.8. Esses programas encontravam-se com pendência de prazo, tendo sido alertado através do Ofício nº 577/2006 – DILIC/IBAMA, o empreendedor os apresentou em 06.10.2006, dentro do prazo estipulado no ofício. Os documentos encontram-se em análise neste Instituto.

2.9 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a inclusão, no Programa de Comunicação Social, da abordagem de incentivo à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando à elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.

Condicionante em atendimento. Em 24.01.06, por meio da Carta CCSA/075/06, o empreendedor apresentou um material informativo relativo ao tema, com vistas ao cumprimento da condicionante. Em reuniões ocorridas entre a equipe técnica e a nova empresa consultora da Corumbá Concessões, acordou-se a revisão metodológica de vários Programas, principalmente relativos ao meio socioeconômico, cujo diagnóstico "em elaboração" deverá subsidiar de forma mais adequada as ações a serem empreendidas. Essa documentação foi entregue em 06.10.2006 e encontra-se em análise na CGEAM/DISAM/IBAMA.

 FSC

EM BRANCO

2.10 Implementar Programa de Segurança e Alerta, com ações intensivas de comunicação social, incluindo veiculação de informes em rádios, jornais, e a confecção e colocação de placas de advertência, enfocando os riscos decorrentes das alterações provocadas pela formação do reservatório (como a presença de galhadas submersas criando obstáculos ao deslocamento; escoamento das águas causado pela operação hidráulica do aproveitamento; áreas de segurança, presença de animais silvestres peçonhentos). Apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias.

Condicionante atendida. Conforme exposto no Ofício nº 186/2006 – DILIQ/IBAMA: “as condicionantes 2.5, 2.9, 2.10 foram atendidas, cartas CCSA/180/06 e CCSA/075/06”.

2.11 Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, abrangendo associações e lideranças comunitárias, representantes dos poderes municipais, produtores rurais e estudantes do ensino médio, com enfoque nas ações referentes à destinação do lixo doméstico, sistemas de saneamento, saúde e cidadania; orientação sobre os impactos da introdução indevida de espécies exóticas e alóctones nos ambientes aquáticos; necessidade de preservação de espécies raras e ameaçadas; importância da proteção das áreas de preservação permanente no entorno dos reservatórios, nascentes e cursos d’águas; e Plano Ambiental de Uso e Conservação do Entorno do Reservatório.

2.12 Todas as ações destinadas ao Programa de Educação Ambiental deverão ser previamente submetidas à avaliação deste Instituto, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, juntamente com a metodologia de inserção proposta, identificação do corpo técnico multidisciplinar – que deverá incluir pedagogos com especialização em educação ambiental - e cronograma executivo.

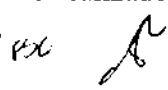
Condicionantes em atendimento. O Programa Ambiental foi entregue e, após análise da equipe do IBAMA, foram solicitadas algumas reformulações. Em reunião realizada em 21.06.06 no IBAMA/SEDE, acordou-se o prazo de entrega para 22.08.06. Esse prazo não foi cumprido. Uma vez comunicado através do Ofício nº 577/2006 – DILIC/IBAMA, de 4.9.2006; a CCSA apresentou os documentos em 06.10.2006. Os documentos encontram-se em análise neste Instituto.

2.13 Apoiar técnica e financeiramente as Prefeituras Municipais na elaboração do Plano Diretor Municipal, de acordo com a Lei nº 10.257/2001, utilizando como Termo de Referência documento do Governo Federal para o tema, estabelecido pelo Ministério das Cidades.

Condicionantes em atendimento. Os Planos Diretores vêm sendo discutidos nos municípios afetados pelo empreendimento e a Corumbá Concessões S.A. tem participado ativamente desse processo. No entanto, existe a questão do apoio financeiro para elaboração do Plano Diretor que ainda está em discussão.

2.14 Elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de enquadramento, como instrumento de planejamento, considerando os usos atuais e futuros, conforme preconizado pela Resolução CONAMA nº 357/2005.

Condicionante parcialmente atendida. Em relação ao enquadramento dos corpos d’água, o empreendedor apresentou uma justificativa técnica, em 09.10.2006, para o não atendimento à solicitação de atendimento realizado pelo IBAMA, através do Ofício nº 577/2006. A justificativa encontra-se em análise.



EM BRANCO

2.15 Incluir no programa de recuperação de áreas degradadas, ações de recomposição da APP e retirada de lixo da calha dos tributários da nascente até o reservatório, com ênfase especial nos rios Alagado, Areias, das Antas, Descoberto, Sapezal e córrego São Roque.

Condicionante parcialmente atendida. O item referente à retirada de lixo foi inserido no Programa de Apoio às Ações de Saneamento; a previsão de entrega do 1º relatório é 22.12.2006.

As ações de recomposição da APP constituem um programa específico; o empreendedor apresentou um relatório em 6.10.2006, o qual se encontra em análise no IBAMA.

O PRAD está inserido na condicionante específica 2.33 da LO nº 514/2005.

2.16 Identificar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as fontes de contaminantes (orgânicos e inorgânicos) aportantes no reservatório e propor ações de mitigação.

Condicionante atendida. De acordo com a Informação Técnica nº 44/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, esse trabalho de identificação deverá ser continuado.

2.17 Realizar parceria com a companhia de saneamento básico para identificação de lançamentos de esgoto clandestino nos tributários e no reservatório, visando implementar ações de redução de cargas.

Condicionante não atendida. Esta condicionante foi inserida no Programa de Apoio às Ações de Saneamento. A previsão de entrega do 1º relatório é 22.12.2006.

2.18 Incluir no Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água:

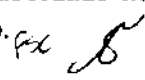
2.18.1 Monitoramento anual dos agrotóxicos utilizados nas áreas lindeiras, no período de chuva.

2.18.2 Monitoramento de cianotoxinas, quando a densidade de cianobactérias for superior a 20.000 cel/mL nos pontos de captação de água para abastecimento público, e 50.000 cel/mL nas áreas de recreação de contato primário e dessedentação de animais; e ações de controle, caso seja identificada ocorrência de proliferação excessiva das mesmas.

2.18.3 Acompanhamento da proliferação de macrófitas e ações de controle, caso seja identificada ocorrência de proliferação das mesmas.

2.19 Propor ações de prevenção da introdução e realizar monitoramento e controle de espécies exóticas, favorecidas pela implantação do empreendimento, que possam constituir-se em pragas.

2.20 O monitoramento de macrófitas deverá ser realizado em conjunto com o programa de qualidade de água, mantendo profissional qualificado para a identificação de macrófitas junto ao corpo técnico que realizará as campanhas de monitoramento da qualidade da água. Deverá também continuar durante a operação do empreendimento, para que, em relatório e mediante análise dos dados, verifiquem-se as proliferações destes organismos e conseqüente definição de medidas de controle compatíveis.

Condicionantes parcialmente atendidas. Os relatórios de limnologia e qualidade da água têm sido entregues no prazo. Com relação ao item 2.18.1, até o momento este item não foi atendido; é esperado que no próximo relatório, com data de entrega em 22.12.2006, seja contemplado. O item 2.18.2 vem sendo observado nos relatórios. Com relação às macrófitas (2.18.3 e 2.20) o reservatório vem apresentando um sério problema nos braços dos rios Descoberto e Antas; até o momento não foram adotadas medidas de controle satisfatórias. O item 2.19 será abordado nos relatórios de monitoramento de ictiofauna e qualidade da água sempre que necessário. 

EM BRANCO



2.21 No âmbito da Pesquisa de Vetor de Esquistossomose, realizar, além da 2ª campanha, já prevista e que corresponderá à época seca, outra para atender ao disposto no Ofício nº 203/2005 – DILIQ/IBAMA.

Condicionante em atendimento. O empreendedor foi comunicado através do Ofício nº 577/2006 DILIC/IBAMA sobre pendências na entrega desse relatório. O relatório foi entregue no prazo estipulado nesse ofício (06.10.2006), e encontra-se em análise neste Instituto.

2.22 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico da ictiofauna, a jusante do barramento, considerando a formação do futuro lago de Corumbá III; o levantamento e a avaliação da similaridade das espécies migradoras.

Condicionante em atendimento. Em 17.03.06, através da Carta CCSA/249/06 a Corumbá Concessões S.A. encaminhou esse estudo, o qual se encontra em análise no IBAMA.

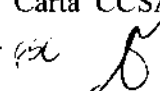
2.23 Referente ao monitoramento da ictiofauna, os resultados apresentados, devidamente avaliados, poderão sinalizar a continuidade das campanhas e outras adequações pertinentes.

2.24 Incluir nos relatórios de ictiofauna a análise das ações e contribuições do Engenheiro de Pesca que comporá a equipe do Programa “Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV”. A frequência, a extensão e as adequações dos trabalhos que forem avaliadas como necessárias poderão ser redefinidas.

Essas condicionantes têm origem na cláusula 30 do TAC. O seu atendimento está relacionado com o resultado do monitoramento da ictiofauna durante a fase de operação do empreendimento e com os dados obtidos no diagnóstico sócio-cultural, que, de acordo com o relatório Diagnóstico e Prognóstico da Ictiofauna (Cartas CCSA/811/2004 e CCSA/1070/05), contaria com a participação de um Engº de Pesca para avaliar a possibilidade de atividade pesqueira tanto a jusante, quanto a montante, mesmo a empresa afirmando que a pesca na região não é “uma das atividades tradicionais” na região.

2.25 Apresentar, nos relatórios de monitoramento da fauna silvestre, informações conclusivas sobre o deslocamento dos animais. Analisar as modificações na ocupação e no uso do solo nas áreas indicadas como rotas de fuga e corredores biológicos para que se verifique a necessidade de adequações do programa de fauna silvestre. Essas análises também devem servir de base para a adequação do Plano de Uso e Ocupação do Entorno do Reservatório.

2.26 Reapresentar, em conjunto com o próximo relatório, a metodologia de monitoramento do Programa de Fauna Silvestre, incorporando o disposto no Ofício nº 486/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA e no Parecer Técnico nº 151/2005.

Condicionantes em atendimento. O empreendedor, comunicado no Ofício nº 577/2006 DILIC/IBAMA sobre pendências na entrega dessa documentação, entregou em 6.10.2006, por meio da Carta CCSA/678/06, o relatório final de monitoramento, que está em análise neste Instituto. 

EM BRANCO

2.27 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.

Condicionante em atendimento. Em 17.03.06 o empreendedor protocolou a Carta CCSA/249/06 encaminhando o 'Estudo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá', esse documento encontra-se em análise neste Instituto.

2.28 As ações de resgate da fauna e ictiofauna deverão ocorrer em consonância com o enchimento do reservatório.

2.29 O enchimento do reservatório deverá ser precedido da obtenção das licenças específicas de resgate de fauna e ictiofauna e as ações deverão ser acompanhadas, integralmente, por equipes técnicas cadastradas no IBAMA.

Condicionantes atendidas. Durante o enchimento do lago, foram realizadas algumas vistorias para acompanhamento dos trabalhos. As licenças de ictiofauna foram concedidas pela Agência Goiana de Meio ambiente; as de fauna foram expedidas pela CGFAU/IBAMA.

2.30 Apresentar relatórios semestrais do Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático na Área de Influência Direta do empreendimento, contendo monitoramento mensal dos níveis do lençol freático e análises semestrais da qualidade da água, contemplando os seguintes parâmetros: pH, cor, Turbidez, Temperatura da água (OC), Oxigênio Dissolvido, DBO5, DQO, Nitrogênio Orgânico (N-Norg), Nitrogênio amoniacal (N-NH4), Nitrogênio nas formas de nitrato (N-NO3) e nitrito (N-NO2), Fósforo Total, Coliformes Totais e Fecais.

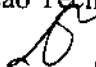
Condicionante parcialmente atendida. Trata-se de um programa permanente. O empreendedor tem, de um modo geral, entregado os relatórios nos prazos estipulados. Algumas pendências foram identificadas na Informação Técnica nº 44/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e estão sendo encaminhadas à CCSA.

2.31 Apresentar Projeto Executivo da Rede de Monitoramento das Encostas Marginais de acordo com o conteúdo apresentado no documento "Monitoramento das Encostas Marginais na Área do AHE Corumbá IV – Relatório Técnico Preliminar – outubro de 2004".

Condicionante atendida. O programa de monitoramento já foi instalado e englobou o monitoramento de focos erosivos.

2.32 Implementar a Rede de Monitoramento das Encostas Marginais, apresentando relatórios semestrais dessas atividades, de acordo com o conteúdo apresentado no documento "Monitoramento das Encostas Marginais na Área do AHE Corumbá IV – Relatório Técnico Preliminar – outubro de 2004".

Condicionante parcialmente atendida. Trata-se de um programa permanente. O empreendedor tem, de um modo geral, entregado os relatórios nos prazos estipulados. Algumas pendências foram identificadas na Informação Técnica nº 44/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e estão sendo encaminhadas à CCSA.


FBC

EM BRANCO

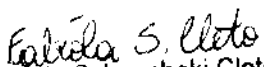
2.33 O Programa de Recuperação de Áreas de Degradadas está sob análise e deverá atender as complementações e modificações que serão solicitadas pelo IBAMA após visita ao empreendimento, a ser realizada pela equipe técnica, no mês de janeiro.


Condicionante em atendimento. O empreendedor entregou o PRAD reformulado em 06.10.2006. Após análise na Informação Técnica nº 44/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 01 de novembro de 2006, o plano foi aceito.

2.34 Concluir as atividades de supressão da vegetação no prazo estabelecido no Cronograma apresentado na Carta CCSA/1235/05, e apresentar relatórios parciais e final das atividades de desmatamento.

Condicionante em atendimento. O empreendedor entregou, por meio da Carta CCSA/678/06 em 6.10.2006, o relatório final das atividades de desmatamento, que se encontra em análise neste Instituto.

À consideração superior,


Fabiola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1399075


Adriano Rafael Arraújo de Oliveira
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1512542

DE ACORDO,

22.11.06


Moira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 799/2006 - DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de novembro de 2006.

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR ANTONIO RAMOS
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Luziânia
Rua do Santíssimo Sacramento - nº 174 - Lote "A" - Centro
72800-280 - Luziânia - GO Fone: (61) 3906-3407 e (61) 3906-3403

Assunto: **UHE Corumbá IV - Atendimento ao Ofício nº 1058/2006 - SecVara**

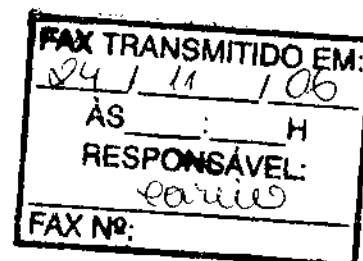
Senhor Juiz,

1. Em atendimento ao Ofício nº 1058/2006 - SecVara, de 16 de outubro de 2006, que solicita análise deste Instituto quanto ao atendimento das condicionantes da Licença de Instalação, das cláusulas do TAC firmado entre a Corumbá Concessões S.A., IBAMA e Ministério Público Federal, bem como o atual estágio do processo de licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV, encaminho, em anexo, a Informação Técnica nº 50/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, com as informações solicitadas.

2. Informo, também, que o licenciamento ambiental do empreendimento UHE Corumbá IV pode ser acompanhado por meio do sítio do IBAMA na *Internet*, endereço www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kurz Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental



EM BRANCO



Fls.: 264
Proc: 1051/01
CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA / 748 / 06

Brasília, 23 de novembro 2006.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Renováveis
Sr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 13.480
DATA: 24/11/06
RECEBIDO:

Prezado Senhor

A par de cumprimentá-lo, vimos por meio desta, reiterar a solicitação de auxílio deste Instituto para atuar como interveniente junto aos governos, poderes executivos, estadual de Goiás e do Distrito Federal no sentido de implantar programa de saneamento na área de drenagem do Reservatório da UHE Corumbá IV.

Tal solicitação advém do compromisso firmado entre os citados governos com carta de encaminhamento, anexas a este documento, em 08 de junho de 2000, as quais fizeram parte do processo licitatório do empreendimento AHE Corumbá IV e cujo compromisso foi realizado apenas pelo Governo do Distrito Federal.

Importante ressaltar que o descumprimento das obrigações, por parte do órgão responsável pelo saneamento do Estado de Goiás, tem como conseqüência o comprometimento do uso múltiplo do Reservatório, mais especificamente no trecho Superior dos tributários Rio Descoberto e Rio das Antas, relacionados à deficiência do saneamento nas cidades de Santo Antonio do Descoberto e Anápolis.

Acrescido ao comprometimento da qualidade da água, que afeta o uso múltiplo do reservatório, a falta de saneamento acarreta proliferação de macrófitas nestes trechos causando enormes transtornos decorrentes da operação de retirada das mesmas.

As Instituições SANEAGO e CAESB, ligadas ao governo do Estado de Goiás e Distrito Federal, são responsáveis pelos respectivos saneamentos e foram

À COHID

27.11.06

Paula
Paula Marcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIG/IBAMA

AO TRP ADRIANO,

FAVOR PREPARAR MINUTA
DE OFÍCIO, CONFORME ORIENTA-
ÇÕES DA DILIC.

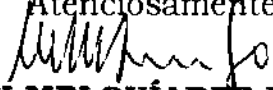
Noara

Noara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

citadas no parágrafo único da cláusula 50 do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre Corumbá Concessões S.A., Ministério Público e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, no dia 15 de abril de 2004.

Na certeza de contar com vosso apoio, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCONI MELQUÍADES DE ARAÚJO

Diretor Presidente

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO GOVERNADOR

OFÍCIO N.º 237/2000-GAB.GOV

Goiania, 08 de Junho de 2000.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Excelentíssimo Senhor Diretor:

Cientes de que essa Agência Nacional de Energia Elétrica está realizando licitação na modalidade de leilão, visando a outorga de concessão de uso de bem público para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV e considerando:

1. que os Estudos de Impacto Ambiental do referido empreendimento indicaram a necessidade de execução de obras de captação, reversão e lançamento de efluentes em diversos Municípios pertencentes ao Estado de Goiás e do Distrito Federal, dentro de um trabalho a ser desenvolvido pela SANEAGO e CAESE, visando a não eutrofização do futuro reservatório de Corumbá IV, tendo em vista o aproveitamento das águas do mesmo para abastecimento público;

2. que a Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em esclarecimento ao item 11 das Condições de Validade da Licença Prévia, informou que os programas relativos ao saneamento supramencionado são de responsabilidade do Governo do Distrito Federal e do Governo do Estado de Goiás.

Informamos que as citadas obras são prioritárias para este Governo, razão pela qual serão incluídas nos orçamentos vindouros e está sendo firmado convênio de cooperação mútua entre o Estado de Goiás e o Distrito Federal para o equacionamento desta questão ambiental.

Sendo assim, garantimos que a execução de tais obras por este Governo não constituirá óbice para a conclusão tempestiva do empreendimento Corumbá IV.

ATENCIOSAMENTE,


MARCONI FREIREIRA FERILLO JÚNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

A Sua Excelência o Senhor
José Mário Miranda Abdo
DD. Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Brasília - DF.

EM BRANCO

OFÍCIO Nº 258 /2000-GAG

Brasília, 08 de junho de 2000

Senhor Diretor Geral,

Informamos a essa Agência que o Governo do Distrito Federal tomará todas as providências para a implantação e execução do programa de saneamento indicado como necessário pelos Estudos de Impacto Ambiental do empreendimento relativo ao Aproveitamento Hidroelétrico Corumbá IV.

Para atingir o objetivo acima, o Distrito Federal celebrará convênio de cooperação mútua com o Estado de Goiás, sendo que as referidas obras estão asseguradas no orçamento do corrente exercício e serão incluídas nos orçamentos de 2001 e seguintes.

Dessa forma, garantimos que as obras supramencionadas serão executadas por este Governo em tempo hábil, para que não seja prejudicada a conclusão do empreendimento Corumbá IV.

Na oportunidade renovamos a V. Sa. nossos protestos de estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Ao Senhor
José Mário Miranda Abdo
Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL
Nesta

EM BRANCO



LISTA DE PRESEÇA EM REUNIÃO - Assunto: UFÉ CORUMBÁ IV - PACUERA

Data: 23 / 11 / 06

	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
1.	Achilano Rafael Assunção de Queiroz	IBAMA	3316 1317	queiroz.achilano@ibama.gov.br
2.	Fabíola S. Clito	IBAMA	3316 1595	fabiola.clito@ibama.gov.br
3.	Vera Lúcia Silva Algren	IBAMA	3316 1595	vera.algren@ibama.gov.br
4.	Lilian Maria Moura Lima	IBAMA	3316 1317	liliana.lima@ibama.gov.br
5.	Júlio C. Ribeiro	CCSA	3233 0520	Flametalorimas@ccsa.com.br clanie@ccsa.gov.br
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				

EM BRANCO



Ao

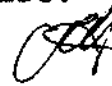
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Dra. **MOARA MENTA GIASSON**

Coordenadora de Licenciamento

Assunto: Procedimentos para parada das turbinas
Corumbá IV.

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA de
Nº: 13.482
DATA: 24/11/06
RECEBIDO:



Prezada Senhora,

A par de cumprimentá-la, vimos por meio desta, comunicar sobre os procedimentos a serem adotados durante os trabalhos de Inspeção obrigatória de 4000 horas das duas unidades geradoras da Usina de Corumbá IV, entre os dias 04 e 10 de dezembro de 2006, conforme documentos descritivo de Procedimentos em anexo.

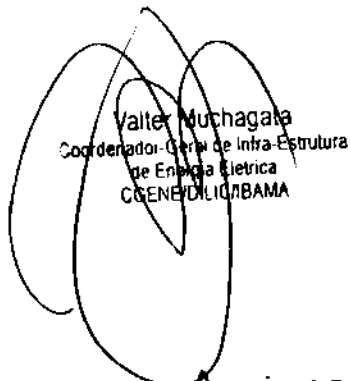
Para tanto estão sendo mobilizadas:

- Equipe de Ictiofauna da empresa Naturae para fins de resgate da ictiofauna durante o período, caso haja necessidade de resgate no trecho ensecado até o vertedouro e Monitoramento da ictiofauna no trecho do vertedouro até o segundo tributário situado 7km à jusante (com possibilidade de resgate em eventuais locais de formação de poços), caso a operação exceda 4 dias;
- Equipe de Comunicação Social para informação aos proprietários situados às margens do rio Corumbá no trecho de jusante com vazão reduzida (liberada pelo vertedouro) e orientações sobre proibições de pesca neste período.

À CBENE
24/11/06
[assinatura]

A COHID

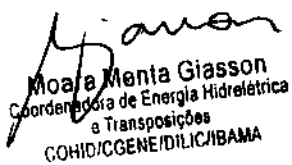
27/11/06


Valter Muchagata
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

AO TRP ADRIANO,

FAVOR PREPARAR OFÍCIO
DANDO CIÊNCIA DO IEMA.

30.11.06


Moira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



Fls.: 26+4
Proc.: 1059/01
CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

A vazão a ser liberada segue as orientações do documento do Professor Carlos Eduardo Morelli Tucci para enchimento do reservatório com vazão de 16m³/s.

Ressaltamos, que a Secretaria de Meio Ambiente de Luziânia estará em trabalho de parceria com Corumbá Concessões fiscalizando o trecho para evitar pescas predatórias.

Colocamos-nos à disposição caso algum técnico desse Instituto queira acompanhar a operação, podendo entrar em contato com a Sra. Daniela Romão pelo telefone (61) 9696-2949.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCONI MELQUÍADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente

DCR/svaa

EM BRANCO



UHE CORUMBÁ IV - Cronograma para os trabalhos a serem executados durante a Inspeção de 4000 horas

Data prevista para início dos trabalhos: 04/12/2006

Item	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	Viagem para usina														
2	Preparação e Instrumentação (hidrômetro, excitação e instalação de sensores)														
3	Inspeção de 4000 horas (rotor, mancais, vedação, distribuidor)														
4	Ensaio em vazio da excitação														
5	Ensaio em vazio com tensão nominal														
6	Instalação Wattmetro e calibração dos sensores														
7	Preparação para o ensaio de curto-circuito														
8	Calibração do Software - Index Test														
9	Ensaio em curto circuito														
10	Retorno do sistema de excitação														
11	Ensaio em carga e Index Test														
12	Ensaio de Faixa Operativa														
13	Desinstalar a instrumentação														
14	Viagem de Retorno														

Observações Gerais:

- 1- A autorização de entrada da equipe envolvida com o ensaio deverá ser providenciada com antecedência, para que os responsáveis tenham acesso imediato ao local de trabalho.
- 2- A usina deverá disponibilizar uma sala com mesa, cadeiras e telefone, para a organização das atividades, pré-análise dos dados e acomodações das ferramentas de trabalho.
- 3- Este cronograma poderá ser alterado durante os serviços de instalação em função de eventuais ocorrências que prejudiquem qualquer dos passos descritos.
- 4- Todos os ensaios em carga deverão estar pré-agendados com o operador do sistema local ebu as variações de carga serem supridas pelas outras máquinas em operação.
- 5- A verificação do funcionamento do Winter-Kennedy deverá ser realizado durante a inspeção da instrumentação.
- 6- A empresa INCOPEL deverá estar presente para verificação do sistema de medições hidráulicas e retirada de pendências (med. de sobre-velocidade no conduto e equilíbrio pressão TA)
- 7- A empresa Siemens TUSA deverá estar presente para regularização do funcionamento do Sistema HYDRAN
- 8- A empresa Siemens Telecomunicações deverá estar presente para regularização dos sistemas SMARTRUNK e controle de tarifa do PABX

EM BRANCO

Intervenção 00.041.446-06

Agente Solicitante CORUMBÁ IV	Programação Início: 04/12/2006 08:00 Fim: 10/12/2006 10:00	Data/Hora Solicitação 09/10/2006 13:41
Situação Informada	Tipo Programação Contínuo	Natureza Preventiva (IP)
Usuário Responsável Bruno de Almeida Oliveira	Tipo Tipo 2	Malha Sistêmica
Caracterização Com Desligamento	Tempo de Retorno Indisponível	Área Responsável PROG-ENERG
Motivo Manutenção	Classificação DP - Desligamento Programado	Centro Responsável COSR-N
Nº do Agente SGICOIV0034/2006		

Depende de Condições Climáticas:

Elevado Risco de Desligamento:

Equipamento Principal:	UG 63,5 MW CORUMBA IV UG1 GO	Nop.Agente: G1
Agente Proprietário:	CORUMBÁ IV	
Agente Operador:	CORUMBÁ IV	
Instalação:	USI CORUMBA IV GO	
Restrição:		

Equipamento :	UG 63,5 MW CORUMBA IV UG2 GO	Nop.Agente: G2
Agente Proprietário:	CORUMBÁ IV	
Agente Operador:	CORUMBÁ IV	
Instalação:	USI CORUMBA IV GO	
Restrição:		

Serviços:

Inspeção Contratual de 4000 Horas das duas Unidades Geradoras (UG1 e UG2).
Inspeção do Circuito de Adução da UHE Corumbá IV.

Observações

O Circuito de Adução é comum para as duas Unidades Geradoras da Usina.

Histórico

Data	Ocorrência	Usuário	Área	Situação Anterior	Situação Nova	Período / Observação
09/10/2006 13:41	Programação	Bruno de Almeida Oliveira	CORUMBÁ IV		Informada	De: 04/12/2006 até: 10/12/2006.
09/10/2006 13:45	Alteração	Bruno de Almeida Oliveira	CORUMBÁ IV	Informada	Informada	

EM BRANCO

Intervenção 00.041.446-06

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 28 de novembro de 2006.

Dos Técnicos: Adriano R. A. de Queiroz – Analista Ambiental /Eng^o Sanitarista e Amb.
Período: 31 de outubro de 2006.
À: Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições
Assunto: Vistoria às Relocações de Infra-Estrutura da UHE Corumbá IV.

I - INTRODUÇÃO

A vistoria foi realizada no dia 31 de outubro de 2006 e teve o intuito de avaliar a relocação das principais Infra-Estruturas afetadas pelo empreendimento UHE Corumbá.

II - VISTORIA

A saída de Brasília ocorreu às 8:00 da manhã. O deslocamento foi realizado por via terrestre com automóvel do empreendedor. Na Rodovia Lucena Roriz – GO 425, que liga Luziânia a Usina foi pego um desvio (ponto 003) para chegar ao ponto onde está prevista a instalação de uma captação de água da SANEAGO (1,1 m³/s) voltada ao abastecimento público de Goiás. A captação de água prevista fica no reservatório no braço do Alagado (ponto 005 – foto 05), já nas proximidades do braço do Galinhas e do Descoberto. Esse sistema de abastecimento conta com uma Estação Elevatória, a qual já apresenta as estruturas básicas construídas (pilares, vigas e lajes) (ponto 004 – fotos 2,3 e 4). A estação elevatória, fica localizada na propriedade do Sr. Elias em Luziânia, o sistema de captação previsto fica localizado na APP do reservatório, área essa adquirida pela CCSA (Corumbá Concessões SA).

A adutora que liga a captação de água à estação elevatória precisará ser assentada, totalizando, aproximadamente, 1500m de tubos a serem enterrados ao longo da estrada já existente (foto 19). A SANEAGO já havia adquirido a servidão referente ao assentamento da adutora (trecho: Captação-Elevatória), no entanto, o trajeto terá que ser alterado para a nova captação, necessitando agora uma readequação da indenização nesse trecho, o qual está contido na propriedade do Sr Elias. A propriedade do Sr. Elias é atendida por rede de energia, sendo necessário, a principio somente ramificações com extensões de aproximadamente 2 Km para atender esse sistema (Captação e Estação Elevatória). Em relação à instalação da Captação são previstos conflitos para a obtenção da desapropriação da servidão da adutora (trecho: Captação –

EM BRANCO

Elevatória), haja vista que o proprietário tem a intenção de instalar um pólo turístico na localidade e com a captação de água instalada, os usos das águas na região seriam restringidos.

Foi realizado então um deslocamento até a região onde foi feita a relocação da Linha de Transmissão de Furnas (ponto 006 - foto 08) nesse trecho existe também a LT Expansion (Itumbiara - Samambaia) a qual não precisou ser relocada. Na sequência, foi realizado o deslocamento até a região de Alexânia para verificar a finalização das obras de hibernação do poliduto OSBRA (ponto 009 - fotos 9-12), no caminho pode-se verificar as três LTs: Xavantes - Brasília; Bandeirantes - Samambaia I e Bandeirantes - Samambaia II (ponto 008 - foto 07).

Ao final do dia já retornando à Brasília, foi feita uma vistoria à localidade de Ponte Pequena, onde será construída uma ponte de aproximadamente 50m beneficiando essa comunidade que devido ao enchimento do reservatório ficou isolada por cerca de 20 Km (ponto 013 - fotos 14 e 21).

Ao longo da Rodovia Lucena Roriz - GO 425, que liga Luziânia à UHE Corumbá IV foram verificados diversos processos erosivos em estágio avançado, colocando em risco a estrutura da própria rodovia, recentemente concluída (fotos 15 a 18). Essa situação se deve a não execução do Plano de Recuperação das Áreas Degradadas, deixando o solo exposto por 2 temporadas de chuvas.

III - CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Referente ao Sistema de Captação de Água, o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos para possibilitar uma análise dos impactos:

- Mapa contendo as estruturas a serem instaladas: (estrutura da captação, adutora, rede de energia, acessos) em escala 1:5000;
- Planta da Captação e da Estação Elevatória contendo apenas o lay-out das estruturas planejadas - escala 1:200;
- Documentação comprobatória da indenização das terras onde se situará a adutora;
- Ainda sobre o tema, sugiro que seja enviado um ofício para as partes envolvidas, no sentido de averiguar o interesse em estar realizando esse empreendimento, pois é sabido que existe uma conversação entre SANEAGO e CAESB em estar implantando um projeto conjunto e caso isso venha a acontecer, o momento de sua execução talvez fique muito distante, fugindo de certa forma do licenciamento da UHE Corumbá IV, sendo assim o IBAMA mediante acordo entre as partes devidamente documentado, poderia passar o licenciamento ao órgão ambiental estadual.

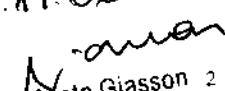
Em relação às erosões verificadas na GO-425, sugiro que seja enviado um ofício a AGMA para que a mesma tome conhecimento da atual situação da Rodovia Lucena Roriz, no que tange aos processos erosivos e a não execução do PRAD.

Foi solicitado ao empreendedor, em 23.10.2006, através do Ofício nº 74/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que seja enviado no prazo de 30 dias um relatório das atividades de relocação da Infra-Estrutura, contendo um levantamento de todas as intervenções realizadas e a que estão por se realizar.


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1512542

JE ALORON

30.11.06


Moara Menta Giasson 2
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

ANEXOS

Pontos Georreferenciados utilizando o DATUM - S.America 69

Ponto	Referência	Latitude	Longitude	Data de Obtenção
1	Luziânia. p/ UHE	-16,2566	-47,96339	31/10/2006 13:01
2	N.Gama/UHE	-16,2465	-48,007813	31/10/2006 13:07
3	ponto Saneago	-16,2949	-48,145389	31/10/2006 13:40
4	Elevatória	-16,2904	-48,185418	31/10/2006 13:53
5	Captação	-16,2981	-48,194532	31/10/2006 14:14
6	LT Expansion e Furnas	-16,2187	-48,158929	31/10/2006 15:21
7	Luziânia p/ OSBRA	-16,108	-48,507702	31/10/2006 17:53
8	LT Xav/Bsb e Band/Samambaia I e II	-16,1738	-48,530372	31/10/2006 18:14
9	OSBRA Margem esquerda	-16,1783	-48,528999	31/10/2006 18:20
10	OSBRA Margem direita	-16,182	-48,534588	31/10/2006 18:49
11	Pref-Luziânia	-16,0826	-48,50709	31/10/2006 19:52
12	SaidaBR060/PontePq	-16,1097	-48,297476	31/10/2006 20:25
13	Futura Ponte	-16,1177	-48,285288	31/10/2006 20:33



EM BRANCO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – UHE CORUMBÁ IV

Folha: 251
Proc.: 7059/01
Rubrica: [assinatura]



Foto 01 – Portaria na Fazenda do Sr. Elias



Foto 02 – Elevatória SANEAGO – Estrutura Construída
Latitude: -16,2904°
Longitude: - 48,185418°

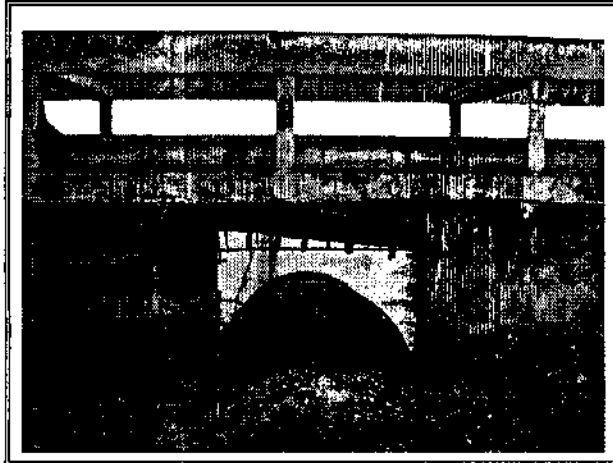


Foto 03 – Chegada da adutora na elevatória



Foto 04 – Estrutura interna da Estação Elevatória



Foto 05 – Vista da Região do Sr Elias, próxima à
Captação Prevista.
Latitude: -16,2981°
Longitude: -48,194532°

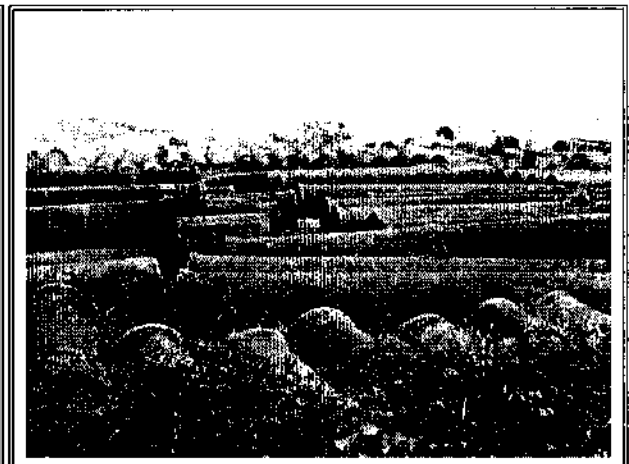


Foto 06 – Tubulação da adutora desenterrada a ser
reaproveitada, próximo à Estação Elevatória.

[assinatura]

EM BRANCO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – UHE CORUMBÁ IV

Folha: 2882
Proc.: 7059/01
Rubrica: *[assinatura]*

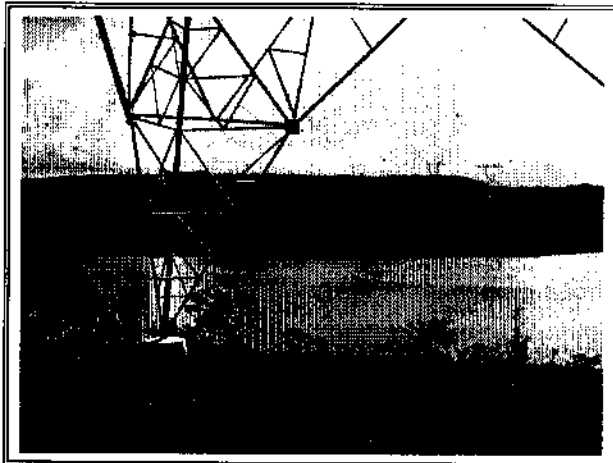


Foto 07 – LTs Xavantes e Bsbs.
Latitude: -16,1738 °
Longitude: -48,530372 °

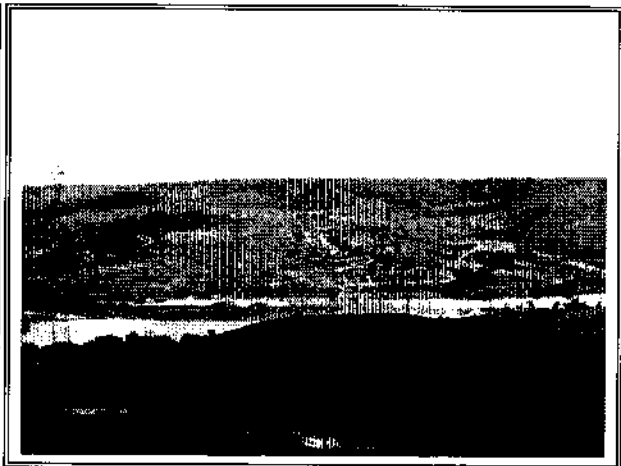


Foto 08 – LTs Expansion e Furnas
Latitude: -16,2187 °
Longitude: -48,158929 °



Foto 09 – Válvula do OSBRA m. esq do Corumbá
Latitude: -16,1783 °
Longitude: -48,528999 °



Foto 10 – Tubulação do Poliduto retirada



Foto 11 – Trecho do poliduto onde foi instalado o by-pass, próximo à válvula de manobra.

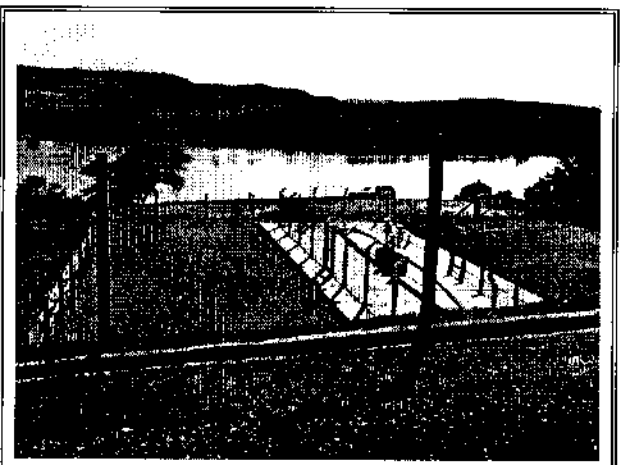


Foto 12 – Vista geral da localidade do OSBRA às margens do reservatório.

[assinatura]

EM BRANCO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – UHE CORUMBÁ IV

Folha: 2083
Proc.: 7059/01
Rubrica: d



Foto 13 – Placa de Loteamento na BR-060



Foto 14 – Piquete para construção da ponte na comunidade de Ponte Pequena.

Latitude: -16,1177°
Longitude: -48,285288°



Foto 15 – Erosão 1 na GO-425.



Foto 16 – Erosão 2 na GO-425.

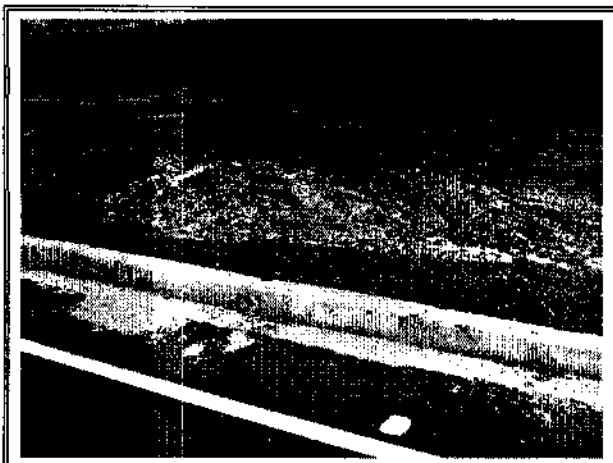


Foto 17 – Erosão 2 na GO-425 – foto b

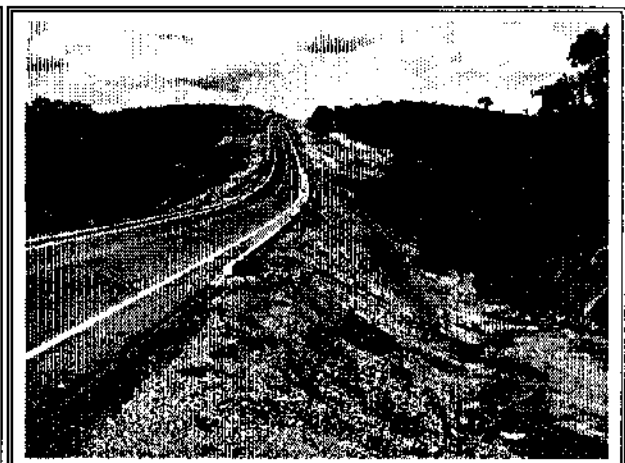


Foto 18 – Erosão na GO-425

CP

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – UHE CORUMBÁ IV

Folha: 2854
Proc.: 7059/01
Rubrica: el



Foto 19 – Local a se instalar a adutora – propriedade do Sr. Elias, entre a Captação e a Estação Elevatória já construída.



Foto 20 – LTs Expansion e Furnas.
Latitude: -16,2187°
Longitude: -48,158929°

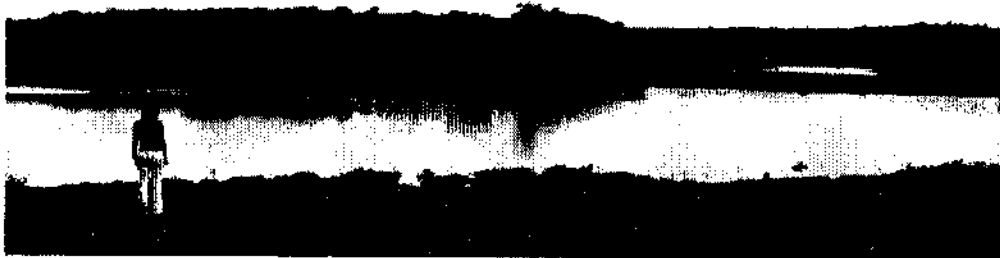


Foto 21 – Ponte na comunidade de Ponte Pequena
Latitude: -16,1177°
Longitude: -48,285288°

EM BRANCO



Fls.: 2885
Proc.: 7059/01
Rubr.: ct

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - DISAM
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CGEAM**

MEMO nº. 271 - CGEAM/DISAM/2006

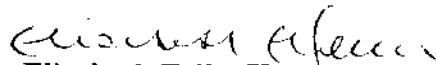
Brasília, 01 de dezembro de 2006.

Da: Coordenação Geral de Educação Ambiental/DISAM
À: Coordenação de Energia Hidrelétrica/CGENE/DILIC

Senhor Coordenador (a),

Em atendimento ao Memo nº. 51/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 20 de outubro, encaminhamos o Parecer nº. 022/2006 – CGEAM/DISAM, que analisa o Programa de Educação Ambiental, acrescido dos documentos *Curso Básico de Promoção de Saúde e Educação Ambiental*, *Cartilha sobre o Comitê de Bacia Hidrográfica* e *Programa de Comunicação Social*, referentes à UHE Corumbá IV, GO.

Atenciosamente,


Elisabeth Eriko Uema

Coordenador Geral de Educação Ambiental
Substituta

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - DISAM
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CGEAM

Fls.: 2886
Proc.: 7059/01
Rubr.: *[assinatura]*

PAREC N° 022/2006 - CGEAM/DISAM.

Brasília, 31 de outubro de 2006

Sr. Coordenador:

Trata, o presente, do Programa de Educação Ambiental, da UHE **Corumbá IV** em atendimento aos Condicionantes Específicos 2.11 e 2.12 da Licença de Operação n° 514/2005.

Em atendimento ao Parecer n.º 006 CGEAM/DISAM, de 10 de abril de 2006, a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Ambiental da UHE Corumbá IV reapresentou o Programa de Educação Ambiental em outubro de 2006, com as considerações propostas por esta Coordenação Geral de Educação Ambiental - CGEAM, acrescentando ao mesmo os seguintes documentos: Curso Básico de Promoção de Saúde e Educação Ambiental, Cartilha sobre Comitê de Bacia Hidrográfica e Programa de Comunicação Social.

Nesse sentido, a introdução da "Meta 04. Capacitação de comunidades residentes no entorno do lago quanto a práticas ambientalmente sustentáveis e projeto de desenvolvimento local", constante no item 9 (Descrição das Atividades) do presente Programa de Educação Ambiental - Fase de Operação, em substituição à "Meta 04. Capacitação de professores do ensino médio para elaboração de aulas interdisciplinares" do Programa anterior, vem ao encontro da proposta de Educação praticada no espaço de gestão ambiental, que vem sendo construída pelos educadores do IBAMA. No entanto, em nossa avaliação, haveria a necessidade de, no item 10 (Especificação das Metas), proceder a um maior detalhamento do cronograma apresentado, bem como, a agregação de informações relativas aos custos das ações do Programa. As informações relativas a custos se constituem em importantes elementos de análise e nos dizem, inclusive, da viabilidade do Programa. Da mesma maneira, o detalhamento das ações e sua distribuição no tempo, aliado à análise do perfil da equipe executora nos subsidiam nesta avaliação. Haveria, ainda a necessidade de que houvesse um maior detalhamento do cronograma físico (item 13), na perspectiva de viabilizar o monitoramento e acompanhamento do mesmo.

Com relação à cartilha "Por que Devemos e Como Podemos Criar e Manter um Comitê de Bacia Hidrográfica", consideramos o seu conteúdo importante e adequado ao público a que se destina.

[assinatura]

EM BRANCO

O Curso Básico de Promoção de Saúde em Educação Ambiental, com carga horária de 100 horas, será oferecido na modalidade de Extensão Universitária pela Universidade de Brasília, e destina-se às lideranças e trabalhadores residentes na região do entorno do empreendimento. O Curso constará de momentos presenciais e semi-presenciais e com um sistema de tutoria on-line ou telefônica para acompanhamento do processo de aprendizagem. O pré-requisito para participar do curso é a conclusão do ensino médio e conhecimentos básicos de informática e internet. Esse curso apesar de não constar das metas propostas no Programa de Educação Ambiental, vem contribuir para uma maior participação das comunidades envolvidas com o empreendimento, seja no reconhecimento dos fatores de riscos gerados pela UHE Corumbá IV e seus impactos, seja participando das definições e execução das políticas públicas de saúde local. Neste sentido, haveria que se avaliar se o pré-requisito exigido no item 1.3.1 : (*"Poderão participar do curso os profissionais que tenham completado o ensino médio e detenham conhecimentos básicos de informática e internet"*), não exclui lideranças importantes e representativas das comunidades afetadas pelo empreendimento.

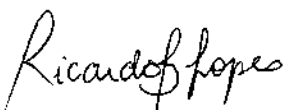
Ainda em relação às capacitações que serão executadas no decorrer do Programa solicitamos que sejam explicitados os objetivos de aprendizagem inerentes a cada um dos conteúdos a serem ministrados, segundo consta no Anexo, à página 47, da publicação *"Pensando e Praticando a Educação no Processo de Gestão Ambiental: Uma concepção Pedagógica e Metodológica para a Prática da Educação Ambiental no Licenciamento"*.

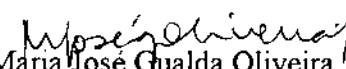
No que se refere ao Programa de Comunicação Social, este relaciona-se com o Programa de Educação Ambiental informando as comunidades locais sobre a natureza do empreendimento e mobilizando-as para as diversas atividades propostas, atendendo, portanto, os requisitos esperados.

Assim sendo, esta Coordenação coloca-se favorável à aprovação do Programa de Educação Ambiental apresentado. Solicitando, no entanto, que sejam consideradas as sugestões constantes do presente documento, bem como, seja encaminhado à CGEAM/DISAM, o cronograma físico-financeiro das atividades previstas, o qual não consta do Programa, para possibilitar o acompanhamento e monitoramento por parte dos educadores deste Instituto, conforme já solicitado no último Parecer (N.º 006 de 10 de abril de 2006).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou orientações que se fizerem necessárias.

À consideração superior.


Ricardo Augusto de Souza Ayres Lopes
Analista Ambiental - CGEAM/IBAMA


Maria José Gualda Oliveira
Analista Ambiental/CGEAM/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO nº 98/2006 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de dezembro de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
MARCONI MELQUIADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1 – lote 1211
CEP: 71.200-010 – Brasília/DF
FAX: (61)3233.0531

Assunto: Resposta à Carta CCSA/751/06, sobre os procedimentos na parada das turbinas para inspeção na Usina de Corumbá IV.

Senhor Diretor Presidente,

1. Informo estar ciente e de acordo com os procedimentos de parada das turbinas e com as providências que serão tomadas durante esse período de inspeção, que acontecerá entre os dias 04 e 10 de dezembro de 2006, conforme exposto na Carta CCSA/751/06.
2. Solicito que seja enviado, no prazo de 30 dias após o término desse procedimento, um relatório descritivo das atividades realizadas, contendo registros fotográficos dessas ações.

Atenciosamente,

[assinatura]
Moara Menta Giasson
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Substituta

FAX TRANSMITIDO EM:
10 / 12 / 06
AS 10 : 10 H
RESPONSÁVEL:
<i>[assinatura]</i>
FAX Nº:

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 28 de novembro de 2006.

Dos Técnicos: Adriano R. A. de Queiroz – Analista Ambiental /Eng^o Sanitarista e Amb.
Gina Luísa Boemer Deberdt – Técnico Especialista /Limnóloga
Vera Lucia Silva Abreu – Analista Ambiental /Eng^a Florestal

Período: 27 e 28 de julho de 2006.

À: Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

Assunto: Vistoria na área de influência da UHE Corumbá IV.

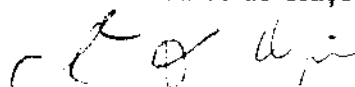
I - INTRODUÇÃO

A vistoria foi realizada nos dias 27 e 28 de julho e teve o intuito de avaliar a proliferação de macrófitas que vem ocorrendo no reservatório nos braços dos rios Descoberto e Alagado, bem como avaliar a retirada do material lenhoso proveniente do término das atividades de desmatamento. A vistoria contou com a participação de técnicos da SANEAGO, CAESB, além dos consultores da Empresa Mais Verde e equipe do IBAMA.

II - VISTORIA

No dia 27 às 8 horas, em Brasília, a equipe do IBAMA se reuniu com a Sra. Daniela Romão, representante da CCSA-Corumbá Concessões SA e com o consultor de limnologia Prof^o David Motta, foi então realizado um sobrevôo de Brasília ao reservatório da UHE Corumbá IV. Nessa etapa foi possível verificar a situação atual do reservatório, o qual apresenta uma elevada turbidez nos braços do Alagado e do Descoberto, principalmente na sua confluência com o corpo central do reservatório, devido ao atual deplecionamento em que se encontra o reservatório. A situação das macrófitas é grave, no entanto, ainda está limitada aos braços do rio Descoberto e do rio Antas no reservatório, sendo de maior relevância o afloramento no braço do Descoberto. Durante o sobrevôo foi observada a formação de alguns paliteiros no córrego sarandi e nos rios Areias e Nove Capões. Foi possível também visualizar material lenhoso enleirado em alguns trechos da APP do reservatório.

Na parte da tarde, a equipe do IBAMA se encontrou em Luziânia com os técnicos da SANEAGO e CAESB e, de volta à Usina, foi feita uma saída de barco ao braço do reservatório



EM BRANCO

Na parte da tarde, a equipe do IBAMA se encontrou em Luziânia com os técnicos da SANEAGO e CAESB e, de volta à Usina, foi feita uma saída de barco ao braço do reservatório do rio Antas, onde se localiza outra floração importante de macrófitas. Nessa oportunidade os técnicos das diversas instituições verificaram *in loco* o bloom de macrófitas, ocasionado pelo aporte excessivo de nutrientes provenientes dos efluentes gerados nas atividades antrópicas na bacia contribuinte ao reservatório. Nesse braço do reservatório encontra-se uma grande quantidade de paliteiros. De acordo com informações de técnicos da CCSA, o material vegetal não foi retirado devido à dificuldade de acesso à área em decorrência da declividade do terreno, situação constatada durante a vistoria. A retirada da vegetação nessas condições provavelmente causaria um maior impacto. Além disso, os paliteiros devem servir de abrigo/fonte de alimentação para a ictiofauna, uma vez que no local foram encontrados alguns pescadores. No percurso para o rio da Antas ainda encontrava-se material lenhoso enleirado, segundo a representante da CCSA, a retirada dependia ainda de vistoria de técnico da Superintendência do IBAMA do Estado de Goiás para realizar a cubagem do material. No final do dia, a equipe do IBAMA retornou à Brasília de helicóptero.

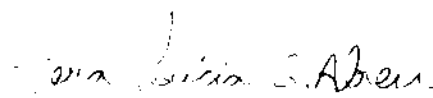
No dia 28 de julho às 8 horas, a equipe do IBAMA, juntamente da Sra Daniela Romão e do Profº David Motta, realizou o deslocamento por via terrestre de Brasília até o braço do reservatório do rio Descoberto, mais precisamente na BR 060 após as Sete Curvas, podendo ser visto da estrada a floração de macrófitas. Na localidade, onde nos encontramos com os técnicos da SANEAGO e da CAESB, as macrófitas vêm sendo retiradas através de retro-escavadeiras e caminhões. As macrófitas após serem retiradas do lago, vêm sendo dispostas, na APP em leiras com altura aproximada de 2 (dois) metros. A empresa alega que estão sendo retirados 80 caminhões de 8m³/dia.

Após o acompanhamento da atividade de retirada de macrófitas, os técnicos ali presentes, a saber, 3 técnicos do IBAMA/SEDE, 3 técnicos da SANEAGO, 3 técnicos da SANEAGO, além de 2 técnicos da CCSA se reuniram para discutir, de forma breve, possíveis ações conjuntas no sentido de melhorar a situação atual do saneamento na região, de forma que os usos previstos para o reservatório da UHE Corumbá IV, como abastecimento público, não sejam prejudicados.

III – CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES


A equipe recomenda que seja realizada uma nova atividade, envolvendo outros atores, como: SEMARH-DF; AGMA; SEMARH-GO; SEMA(GO); Comitê de bacia do Alto Corumbá; ANA, além do IBAMA, CCSA, CAESB e SANEAGO os quais já participaram dessa atividade. Essa atividade teria o intuito de se aprofundar nas discussões técnicas que possibilitem ações futuras bem embasadas e em consonâncias com as atividades das instituições envolvidas.


Adriano Rafael Arripa de Queiroz
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1512542


Vera Lúcia Silva Abreu
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1110376

CIBRE
04.12.06


Gina Luísa Carvalho Boerner
Contrato Temporário
Mat. 1349318
COLIC/CGLIC/DILIC


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – UHE CORUMBÁ IV

Folha: 2891
Proc.: 7059/01
Rubrica: *h*



Foto 01 – Rio Alagado e remanso do reservatório
Latitude: -16 12' 47,08692"
Longitude: -48 10' 21,94387"



Foto 02 – Linha de Transmissão cruzando o Reservatório no braço do rio Alagado



Foto 03 – Corpo Principal do Reservatório - elevada turbidez devido ao deplecionamento.

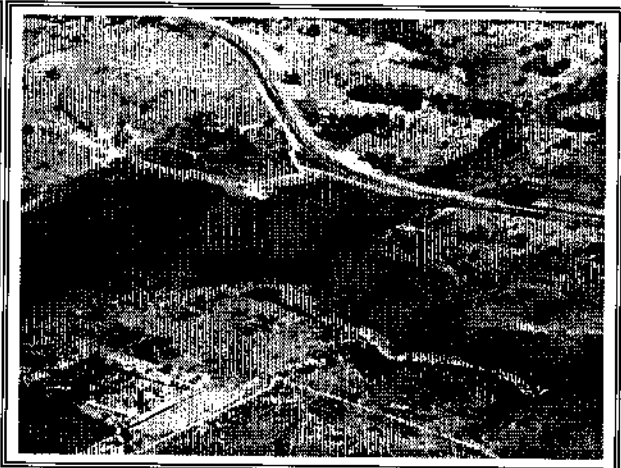


Foto 04 – Macrófitas contidas, braço do Descoberto
Latitude: -16 06' 38,50289"
Longitude: -48 23' 19,32122"



Foto 05 – Macrófitas - braço do Descoberto



Foto 06 – Rio Areias, ponto AR -1 - Limnologia

2 de 3

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – UHE CORUMBÁ IV

Folha: 2892

Proc.: 7059/01

Rubrica: *[assinatura]*



Foto 07 – Atividade Agrícola na APP – braço do Antas no corpo central do reservatório.



Foto 08 – Braço do Antas, ponto AN-2 – Limnologia

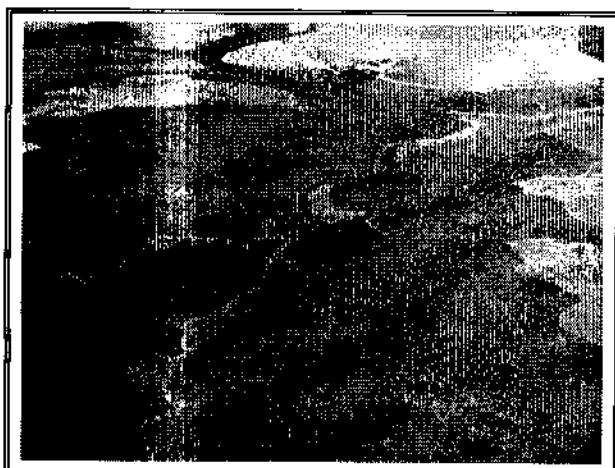


Foto 09 – Braço do Antas a jusante do ponto de afloramento de macrófitas



Foto 10 – Macrófitas no Antas, coloração amarelada
Latitude: -16 19' 39,55144"
Longitude: -48 30' 10,85363"

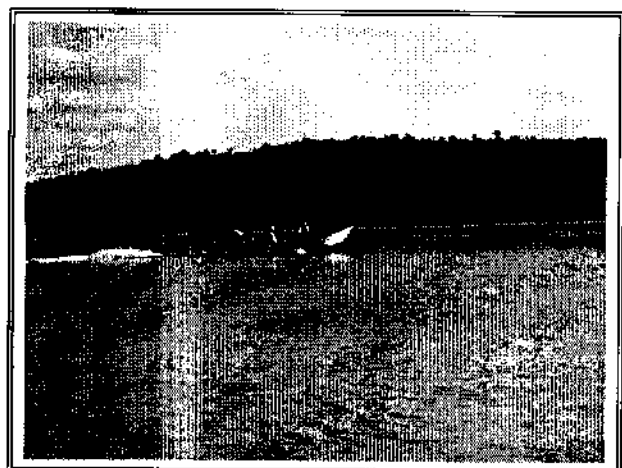


Foto 11 – Equipe 1 na vistoria de barco.

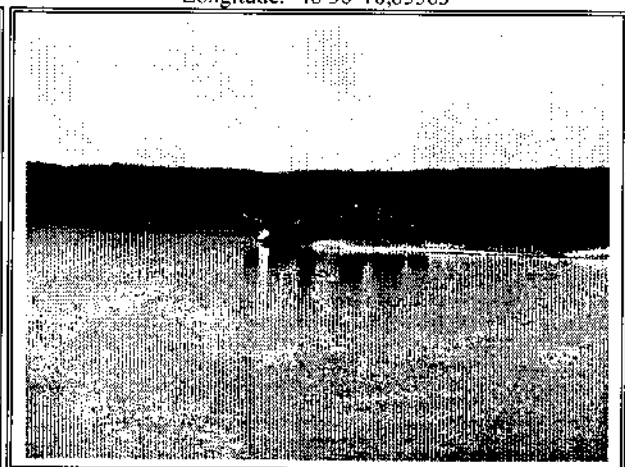


Foto 12 – Equipe 2 na vistoria de barco.

[assinatura]

EM BRANCO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – UHE CORUMBÁ IV

Folha: 2893

Proc.: 7059/01

Rubrica: *[assinatura]*



Foto 13 – Vistoria de barco no braço do rio Antas



Foto 14 – Macrófitas encontradas no braço do Antas.



Foto 15 – Paliteiro no braço do rio Antas a jusante do afloramento da macrófitas.



Foto 16 – Material Lenhoso à beira do corpo principal do reservatório próximo ao braço do rio Antas.

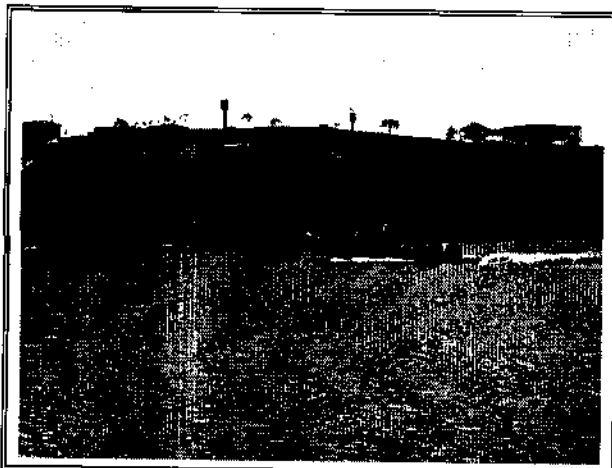


Foto 17 – Loteamentos na APP



Foto 18 – Técnicos da CAESB, IBAMA e CCSA no segundo dia de vistoria às margens do Descoberto.

[assinatura]

EM BRANCO

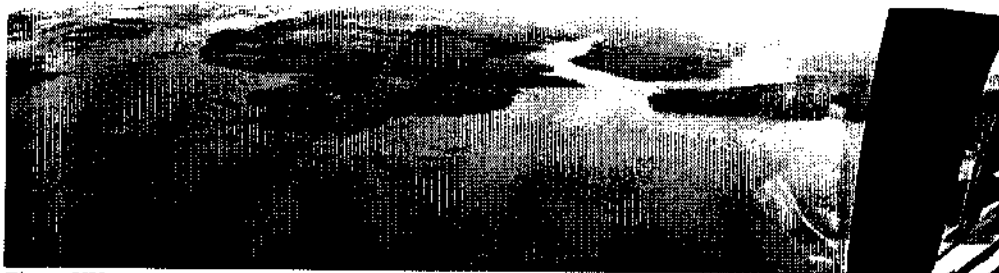


Figura XX – Encontro do Alagado à direita e o Descoberto à esquerda com o corpo central do reservatório.



Figura XX – Apresentação do Programa de Segurança da barragem, no 1º dia da Vistoria.



Figura XX – Macrófitas no braço do Descoberto - caminhões e retro-escavadeira realizando a retirada do material



Figura XX – Macrófitas no braço do Descoberto.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – UHE CORUMBÁ IV

Folha: 2495
Proc.: 7059/01
Rubrica: *[assinatura]*



Figura XX – Disposição do material retirado em leiras na APP.



Figura XX – Reunião técnica realizada no final do 2º dia de vistoria com a presença de técnico da CAESB, CCSA, SANEAGO e IBAMA.

[assinatura]

EM BRANCO

Despacho

Sr. Coordenador Geral,


Em atenção ao processo administrativo do empreendimento UHE Corumbá IV, nº 02001.007059/2001-33, de responsabilidade da Corumbá Concessões, a equipe técnica, ao analisar relatórios referentes aos Programas Ambientais, condicionante 2.1 da LO nº 514/2005 verificou que a empresa não atendeu aos seguintes programas:

Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico: a empresa deixou de apresentar este programa no prazo solicitado na LO, 22.06.2006, sendo oficiada a apresentá-lo em 30 dias por meio do Of. 577/2006 DILIC/IBAMA, de 4.9.2006. Ainda dentro deste prazo a empresa apresentou tal programa, porém sem a qualidade técnica mínima exigível, caracterizando que a mesma só tinha intenção de cumprir o prazo determinado.

Programa de Monitoramento de Processos Erosivos e Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas: a empresa apresentou os Programas no prazo determinado, os quais foram analisados, sendo solicitada complementação por meio do Ofício nº 596/2006 DILIC/IBAMA, o qual determinou o prazo de 30 dias para atendimento. Novamente, a qualidade técnica não foi atendida para o primeiro programa, sendo que o segundo sequer foi apresentado.

Estando de acordo com a análise da equipe e com a recomendação de notificação, encaminho a Informação Técnica nº 44/2006 e indico o analista ambiental Marcelo Belisário Campos para, caso seja orientação desta DILIC, proceder à notificação.

Em, 16 de novembro de 2006.


Moira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA


DE ACORDO.

A COHID, PROCEDER A NOTIFICAÇÃO SUGERIDA.

EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

17/11/06


Václav Muchagata
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

RECEBIDO EM 06 / 12 / 2006
HORA: 09.20
ASS.: 

EM BRANCO

Enviado via postal com AR

Mir sítio do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

NUMERO

514108

SÉRIE B

NOTIFICAÇÃO

01. NOTIFIQUEI O INTERESSADO

HORA	DIA	ANO	MES
10:30	16	2006	11

02. REGISTRO NO IBAMA

03. ATIVIDADE DO NOTIFICADO

04. COD. UNIDADE/CONVENIO

05. NOME COMPLETO

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

06. CPF/CCOC

04.066.598/0001-72

07. ENDEREÇO

SIN TRECHO I, LOTE 1211

08. BAIRRO OU DISTRITO

BRASILIA

09. MUNICIPIO (CIDADE)

BRASILIA

10. CEP

71200010

11. UF

D.F.

12. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Fazer funcionar obra potencialmente poluidora contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

- Descumprimento de condicionante 2.1 (dois pontos im) da Licença de Operação N° 514/2005.

13. ENDEREÇO DE APRESENTAÇÃO

IBAMA - SCEN TRECHO 2 - Ed. Sede - Brasília - DF

14. LOCAL

DILIC - BLC

15. ASSINATURA DO NOTIFICADO

X

16. CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE

[Assinatura]

3ª VIA - CAGAC EMITENTE

COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Mat. 1365204

17. PESSOA RESPONSÁVEL CASO O INTERESSADO NÃO ESTEJA PRESENTE

NOME COMPLETO

ENDEREÇO

BAIRRO/ DISTRITO

MUNICIPIO/CIDADE

CEP

U.F.

MOD. 07.008

1ª VIA - PROCESSO

2ª VIA - NOTIFICADO

Marcelo Belisário Campos
 Analista Ambiental

EM BRANCO



DIGITALIZADO NO IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 2018
Proc.: 7057/01
Rubr.: 1

OFÍCIO Nº 811/2006 - DILIC/IBAMA

Brasília, 7 de dezembro de 2006.

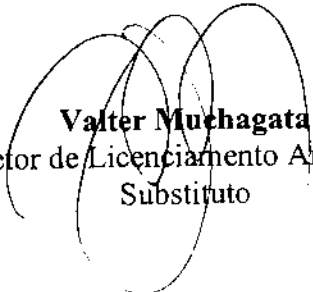
A Sua Senhoria, o Senhor
MARCONI MELQUIADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1 - lote 1211
CEP: 71.200-010 - Brasília/DF
FAX: (61) 3233.0531

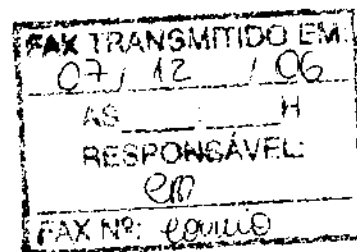
Assunto: UHE Corumbá IV - Pendências nos Relatórios do Meio Físico.

Senhor Diretor Presidente,

1. De acordo com a análise dos relatórios referentes aos Programas Ambientais do meio físico, realizada pela a equipe técnica e contida na Informação Técnica nº 44/2006 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, em anexo, conclui-se que a concessionária apresenta pendências referentes aos Programas de Monitoramento Hidrossedimentológico, Processos Erosivos e Águas Subterrâneas.
2. A empresa está sendo notificada e tem o prazo limite de 30 dias para o cumprimento dessas pendências, sob pena de incorrer nas sanções administrativas cabíveis, conforme descrito nas Condicionantes Gerais da LO nº 514/2005, segue a notificação em anexo.
3. Com relação aos demais relatórios do meio físico, a análise técnica concluiu que os mesmos estão de acordo e deverão seguir as exigências feitas na Informação Técnica em anexo.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto



EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA




Fls.: 2899
Proc.: 7057/01
Rubr.: cb

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dias 15 de setembro de 2006, encerrou-se este volume nº XIV, do processo de nº 02001.007059/01-33, referente à UHE Corumbá IV, iniciado na folha 2699 e finalizado na folha nº 2899, abrindo-se, em seguida, o volume de nº XV.


Adriano Rafael Arropia de Queiroz
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1512542

